

Comprovante Solicitação de Compra
Número da Solicitação: **202000472**

Data da Solicitação: 16/11/2020

Tipo de Aquisição: MATERIAL

Modalidade: DISPENSA DE LICITACAO

Submodalidade: ART. 4

Grupo: MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

UASG: 155904 - HC-UFG / HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIAS

Centro de Custo Solicitante: SETOR DE SUPRIMENTOS

Itens da Solicitação

Ítem	Código	Nome / Descrição	Unid. Medida	Qtd. Autor.											
1	1688	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL TAM. MEDIO-LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MEDIO, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, TIPO AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, FINALIDADE RESISTENTE A TRACAO CAIXA/DISPENSER C/ 100 UN	CAIXA	13.000											
Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Cons. Atual	Cons. Médio	Cons. Período.	Estq. Disp.
2540	2262	3094	2285	2490	2155	2184	2550	2976	2578	2526	2671	1.181	2.525 92	31.492	2.987

Ass. do Responsável: _____

Data: 16/11/20

Pregão nº 1302020 (SRP)

Item: 9 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Valor Máximo Aceitável: R\$ 38,0200

Melhores Lances

CNPJ/CPF	Razão Social/ Nome	Qtde Ofertada	Melhor Lance (Unit.)(R\$)	Data/Hora Melhor Lance	Valor Negoc. (Unit.)(R\$)	Situação do Lance	Anexo
30.868.771/0001-66	JVB DISTRIBUIDORA, COMERCIO & SERVICOS EIRELI	34200	59,0000	16/11/2020 09:36:52:787			

Marca: kevenoll

Fabricante: kevenoll

Modelo / Versão: kevenoll

Descrição detalhada do objeto ofertado: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTAVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMB ...

[Consultar](#)

Porte ME/EPP: Sim Declaração ME/EPP/COOP: Sim

Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado

03.959.575/0001-24	VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	34200	59,1000	16/11/2020 09:27:59:673			
--------------------	---	-------	---------	----------------------------	--	--	--

Marca: GTECH

Fabricante: GTECH

Modelo / Versão: LUVA DE PROCEDIMENTO M

Descrição detalhada do objeto ofertado: ITEM 9 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Fabricada em látex; - Com pó bioabsorvível; - Superfície lisa; - Embalagem tipo "dispenser box" contendo 100 unidades; - Produto com validade. ANVISA: 1033066 ...

[Consultar](#)

Porte ME/EPP: Sim Declaração ME/EPP/COOP: Sim

Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado

36.516.584/0001-08	NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	34200	59,2000	16/11/2020 09:27:43:520			
--------------------	---	-------	---------	----------------------------	--	--	--

Marca: DESCARPACK

Fabricante: DESCARPACK

Modelo / Versão: LUVA LATEX COM PÓ

Descrição detalhada do objeto ofertado: LUVA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, TAMANHO M - Luva para procedimento não cirúrgico, fabricada em látex de borracha natural, tipo não estéril, descartavel, ambidestra, tipo lubrificada em pó-bioabsorvív ...

[Consultar](#)

Porte ME/EPP: Sim Declaração ME/EPP/COOP: Sim

Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado

25.048.186/0001-80	WORLD MED COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO EIRELI	34200	59,5500	16/11/2020 09:22:50:077			
--------------------	---	-------	---------	----------------------------	--	--	--

Marca: NUGARD

Fabricante: NUGARD

Modelo / Versão: NUGARD

Descrição detalhada do objeto ofertado: LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL TAM. MEDIO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL LATEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MEDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO AMBIDEST ...

[Consultar](#)

Porte ME/EPP: Sim Declaração ME/EPP/COOP: Sim

Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado

11.145.401/0001-56	L A DALLA PORTA JUNIOR	34200	60,0000	16/11/2020 09:19:06:157			
--------------------	---------------------------	-------	---------	----------------------------	--	--	--

Marca: MEDIX

Fabricante: MEDIX

Modelo / Versão: CAIXA

Descrição detalhada do objeto ofertado: LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL TAM. MEDIO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL LATEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MEDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO AMBIDEST ...

[Consultar](#)

Porte ME/EPP: Sim Declaração ME/EPP/COOP: Não
Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado

04.724.729/0001- MAXLAB PRODUTOS 16/11/2020
61 PARA DIAGNOSTICOS E 34200 60,9000 09:14:12:680
PESQUISAS LTDA

Marca: NUGARD

Fabricante: NUGARD

Modelo / Versão: NUGARD

Descrição detalhada do objeto ofertado: LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL TAM. MEDIO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MEDIO, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, TIPO AMBIDEST ...

[Consultar](#)

Porte ME/EPP: Sim Declaração ME/EPP/COOP: Sim
Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado

14.115.388/0001- ELLO DISTRIBUICAO 16/11/2020
80 LTDA 34200 65,0000 09:13:33:563

Marca: DESCARPACK

Fabricante: DESCARPACK

Modelo / Versão: DESCARPACK

Descrição detalhada do objeto ofertado: LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL TAM. MEDIO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MEDIO, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, TIPO AMBIDEST ...

[Consultar](#)

Porte ME/EPP: Sim Declaração ME/EPP/COOP: Não
Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado

32.708.161/0001- PROLINE MATERIAL 16/11/2020
20 HOSPITALAR - EIRELI 34200 66,9900 09:12:29:830

Marca: TALGE

Fabricante: TALGE

Modelo / Versão: TALGE

Descrição detalhada do objeto ofertado: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMB ...

[Consultar](#)

Porte ME/EPP: Sim Declaração ME/EPP/COOP: Sim
Situação Convocação Etapa Fechada: Não Convocado

36.546.121/0001- IMPACTO 16/11/2020
80 DISTRIBUIDORA E 34200 67,0000 09:12:23:560
COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAM

Marca: MEDIX

Fabricante: MEDIX

Modelo / Versão: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO

Descrição detalhada do objeto ofertado: Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA ...

[Consultar](#)

Porte ME/EPP: Sim Declaração ME/EPP/COOP: Sim
Situação Convocação Etapa Fechada: Não Convocado

33.772.464/0001- ATIVIDADE COMERCIO 16/11/2020
75 DE MEDICAMENTOS E 34200 69,9800 09:12:29:813
PRODUTOS HOSPITALA

Marca: PROCED

Fabricante: TARGA S.A. - BRASIL

Modelo / Versão: LUVA PROCEDIMENTO LATEX

Descrição detalhada do objeto ofertado: LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL TAM. MEDIO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MEDIO, LUBRIFICADA COM ...

[Consultar](#)

Porte ME/EPP: Sim Declaração ME/EPP/COOP: Sim
Situação Convocação Etapa Fechada: Não Convocado

29.010.039/0001- MONACO 16/11/2020
71 DISTRIBUIDORA DE 34200 79,9900 09:23:34:820
MEDICAMENTOS LTDA

Marca: DESCARPACK

Fabricante: CAREGLOVE GLOBAL

Modelo / Versão: CAIXA

Descrição detalhada do objeto ofertado: LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL TAM. MEDIO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MEDIO, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, TIPO AMBIDEST ...

[Consultar](#)

Porte ME/EPP: Não Declaração ME/EPP/COOP: Não
Situação Convocação Etapa Fechada: Não Convocado

29.740.150/0001- TECH MED 34200 80,0000 16/11/2020

[Consultar](#)

13 DISTRIBUIDORA DE 09:21:30:460
MEDICAMENTOS E
MATERIAIS HOSP

Marca: Descarpack

Fabricante: Descarpack

Modelo / Versão: Caixas

Descrição detalhada do objeto ofertado: LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL TAM. MEDIO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MEDIO, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, TIPO ...

Porte ME/EPP: Sim **Declaração ME/EPP/COOP:** Sim
Situação Convocação Etapa Fechada: Não Convocado

32.654.902/0001-38	PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICO	34200	87,2800	16/11/2020	09:30:49:303
--------------------	---	-------	---------	------------	--------------

Marca: DESCARPACK

Fabricante: DESCARPACK

Modelo / Versão: 0530301

Descrição detalhada do objeto ofertado: LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL TAM. MEDIO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MEDIO, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXIC ...

Porte ME/EPP: Sim **Declaração ME/EPP/COOP:** Sim
Situação Convocação Etapa Fechada: Não Convocado

29.408.508/0002-96	LYNX TRADING COMPANY IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUI	34200	87,2900	16/11/2020	09:30:41:503
--------------------	---	-------	---------	------------	--------------

Marca: NUGARD

Fabricante: NUGARD

Modelo / Versão: 80748910003

Descrição detalhada do objeto ofertado: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATOXICA, TIPO AMB ...

Porte ME/EPP: Sim **Declaração ME/EPP/COOP:** Sim
Situação Convocação Etapa Fechada: Não Convocado

09.482.201/0001-47	NATIVA DISTRIBUICAO DE SUPRIMENTOS EIRELI	34200	95,0300	16/11/2020	09:27:25:913
--------------------	---	-------	---------	------------	--------------

Marca: MEDIX

Fabricante: MEDIX

Modelo / Versão: MEDIX

Descrição detalhada do objeto ofertado: " LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL TAM. MEDIO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MEDIO, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, TIPO AM ...

Porte ME/EPP: Sim **Declaração ME/EPP/COOP:** Sim
Situação Convocação Etapa Fechada: Não Convocado

24.702.356/0001-35	CAPITAL MEDH IMPORTACAO E DISTRIBUICAO REPRESENTACAO CO	34200	104,0000	16/11/2020	09:00:16:733
--------------------	---	-------	----------	------------	--------------

Marca: SUPERMAX

Fabricante: SUPERMAX

Modelo / Versão: LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL TAM. MEDIO

Descrição detalhada do objeto ofertado: LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL TAM. MEDIO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MEDIO, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, TIPO AMBIDEST ...

Porte ME/EPP: Sim **Declaração ME/EPP/COOP:** Sim
Situação Convocação Etapa Fechada: Não Convocado

82.641.325/0021-61	CREMER S.A.	34200	120,3400	16/11/2020	09:00:16:733
--------------------	-------------	-------	----------	------------	--------------

Marca: UNIGLOVES

Fabricante: UG GLOBAL RESOURCES SDN.BHD.

Modelo / Versão: UNIGLOVES

Descrição detalhada do objeto ofertado: LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL TAM. MEDIO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MEDIO, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, TIPO AMBIDEST ...

Porte ME/EPP: Não **Declaração ME/EPP/COOP:** Não
Situação Convocação Etapa Fechada: Não Convocado

[Consultar](#)

[Consultar](#)

[Consultar](#)

[Consultar](#)

[Consultar](#)

Fechar



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

DFD I - SEI - Área Requisitante

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD - SEI (GERAL)

OBJETO
Descrição sucinta do objeto da contratação/aquisição:
Aquisição de materiais de uso contínuo do grupo 36 - Material Médico Hospitalar (Luva para procedimento não estéril) utilizados nas Unidades Assistenciais (Unidades de Internação, Pronto- Socorro, SERUPE, Ambulatório de Quimioterapia e demais unidades assistenciais) do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, com fulcro no Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 , que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
Área Requisitante (Diretoria / Chefia de Divisão): Unidade de Abast. de Produtos para Saúde	
Responsável pela demanda: ARINEIDE BARRETO CARNEIRO	Matrícula/SIAPE: 011274964
E-mail: arineide.carneiro@ebserh.gov.br	Telefone: (62) 3269-8220

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Nome: RAFAEL SILVEIRA MACEDO	Matrícula/SIAPE: 22406123
Cargo: Chefe do Setor de Suprimentos	Lotação: Setor de Suprimentos
E-mail: rafael.smacedo@ebserh.gov.br	Telefone: (62) 3269-8418
Nome: ARINEIDE BARRETO CARNEIRO	Matrícula/SIAPE: 011274964
Cargo: Chefe da Unidade de Abast. de Produtos para Saúde	Lotação: Unidade de Abast. de Produtos para Saúde
E-mail: arineide.carneiro@ebserh.gov.br	Telefone: (62) 3269-8220
Nome: Lúcia Aparecida Brás	Matrícula/SIAPE:
Cargo: Assistente Administrativo	Lotação: Unidade de Compras
E-mail: lucia.bras@ebserh.gov.br	Telefone: (62) 3269-8220
...	
Por este instrumento declaro ter ciência da minha indicação como integrante da Comissão de Planejamento formada para contratação/aquisição deste serviço/material, conforme	

preconiza o art. 41, §2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Cientes.

(assinado eletronicamente)
Rafael Silveira Macedo
Chefe do Setor de Suprimentos
HC-UFG/EBSERH

(assinado eletronicamente)
Arineide Barreto Carneiro
Chefe da Unidade de Abast. de Produtos
para Saúde
HC-UFG/EBSERH

(assinado eletronicamente)
Lúcia Aparecida Brás
Assistente Administrativo
HC-UFG/EBSERH

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Trata-se da aquisição de materiais de uso contínuo do **grupo 36 - Material Médico Hospitalar (Luva para procedimento não estéril)** utilizados nas Unidades Assistenciais (Unidades de Internação, Pronto-Socorro, SERUPE, Ambulatório de Quimioterapia e demais unidades assistenciais) do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, com fulcro no **Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Este material foi cancelado no Pregão Eletrônico nº 80/2020 e acaba de ser cancelado no Pregão Eletrônico nº 130/2020, conforme anexo (10158910).

Atualmente temos estoque do material para apenas 30 (trinta) dias e, considerando a grave situação que o Brasil tem vivido no enfrentamento pandemia do coronavírus, nos deparamos com um aumento significativo no consumo, o que nos obriga a adotarmos providências imediatas para mantermos o abastecimento deste Hospital e não haja a suspensão de atendimentos.

O material em questão é um EPI - Equipamento de Proteção Individual indispensável para os profissionais de saúde em atendimento, conforme **Protocolo do Ministério da Saúde [Link](#)**, bem como, a situação emergencial de pandemia do coronavírus,

As quantidades foram definidas com base no histórico de consumo dos últimos 60 (sessenta) dias registrado no Sistema SAMNET, acrescidas de uma margem de segurança, e serão suficientes para atender a demanda deste Hospital pelos próximos 120 (cento e vinte) dias.

Como o **processo licitatório 23760.013439/2020-58**, cujo Pregão Eletrônico nº 130/2020 foi realizado nesta data (16/11/2020), restou fracassado e ainda está em andamento para outros itens, assim que o mesmo for finalizado será aberto novo processo para nova tentativa de aquisição.

O valor estimado desta contratação é de R\$767.000,00 (setecentos e sessenta e sete mil reais), considerando o último preço praticado no Pregão Eletrônico nº 130/2020.

QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

ITENS	COD	DESCRICA	QTD	UN
-------	-----	----------	-----	----

ITEM	CODG	EBSERH	SIDEC	DESCRIÇÃO	QTD	UN
1	1688	EBS00115	269893	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL TAM. MEDIO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MEDIO, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, TIPO AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, FINALIDADE RESISTENTE A TRACAO	13.000	CAIXA

PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO DO MATERIAL

Após a emissão de nota de empenho.

ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Prestar assistência médica aos pacientes admtidos no Hospital das Clínicas da UFG/EBSEH durante o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

ENCAMINHAMENTO E PARECER

Considerando a relevância e oportunidade do objeto de contratação em relação aos objetivos estratégicos, bem como as necessidades da área requisitante, encaminha-se à autoridade competente da área administrativa, para:

1. decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
2. indicar Integrante da área administrativa, se for o caso, para composição da Equipe de Planejamento da Contratação; e
3. instituir a equipe de planejamento da contratação/aquisição, mediante portaria.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL SILVEIRA MACEDO
Chefe do Setor de Suprimentos



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silveira Macedo, Chefe de Setor**, em 16/11/2020, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arineide Barreto Carneiro, Chefe de Unidade**, em 16/11/2020, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Aparecida Bras, Assistente Administrativo**, em 16/11/2020, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10158979** e o código CRC **C3B69927**.

Referência: Processo nº 23760.018086/2020-82 SEI nº 10158979

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.018086/2020-82

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Pelas justificativas apresentadas autorizo a formalização de demanda 10158979.

Adm. Marcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa
(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 17/11/2020, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10180378** e o código CRC **F9623F8D**.

Referência: Processo nº 23760.018086/2020-82 SEI nº 10180378

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS**INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJ. DA CONTRATAÇÃO**

Processo nº 23760.018086/2020-82

INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJ. DA CONTRATAÇÃO**1. DECISÃO SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO**

A Gerente Administrativa do HC-UFG/EBERH no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria SEI nº 039, de 31/01/2020, do Superintendente do HC/EBSERH, considerando a avaliação realizada pelo Setor de Suprimentos no Documento Formulação de Demanda - DFD (SEI 10158979) , **APROVA** o prosseguimento da presente contratação, em razão de sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos deste Órgão e as necessidades da Área Requisitante.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA ADMINISTRATIVA

Integrante Administrativo:	Rafael Silveira Macedo
E-mail:	rafael.smacedo@ebserh.gov.br
Telefone:	(62) 3269-8422

3. INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o disposto no Art. 40, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, instituo a Equipe de Planejamento da Contratação, composta pelos seguintes membro:

- I - **Integrante Requisitante:** Arineide Barreto Carneiro, conforme documento SEI nº 10158979.
- II - **Integrante Técnico:** Arineide Barreto Carneiro, conforme documento SEI nº 10158979.
- III - **Integrante Administrativo:** Lúcia Aparecida Brás, conforme documento SEI nº 10158979.
- IV - **Integrante Administrativo:** Rafael Silveira Macedo, conforme identificado acima.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silveira Macedo, Chefe de Setor**, em 17/11/2020, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Aparecida Bras, Assistente Administrativo**, em 17/11/2020, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arineide Barreto Carneiro, Chefe**



de Unidade, em 17/11/2020, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 17/11/2020, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10183332** e o código CRC **8FE98451**.

Referência: Processo nº 23760.018086/2020-82

SEI nº 10183332

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Análise de Riscos - SEI

Processo nº 23760.018086/2020-82

ANÁLISE DE RISCOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO / AQUISIÇÃO DE INSUMOS EM GERAL

RISCO 1 - ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO INADEQUADA OU FALHA NA DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Probabilidade	() Muito baixa (X) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Muito baixo () Baixo () Médio (X) Alto	
DANO		
Contratação além ou aquém do quantitativo necessário, ou divergente da demanda, tornando a contratação onerosa ou insuficiente para a Administração.		
	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Realizar o levantamento de consumo dos materiais por meio da ferramenta SAMNET, projetando o consumo para o período necessário.	Equipe de planejamento
02	Identificar junto ao serviço demandante a possibilidade de ocorrência de alguma sazonalidade no uso do material.	Equipe de planejamento
03	Revisar o descritivo dos itens, analisando com base na experiência de consumo, possíveis inconsistências a interferir na pesquisa de preços, licitação e fornecimento.	Equipe de planejamento

	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Solicitar a abertura de nova dispensa de licitação para os itens críticos.	Setor de Demandante
02	Corrigir o descritivo do item no SAMNET e registrar o quantitativo excedente para subsidiar novo processo de aquisição.	Setor de Demandante

RISCO 2 - FALHA NA ELABORAÇÃO OU ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Probabilidade	() Muito baixa () Baixa (X) Média () Alta
Impacto	() Muito baixo () Baixo () Médio (X) Alto

DANO

Atraso na tramitação do processo devido a necessidade de diligências para correções e eventual nulidade do processo de dispensa de licitação, diante da divulgação de termo de referência com falhas, podendo causar desabastecimento.

	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Adotar ou revisar a minuta padrão de termo de referência, estabelecendo cláusulas gerais para todos os grupos de materiais.	Equipe de planejamento
02	Verificar a especificidade de cada objeto, estabelecendo cláusulas específicas caso o objeto requeira (comodato, consignação, forma especial de entrega, etc).	Equipe de planejamento
03	Atualizar periodicamente a minuta padrão de termo de referência.	Equipe de planejamento
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Realizar a pronta correção das falhas identificadas no termo de referência, apontando em despacho específico no processo as correções realizadas.	Equipe de Planejamento

02	Solicitar a abertura de nova dispensa de licitação para os itens críticos.	Equipe de Planejamento
RISCO 3 - ESTIMATIVA DE PREÇOS NÃO CONDIZENTE COM O VALOR DE MERCADO		
Probabilidade	() Muito baixa () Baixa (X) Média () Alta	
Impacto	() Muito baixo () Baixo (X) Médio () Alto	
DANO		
Aquisição de produto com sobrepreço ou provocar o fracasso de item por estar com valor abaixo do valor de mercado.		
	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Adotar os procedimentos indicados na Instrução Normativa nº 05/2014 para levantamento de preços praticados pela Administração Pública e mercado.	Unidade de Compras
02	Analisar a compatibilidade do descritivo adotado pelo HC-UFG/EBSERH com o preço pesquisado.	Unidade de Compras
03	Realizar a composição de forma crítica do valor de referência, considerando as condições de fornecimento e alterações de mercado no período pesquisado.	Unidade de Compras
04	Solicitar esclarecimentos com relação aos itens pesquisados, quando o descritivo do termo de referência não permitir segurança na obtenção do valor do produto.	Unidade de Compras/Equipe de Planejamento.
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Avaliar a pesquisa de preços levando-se em conta a descrição do item, data da aquisição, quantidade contratada, se fabricante ou revendedor, pequena ou grande empresa, das contratações existentes nos órgãos públicas que comporem a pesquisa de preços	Unidade de Compras

02	Solicitar a abertura de dispensa de licitação para os itens críticos.	Setor de Demandante
----	---	---------------------

RISCO 4 - DEMORA NA ANÁLISE DE PROPOSTAS E AMOSTRAS

Probabilidade	() Muito baixa () Baixa () Média (X) Alta
Impacto	() Muito baixo () Baixo () Médio (X) Alto

DANO

Atraso na contratação de insumos podendo ocasionar desabastecimento da unidade.

	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Acompanhar o envio de amostras pelo fornecedor.	Unidade de Compras
02	Acompanhar o julgamento da proposta e amostra pela unidade técnica.	Unidade de Compras
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Priorizar processos com tramitação há mais tempo.	Unidade de Compras
02	Solicitar atuação da chefia do serviço responsável pela avaliação de amostra que estiver em atraso.	Unidade de Compras

RISCO 5 - NÃO MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NA FASE DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO (SICAF COM RESTRIÇÕES) OU NO PEDIDO DE FORNECIMENTO

Probabilidade	() Muito baixa () Baixa (X) Média () Alta
Impacto	() Muito baixo () Baixo () Médio (X) Alto

DANO

Inviabilidade de realizar empenho prejudicando o abastecimento da instituição; inviabilidade de recebimento do pedido emitido.

	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Consultar a regularidade da empresa junto ao SICAF previamente ao empenho.	Unidade de Programação Orçamentária Financeira
02	Consultar a regularidade da empresa junto ao SICAF previamente ao pedido de fornecimento.	Unidade de Almoxarifado/Unidade de Abastecimento para produto para Saúde/ UADF
03	Consultar a regularidade da empresa junto ao SICAF previamente ao registro da nota fiscal.	Recebimento de Materiais
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Comunicar a empresa para que realize a devida regularização.	Financeira; Unidade de Almoxarifado/Unidade de Abastecimento para produto para Saúde/ UADF
02	Realizar o cancelamento do pedido de fornecimento.	Unidade de Almoxarifado/Unidade de Abastecimento para produto para Saúde/ UADF
03	Realizar a devolução da mercadoria se identificada situação insanável durante o recebimento provisório.	Unidade de Almoxarifado/Unidade de Abastecimento para produto para Saúde/ UADF
04	Propor o cancelamento da ata de registro de preços se identificada situação insanável.	Financeira; Unidade de Almoxarifado/Unidade de Abastecimento para produto para Saúde/ UADF

RISCO 6 - INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO

Probabilidade () Muito baixa () Baixa (X) Média () Alta

Impacto () Muito baixo () Baixo () Médio (X) Alto

DANO

Desabastecimento de insumos hospitalares, podendo gerar prejuízos para o tratamento dos pacientes desta instituição.

	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Acompanhar os prazos estipulados no termo de referência.	Fiscal/Gestor do Contrato
02	Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa.	Fiscal/Gestor do Contrato
03	Manter registro de todas as ocorrências decorrentes da execução contratual.	Fiscal/Gestor do Contrato
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Realizar a abertura de nova dispensa de licitação, nos casos de itens críticos.	Setor de Demandante
02	Realizar a rescisão contratual.	Setor de Administração/Unidade de Contratos
03	Instaurar processo de apuração/sanção administrativa.	Setor de Administração/Unidade de Contratos

RISCO 7 - REEQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO

Probabilidade () Muito baixa () Baixa (X) Média () Alta

Impacto	() Muito baixo () Baixo () Médio (X) Alto	
DANO		
Cancelamento do Contrato/Desabastecimento de insumos hospitalares, podendo gerar prejuízos para o tratamento dos pacientes desta instituição.		
	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Verificar se o preço contratado se encontra dentro do preço de mercado	Fiscal/Gestor do Contrato Unidade de Compras
02	Análise da documentação apresentada quanto a alteração do preço contratado	Unidade de Contratos
03	Análise jurídica sobre possibilidade de alteração do preço contratado	SEJUR
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Realizar a alteração contratual se concedido o reequilíbrio financeiro	Unidade de Contratos/Setor de Administração
02	Realizar a abertura de processo de compra no caso de indeferimento de reequilíbrio financeiro e cancelamento do contrato.	Setor de Demandante

Assinaturas da Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silveira Macedo, Chefe de Setor**, em 17/11/2020, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arineide Barreto Carneiro, Chefe de Unidade**, em 17/11/2020, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Aparecida Bras, Assistente Administrativo**, em 17/11/2020, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10190979** e o código CRC **8DA84D83**.

Referência: Processo nº 23760.018086/2020-82 SEI nº 10190979

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.018086/2020-82

TERMO DE REFERÊNCIA - SEI

PROCESSO Nº 23760.009129/2020-39

1. OBJETO:

1.1. Trata-se da aquisição de materiais de uso contínuo de **grupo 36 - Material Médico Hospitalar (Luva para procedimento não estéril)** utilizados nas Unidades Assistenciais (Unidades de Internação, Pronto- Socorro, SERUPE, Ambulatório de Quimioterapia e demais unidades assistenciais) do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, com fulcro no **Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

IT	CODG	COD EBSERH	SIDEC	DESCRICAÇÃO	QTD	UN
1	1688	EBS00115	269893	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL TAM. MEDIO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MEDIO, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, TIPO AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, FINALIDADE RESISTENTE A TRACAO	13.000	CAIXA

2. JUSTIFICATIVA

2.1- Trata-se da aquisição de materiais de uso contínuo do **grupo 36 - Material Médico Hospitalar (Luva para procedimento não estéril)** utilizados nas Unidades Assistenciais (Unidades de Internação, Pronto- Socorro, SERUPE, Ambulatório de Quimioterapia e demais unidades assistenciais) do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, com fulcro no **Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

2.2- Este material foi cancelado no Pregão Eletrônico nº 80/2020 e acaba de ser cancelado no Pregão Eletrônico nº 130/2020, conforme anexo (10158910).

2.3- Atualmente temos estoque do material para apenas 30 (trinta) dias e, considerando a grave situação que o Brasil tem vivido no enfrentamento pandemia do coronavírus, nos deparamos com um aumento significativo no consumo, o que nos obriga a adotarmos providências imediatas para mantermos o abastecimento deste Hospital e não haja a suspensão de atendimentos.

2.4- O material em questão é um EPI - Equipamento de Proteção Individual indispensável para os profissionais de saúde em atendimento, conforme **Protocolo do Ministério da Saúde [Link](#)**, bem como, a situação emergencial de pandemia do coronavírus,

2.5- As quantidades foram definidas com base no histórico de consumo dos últimos 60 (sessenta) dias registrado no Sistema SAMNET, acrescidas de uma margem de segurança, e serão suficientes para atender a demanda deste Hospital pelos próximos 120 (cento e vinte)

dias.

3-DAS AMOSTRAS

3.1- O HC-UFG/EBSERH se reserva no direito de solicitar do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica.

3.1.1- As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado, no prazo máximo de 72 horas contadas do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação;

3.1.2- A quantidade das amostras, dos catálogos, dos prospectos, deverá ser de no mínimo uma unidade por item.

3.1.3- Caso o material, por suas características, exijam número maior de amostras para a realização do teste, o fornecedor será comunicado.

3.1.3.1- As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra;

3.1.3.2- A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:

a) Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada;

b) Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos;

c) O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação;

3.1.3.3- Será franqueada aos interessados à participação, inclusive dos demais licitantes, no acompanhamento do procedimento de avaliações das amostras.

3.1.3.4- Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.

3.1.3.5- A amostra colocada à disposição do HC-UFG/EBSERH, será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

3.1.3.6- O HC-UFG/EBSERH se reserva ao direito de abrir, testar e, quando necessário, consumir as amostras, não cabendo qualquer ressarcimento relativo à tal utilização ao licitante.

3.1.3.7- As amostras deverão ser encaminhadas à Unidade de Licitação do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, sito à Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia, GO, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 17h exceto em feriados;

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1- A entrega dos produtos solicitados na forma do subitem anterior deverá ser cumprida no prazo máximo de até **10 (dez) dias** contados da data de envio do Pedido de Fornecimento, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas e entregues no Setor de Recebimento do Setor de Suprimentos, sito à Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia, GO, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 17h exceto em feriados;

5.2- Os materiais devem estar em sua embalagem original, com identificação completa em língua portuguesa, data de fabricação e de validade, lote, número do Registro no Ministério da

Saúde, nome e endereço do fabricante.

5.3- Não serão aceitos produtos com validade inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir de seu recebimento pelo HC-UFG/EBSERH.

5.4- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6- DO ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. O custo estimado para a aquisição dos materiais tem caráter sigiloso, conforme disposto no Art. 34 da Lei 13.303/2016 e no art. 13 do Regulamento de Licitações e Contrato da Empresa Brasileira de Hospitalares - EBSERH.

6.2. A estimativa de preços para a contratação será realizada será feita pelo setor competente deste HC/EBSERH, por meio de pesquisa de nos moldes da Instrução Normativa nº 05/2014, alterada pela de nº 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG.

6.3. Os valores de referência serão utilizados como critério de aceitabilidade de preços, sendo, portanto, critério ou hipótese de desclassificação do participante.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Na proposta de preços deverá constar:

7.1.1. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.1.2. O prazo de entrega do objeto licitado, que será de no máximo 10 (dez) dias contados da data de envio do Pedido de Fornecimento.

7.1.3. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

7.1.4. Os proponentes deverão computar no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na licitação.

7.1.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo órgão gerenciador, conforme especificado no edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições aqui estabelecidas;

8.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Emitir nota fiscal dos materiais fornecidos ao HC-UFG/EBSERH, com base nos requisitos do artigo 413 do Decreto nº 7.212 de 15 de junho de 2010, que Regulamenta a cobrança, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Compras verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.1.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

9.1.2. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

9.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Compras reputará a empresa inabilitada, por falta de condição de participação.

9.3- A empresa vencedora deverá apresentar como requisito para habilitação técnica os seguintes documentos:

9.3.1- Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde - ANVISA, não sendo aceitos protocolos;

9.3.2- Alvará Sanitário Municipal/Distrital para o ano vigente;

9.3.3- Registro na ANVISA para todos os itens.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação o Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções, previstas nos artigos 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 111 e 112 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH:

10.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH;

10.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.1.3. Multa de:

10.1.3.1. 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.1.3.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

10.1.3.3. 5% (cinco por cento) sobre o saldo remanescente da contratação nas hipóteses de a contratada não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de divulgação da contratação, ou na hipótese de cancelamento unilateral da contratação por parte da empresa, ou pelo cancelamento da contratação motivado por falha cometida pela contratada;

10.1.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH poderá também ser aplicada à empresa

que:

- 10.1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
 - 10.1.4.4. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a contratação;
 - 10.1.4.5. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 10.1.4.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
 - 10.1.4.7. Não mantiver a proposta;
 - 10.1.4.8. Falhar ou fraudar a execução da contratação;
 - 10.1.4.9. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
 - 10.1.4.10. Cancelar unilateralmente a contratação ou motivar cancelamento da contratação por falha cometida pela empresa;
- 10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.
- 10.4. O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos valores devidos à empresa ou deduzidos da garantia quando exigida.
- 10.5. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento.
- 10.6. Não sendo quitada a multa e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará o desconto de seu valor dos pagamentos eventualmente devidos pelo Hospital das Clínicas da UFG/EBSEH ou realizará sua cobrança judicialmente.
- 10.7. Não havendo valores devidos pelo Hospital das Clínicas da UFG/EBSEH para fins de desconto do valor da multa aplicada, será realizada a inscrição do débito no Cadin e na Dívida Ativa da União.
- 10.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas para registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013.

11. DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado por emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da Contratada no prazo previsto na legislação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa do bem entregue, indicando as quantidades, valores unitários e totais, com desconto, quando houver, devidamente atestada.

11.1.1 - As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (NF) conforme;

11.1.2 - Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996;

11.1.3 - Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições.

(Assinado digitalmente)
Rafael Silveira Macedo
Chefe do Setor de Suprimentos
HC-UFG/EBSERH

(assinado eletronicamente)
Arineide Barreto Carneiro
Chefe da Unidade de Abast. de Produtos para Saúde
HC-UFG/EBSERH

(assinado eletronicamente)
Lúcia Aparecida Brás
Assistente Administrativo
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silveira Macedo, Chefe de Setor**, em 17/11/2020, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arineide Barreto Carneiro, Chefe de Unidade**, em 17/11/2020, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Aparecida Bras, Assistente Administrativo**, em 17/11/2020, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10191008** e o código CRC **6113C573**.

Referência: Processo nº 23760.018086/2020-82 SEI nº 10191008

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.018086/2020-82

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

À Gerência Administrativa

Remeto os autos para aprovação do Termo de Referência 10191008. Após, remeter ao Setor de Administração para providências seguintes.

Solicitamos urgência na tramitação deste processo considerando os motivos expostos no DFD 10158979.

Atenciosamente.

Rafael Silveira Macedo

Chefe do Setor de Suprimentos
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silveira Macedo, Chefe de Setor**, em 17/11/2020, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10191179** e o código CRC **18ACB4B1**.

Referência: Processo nº 23760.018086/2020-82 SEI nº 10191179

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.018086/2020-82

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Aprovo o Termo de Referência 10191008, conforme subdelegação de competências previstas na Portaria SEI 039/2020.

Ao Setor de Administração para prosseguimento do processo.

Adm. Marcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa
(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 17/11/2020, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10200937** e o código CRC **CFAA2010**.

Referência: Processo nº 23760.018086/2020-82 SEI nº 10200937

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.018086/2020-82

Interessado: Setor de Farmácia Hospitalar do HC-UFG/EBSERH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

À Unidade de Compras HC-UFG/EBSERH

Encaminho este processo à Unidade de Compras para realizar pesquisa de preços visando aquisição do material descritos no Termo de Referência aprovado pela autoridade competente, observando-se as instruções contidas na Norma SEI 2/2019/DAI/EBSERH e na Instrução Normativa nº 73, de 05/08/2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Trata-se de aquisição por dispensa de licitação com base na Lei nº 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035/2020, devendo o processo ser instruído com processo com a necessária documentação para realizar a contratação (pesquisa de preços, mínimo de três orçamentos válidos, regularidade fiscal e trabalhista, contrato social, declaração de que a empresa não empresa menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas ou em horário noturno, etc.).

Após realizar a pesquisa de preços, retornar o processo a este Setor de Administração.

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Setor de Administração
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 17/11/2020, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10202087** e o código CRC **F4C312E3**.

Referência: Processo nº 23760.018086/2020-82 SEI nº 10202087

Data de Envio:

18/11/2020 11:47:13

De:

HC-UFG/Unidade de Compras <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Para:

comunicacao.hc.ufg@ebserh.gov.br

Assunto:

Divulgação no site/dispensa-como notícia

Mensagem:

Bom dia, solicitamos a publicação da seguinte notícia no portal do Hospital para dar ampla publicidade nesse processo de dispensa de licitação:

Dispensa para compra de luvas de procedimento

O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás está recebendo propostas para compra de luvas para procedimento não estéril tamanho médio por dispensa de licitação. Os fornecedores podem enviar proposta comercial para o e-mail compras.hcgo@ebserh.gov.br até às 18h da próxima terça-feira (24/11). A descrição detalhada e as quantidades estão disponíveis no Termo de Referência.

O prazo de entrega será de no máximo 10 dias, a proposta deve ter validade de 30 dias, prazo de pagamento 30 dias a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, conter os dados bancários e estar assinada.

Não realizamos pagamento antecipado, o pagamento será por ordem bancária para crédito em conta corrente da Contratada.

Podem participar interessados que tenham regularidade fiscal federal e trabalhista, regularidade estadual/municipal, com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), e enviarem as declarações para habilitação.

Dúvidas? Envie email ou ligue para (62) 3269-8349.

Documentos:

Termo de referência (com link para acesso)

Declarações para habilitação 1 (com link para acesso)

Declaração para habilitação 2 (com link para acesso)

Anexos:

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO 1.docx

DECLARACAO PARA HABILITACAO 2.docx

Despacho__SEI_10202087.html

Termo_de_Referencia___SEI_10191008.html

DISPENSA LICITACAO-202000472- MATERIAL MEDICO HOSPITALAR—(LUVA) -URGENTE!!

Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Qua, 18/11/2020 11:44

Cco: financeirocirurgicaitambe@gmail.com <financeirocirurgicaitambe@gmail.com>; patricia@maycare.com.br <patricia@maycare.com.br>; awrprodutoslimpeza@hotmail.com <awrprodutoslimpeza@hotmail.com>; licitacao.03@vhospitalar.com.br <licitacao.03@vhospitalar.com.br>; licitacao@maringahospitalar.com.br <licitacao@maringahospitalar.com.br>; medicamentos@marymed.com.br <medicamentos@marymed.com.br>; lokalmed@outlook.com <lokalmed@outlook.com>; imperiobandeiras@gmail.com <imperiobandeiras@gmail.com>; licitacao1@joamed.com.br <licitacao1@joamed.com.br>; cir.itamaraty@gmail.com <cir.itamaraty@gmail.com>; pregao@rshospitalar.com.br <pregao@rshospitalar.com.br>; licitacoes@cbsmed.com.br <licitacoes@cbsmed.com.br>; barbara@abasantos.com.br <barbara@abasantos.com.br>; distrilaf@distrilaf.com.br <distrilaf@distrilaf.com.br>; goldlimp09@yahoo.com.br <goldlimp09@yahoo.com.br>; jvbdistribuciao@gmail.com <jvbdistribuciao@gmail.com>; medsantadistribuidora@gmail.com <medsantadistribuidora@gmail.com>; flymedrs@outlook.com <flymedrs@outlook.com>; gercomercial.vitalhospitalar@gmail.com <gercomercial.vitalhospitalar@gmail.com>; noem@noemmedical.com.br <noem@noemmedical.com.br>; licitacao@medicamentosfutura.com.br <licitacao@medicamentosfutura.com.br>; atendimento@grupomhs.com.br <atendimento@grupomhs.com.br>; techmeddistribuidora@gmail.com <techmeddistribuidora@gmail.com>; isac@is7.com.br <isac@is7.com.br>; contato@sogamax.com.br <contato@sogamax.com.br>; afavarin.distribuidora@gmail.com <afavarin.distribuidora@gmail.com>; diretor@bemestarlocacoes.com.br <diretor@bemestarlocacoes.com.br>; LICITA@CREMER.COM.BR <LICITA@CREMER.COM.BR>; pregao@rshospitalar.com.br <pregao@rshospitalar.com.br>; acpcomercio@gmail.com <acpcomercio@gmail.com>; ggotuzzo@ggotuzzo.com.br <ggotuzzo@ggotuzzo.com.br>; administrativo@carefix.com.br <administrativo@carefix.com.br>; licitacoes@altermed.com.br <licitacoes@altermed.com.br>; produvale@yahoo.com.br <produvale@yahoo.com.br>; openfarma@openfarma.com.br <openfarma@openfarma.com.br>; biosumos@biosumos.com.br <biosumos@biosumos.com.br>; prontolab@prontolab.com.br <prontolab@prontolab.com.br>; objetiva.ltda@terra.com.br <objetiva.ltda@terra.com.br>; gustavofreitas08@hotmail.com <gustavofreitas08@hotmail.com>; solucoes@bascel.com.br <solucoes@bascel.com.br>; interdental@netdite.com.br <interdental@netdite.com.br>; fixardistribuidora@gmail.com <fixardistribuidora@gmail.com>; sac@medicalsistembrasil.com.br <sac@medicalsistembrasil.com.br>; farmasupplydf@gmail.com <farmasupplydf@gmail.com>; rfleitedistribuidora@outlook.com <rfleitedistribuidora@outlook.com>; comercial@modelolicit.com.br <comercial@modelolicit.com.br>; contato@cflicitacoes.com.br <contato@cflicitacoes.com.br>; ultradistribuidora3497@gmail.com <ultradistribuidora3497@gmail.com>; FINANCIERO@VISANMEDICA.COM.BR <FINANCIERO@VISANMEDICA.COM.BR>; licitacao01@atividademed.com.br <licitacao01@atividademed.com.br>; contato@atividademed.com.br <contato@atividademed.com.br>; vetmaxgo@yahoo.com.br <vetmaxgo@yahoo.com.br>; Leonardo Alves <leonardo@hospfar.com.br>; bedi_escritorio3@hotmail.com <bedi_escritorio3@hotmail.com>; almixdf@gmail.com <almixdf@gmail.com>; Gabriel Siqueira <licitafloripa@inoveseempre.com.br>; licitacao11@cientificahospitalar.com.br <licitacao11@cientificahospitalar.com.br>; luana silva <luanasilvap@yahoo.com.br>; comercial@montenegrorepresentacoesgo.com <comercial@montenegrorepresentacoesgo.com>; DORVAL_FERRETTI@TERRA.COM.BR <DORVAL_FERRETTI@TERRA.COM.BR>; copelpecas@bol.com.br <copelpecas@bol.com.br>; edmilson.moreira@hospdrogas.com.br <edmilson.moreira@hospdrogas.com.br>; equipamed@outlook.com.br <equipamed@outlook.com.br>; marcosebertalda@hotmail.com <marcosebertalda@hotmail.com>; idmsolucoes2@gmail.com <idmsolucoes2@gmail.com>; jlembalagenslimpeza@hotmail.com <jlembalagenslimpeza@hotmail.com>; centrax.vendas@gmail.com <centrax.vendas@gmail.com>; thiago@retfarma.com <thiago@retfarma.com>; almixdf@gmail.com <almixdf@gmail.com>; rogenildo@dentaldf.com <rogenildo@dentaldf.com>; elitecomercioservicos@gmail.com <elitecomercioservicos@gmail.com>; gfkconstrucao@gmail.com <gfkconstrucao@gmail.com>; saudedf@uol.com.br <saudedf@uol.com.br>; j2comercio@hotmail.com <j2comercio@hotmail.com>; adm@methabio.com.br <adm@methabio.com.br>; jardacomercial123@gmail.com <jardacomercial123@gmail.com>; alfamax@hotmail.com <alfamax@hotmail.com>; cetilsuprimentos@gmail.com <cetilsuprimentos@gmail.com>; bsbsuplementosdf@gmail.com <bsbsuplementosdf@gmail.com>; prosaude@prosaudedistribuidora.com.br <prosaude@prosaudedistribuidora.com.br>; supremahospitales@outlook.com <supremahospitales@outlook.com>

3 anexos (113 KB)

TERMO DE REFERENCIA-LUVA.pdf; DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.docx; declaracao PARTES RELACIONADAS.docx;

Bom dia!

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Solicito que seja enviado COM URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade mínima de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição do item anexo.

A aquisição será através de Dispensa de Licitação.

Favor enviar também;

- Enviar catálogo do material
- Declaração para habilitação preenchida e assinada (anexo)
- Declaração partes relacionadas preenchida e assinada (anexo)
- Contrato social

Segue anexo termo de referência com o item solicitado.

A Proposta que obtiver o menor preço, documentação regular e parecer técnico favorável, será a vencedora.

Atenciosamente,

Lúcia Brás

Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8421/8419/8349/8274

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00



RES: DISPENSA LICITACAO-202000472- MATERIAL MEDICO HOSPITALAR-(LUVA) -URGENTE!!

Dorval A. Ferretti Filho <dorval_ferretti@terra.com.br>

Sáb, 21/11/2020 11:43

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Bom dia Lúcia,

Primeiramente, gostaria de agradecer o envio desta solicitação à minha empresa.

Infelizmente não poderei enviar proposta tendo em vista única e exclusivamente pelo fato de não possuir a AFE, nem alvará sanitário. Minha empresa atua com licitações buscando fornecedores para atender as necessidades dos órgãos licitadores. Desta forma, não possuo estoque de nenhum produto que comercializo. Os produtos são entregues diretamente dos fornecedores (estas sim possuem a documentação solicitada) aos órgãos públicos.

Um exemplo de atendimento é o que diz respeito ao certificado de capacidade técnica que estou anexando neste e-mail. Entreguei estas mesmas luvas que vocês solicitam, ao Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira – UFRJ.

Fico à disposição para futuras necessidades que tiverem.

Att,

Dorval Antonio Ferretti Filho

Sócio Administrador

DA Ferretti e Cia Ltda

Fone: 54.99988.6457

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO [mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 18 de novembro de 2020 11:44

Assunto: DISPENSA LICITACAO-202000472- MATERIAL MEDICO HOSPITALAR—(LUVA) -URGENTE!!

Bom dia!

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Solicito que seja enviado COM URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade mínima de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição do item anexo.

A aquisição será através de Dispensa de Licitação.

Favor enviar também;

- Enviar catálogo do material
- Declaração para habilitação preenchida e assinada (anexo)
- Declaração partes relacionadas preenchida e assinada (anexo)
- Contrato social

Segue anexo termo de referência com o item solicitado.

A Proposta que obtiver o menor preço, documentação regular e parecer técnico favorável, será a vencedora.

Atenciosamente,

Lúcia Brás

Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8421/8419/8349/8274

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00



[Avast logo](#)

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.

www.avast.com

RE: DISPENSA LICITACAO-202000472- MATERIAL MEDICO HOSPITALAR—(LUVA) -URGENTE!!

LOKALMED DISTRIBUIDORA <lokalmed01@outlook.com>

Sex, 20/11/2020 18:47

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Boa noite!

Desculpe mas esse produto ultimamente tá com muita instabilidade e como não dispomos desta quantidade em estoque, não vamos cotar para não corrermos o risco de não podermos honrar o compromisso.

Muito obrigado pela oportunidade e ficamos a disposição.

DIEGO LB, WHATS 44 991369163

J de Brito Distribuidora de Medicamentos e Correlatos

Lokalmed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos

CNPJ 32.282.308/0001-63

IE 90800527-98

Endereço: R. Ver. Joaquim Pereira de Castro, 287 Sl 03 Vila Santo Antônio Maringá/

PR

Fone : 44 3037-5077

Whats: 44 99912-4225

Vivo: 44 99172-1121

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 18 de novembro de 2020 11:14

Assunto: DISPENSA LICITACAO-202000472- MATERIAL MEDICO HOSPITALAR—(LUVA) -URGENTE!!

Bom dia!

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Solicito que seja enviado COM URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade mínima de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição do item anexo.

A aquisição será através de Dispensa de Licitação.

Favor enviar também;

- Enviar catálogo do material
- Declaração para habilitação preenchida e assinada (anexo)
- Declaração partes relacionadas preenchida e assinada (anexo)
- Contrato social

Segue anexo termo de referência com o item solicitado.

A Proposta que obtiver o menor preço, documentação regular e parecer técnico favorável, será a vencedora.

Atenciosamente,

Lúcia Brás

Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8421/8419/8349/8274

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

Re: DISPENSA LICITACAO-202000472- MATERIAL MEDICO HOSPITALAR—(LUVA) -URGENTE!!

Vinícius Montenegro <comercial@montenegrorepresentacoesgo.com>

Qua, 18/11/2020 15:51

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Boa tarde! Lúcia,

Não tenho disponibilidade de estoque para atendimento.

Atenciosamente,



Em 18 de nov de 2020, à(s) 12:44, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Solicito que seja enviado COM URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade mínima de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição do item anexo.

A aquisição será através de Dispensa de Licitação.

Favor enviar também;

- Enviar catálogo do material
- Declaração para habilitação preenchida e assinada (anexo)
- Declaração partes relacionadas preenchida e assinada (anexo)
- Contrato social

Segue anexo termo de referência com o item solicitado.

A Proposta que obtiver o menor preço, documentação regular e parecer técnico favorável, será a vencedora.

Atenciosamente,
Lúcia Brás
Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras
Setor de Administração
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás
<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8421/8419/8349/8274
UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

<TERMO DE REFERENCIA-LUVA.pdf> <DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.docx> <declaracao PARTES RELACIONADAS.docx>

RE: DISPENSA LICITACAO-202000472- MATERIAL MEDICO HOSPITALAR—(LUVA) -URGENTE!!

Geanny de Lima Soares <geanny.soares@cremer.com.br>

Qua, 18/11/2020 16:28

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Cc: Licita, <licita@cremer.com.br>

8 anexos (6 MB)

FICHA TECNICA (2).pdf; CA 41019 LUVA STANDARD (1) (2).pdf; 81479560003 (3).pdf; Declarações (1).pdf; PROCURAÇÃO ADRIANE (vcto 03-02-2021).pdf; AFE INDAIAL - PUBLICAÇÃO.pdf; ALVARA SANITÁRIO MUNICIPAL ANVISA INDAIAL (2 files merged) (vct 29.01.2021).pdf; Estatuto + atas + RG - Indaial.pdf;

Boa tarde prezados,

Segue documentos.

Atenciosamente,

GEANNY DE LIMA SOARES
ASSISTENTE DE LICITAÇÃO

(47) 2123.8291 R 8550 •
geanny.soares@cremer.com.br
www.cremer.com.br

Cremer
Rua Iguaçu, 291/363
Itoupava Seca, Blumenau - SC
CEP: 89030-030

Uma empresa do Grupo Mafra. **MAFRA** **HEALTH LOC** **Tecnocold**

Canal de Ética Grupo Mafra: 0800 721 9152 | eticagrupomafra@deloitte.com | www.ethicsdeloitte.com.br/grupomafra

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 18 de novembro de 2020 11:44

Assunto: DISPENSA LICITACAO-202000472- MATERIAL MEDICO HOSPITALAR—(LUVA) -URGENTE!!

Bom dia!

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Solicito que seja enviado COM URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade mínima de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição do item anexo.

A aquisição será através de Dispensa de Licitação.

Favor enviar também;

- Enviar catálogo do material
- Declaração para habilitação preenchida e assinada (anexo)
- Declaração partes relacionadas preenchida e assinada (anexo)
- Contrato social

Segue anexo termo de referência com o item solicitado.

A Proposta que obtiver o menor preço, documentação regular e parecer técnico favorável, será a vencedora.

Atenciosamente,

Lúcia Brás

Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8421/8419/8349/8274

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

Aviso 1: Este e-mail pode conter informações e documentos confidenciais e/ou protegidos por lei. Se você não for o efetivo destinatário, pedimos, por favor, que desconsidere completamente o seu conteúdo e os devolva ao seu remetente e os apague imediatamente, ficando proibida a sua cópia e/ou encaminhamento para terceiros. Aviso 2: Apesar do Grupo Mafra tomar todas as cautelas necessárias para evitar que nenhum vírus esteja presente nessa mensagem, ele não se responsabiliza por eventuais perdas ou danos eventualmente causados por esse e-mail ou seus anexos.

Aviso 1: Este e-mail pode conter informações e documentos confidenciais e/ou protegidos por lei. Se você não for o efetivo destinatário, pedimos, por favor, que desconsidere completamente o seu conteúdo e os devolva ao seu remetente e os apague imediatamente, ficando proibida a sua cópia e/ou encaminhamento para terceiros. Aviso 2: Apesar do Grupo Mafra tomar todas as cautelas necessárias para evitar

que nenhum vírus esteja presente nessa mensagem, ele não se responsabiliza por eventuais perdas ou danos eventualmente causados por esse e-mail ou seus anexos.



Cremer S.A.
Email: licita@cremer.com.br

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES -
Comissão permanente de licitação
COTAÇÃO n° 39/2020
Abertura: 20/11/2020 00:00:00
Encerramento: 20/11/2020 00:00:00
Processo n°:

PROPOSTA COMERCIAL - CREMER S.A. - CNPJ: 82.641.325/0043-77

Lote	Item	Produto - descrição	Und	Quantidade	P.unitário	Preço total
	01	LUVA DE PROCEDIMENTO UNIGLOVES TAM M - CX C/100 UN (demais especific. conf. edital.) Marca: UNIGLOVES - Fabricante: UG GLOBAL RESOURCES SDN.BHD. Procedência: Importada (Malásia) Validade: 5 Anos Reg. M.S.: 81479560003 - C.A n° 41.019 Preço unit.: (cinquenta e seis reais e dez centavos) Preço total: (setecentos e vinte e nove mil trezentos reais)	C X	13000	56,1000	729.300,00
Total da proposta R\$:						729.300,00 (setecentos e vinte e nove mil trezentos reais)

OBSERVAÇÕES

DADOS DA CONTRATADA

Razão social: CREMER S.A. CNPJ: 82.641.325/0043-77 Insc. estadual: 256108463
Telefone: (047)33218315 Endereço: R BERTOLINA MAY KECELE, 125, CEP:89080001 INDAIAL-SC
Representante legal: CPF: Cargo/função:
Procurador: ADRIANE PATRICIA FELIPPE DE MATTOS CPF: 009.603.669-97 Cargo/função:
Responsável técnico:
IPI: Incluso no preço ICMS: Alíquota de 17.000000% já inclusa no preço dos produtos. Demais condições conforme edital.
Condição pgto: 40 DIAS DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL. **Validade: 15 dias.** Demais condições conforme edital.
Prazo de entrega: 10 dias. Demais condições conforme edital. Local de entrega: Conforme edital.

Banco	Agência	Conta corrente
001 - BANCO DO BRASIL	1916-X - BANCO DO BRASIL - INDAIAL	5465-8



Cremer S.A.
Email: licita@cremer.com.br

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES -
Comissão permanente de licitação
COTAÇÃO n° 39/2020
Abertura: 20/11/2020 00:00:00
Encerramento: 20/11/2020 00:00:00
Processo n°:

PROPOSTA COMERCIAL - CREMER S.A. - CNPJ: 82.641.325/0043-77

ADRIANE PATRICIA FELIPPE DE MATTOS

CPF: 009.603.669-97

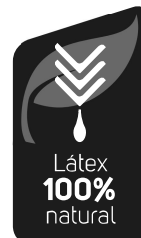
RG: 4054571

UniGloves®

Luvas de látex para
procedimento não cirúrgico

Não estéril

Standard



FÁCIL CALÇAMENTO



AMBIDESTRA



BARREIRA BIOLÓGICA



SUPERFÍCIE LISA



MACIEZ, ALTO CONFORTO E
AJUSTE ADEQUADO ÀS MÃOS



PUNHO ALONGADO, GARANTINDO
CONFORTO E SEGURANÇA

COMPOSIÇÃO:

Alta concentração de látex 100% natural,
levemente pulverizada com pó bioabsorvível

COM PÓ

Superfície
lisa

CONCENTRAÇÃO
MENOR DE PÓ

PROTEÇÃO E MACIEZ

Muito confortáveis, são mais uma opção para quem valoriza o cuidado com as mãos. Possuem excelente barreira contra transmissão viral e são altamente resistentes a furos e rasgos.

A utilização de amido de milho bioabsorvível como pó, possibilita um fácil calçamento e remoção das luvas.

100
unidades

Embalagem maior
FÁCIL MANUSEIO

QUALIDADE

- ✓ Conformidade com a Portaria 332/2012 - INMETRO
- ✓ Fabricação de acordo com o sistema de qualidade ISO 13485/2008 (Boas práticas de fabricação)

TAMANHO

- ✓ Extrapequena
- ✓ Pequena
- ✓ Média
- ✓ Grande



ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

Tipo	Com pó, não estéril
Material	Látex de borracha natural de alta qualidade
Características	Ambidestra, superfície lisa, punhos com bainha
Cor	Látex natural
Armazenamento	As luvas mantêm suas propriedades quando armazenadas em lugares secos e em temperaturas de até 40°C
Validade	5 anos da data de fabricação

DIMENSÕES FÍSICAS

DIMENSÕES	PADRÃO UNIGLOVES	PADRÃO PORTARIA 332/2012 - INMETRO
Comprimento (mm)	240 mínimo	220 mín. (Tamanhos XP e P) 230 mín. (Tamanhos M, G e XG)
Largura (mm)		
✓ Extrapequena	76 + ou - 3	< 80
✓ Pequena	84 + ou - 3	80 + ou - 10
✓ Média	94 + ou - 3	95 + ou - 10
✓ Grande	105 + ou - 3	110 + ou - 10
Espessura em parede simples (mm)		
✓ Dedos	0.11 + ou - 0.03	0.08 mínimo
✓ Palma	0.11 + ou - 0.03	0.08 mínimo

PROPRIEDADES FÍSICAS

PROPRIEDADES	PADRÃO UNIGLOVES		PADRÃO PORTARIA 332/2012 - INMETRO	
	Antes do envelhecimento	Depois do envelhecimento	Antes do envelhecimento	Depois do envelhecimento
Alongamento ao ponto de ruptura (%)	Até 850	Até 850	650 mínimo	500 mínimo
Tensão de resistência (MPa)	Até 12	Até 11	7 mínimo	6 mínimo

41 3027.5454

Rua Santa Catarina, 293 Água Verde
CEP 80620-100 / Curitiba PR / Brasil
comercial@unigloves.com.br


www.unigloves.com.br



Vigilância Sanitária
Secretaria de Saúde

ALVARÁ SANITÁRIO

		Nº	44	ANO	2020
PARA ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E OUTROS					
NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA Cremer S.A.				C.N.P.J. 82.641.325/0043-77	
DENOMINAÇÃO COMERCIAL – NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO Cremer S.A.					
ENDEREÇO RUA Bertolina May Kechele		NÚMERO 125	COMPLEMENTO		CEP 89.085-050
BAIRRO Mulde		MUNICÍPIO INDAIAL		TELEFONE (47)3301-0060	
PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL João Ricardo Mardigan Santana					
TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios					
O ESTABELECIMENTO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO FUNCIONAR, CONFORME OS DISPOSITIVOS LEGAIS					
LOCAL E DATA INDAIAL - 23 de janeiro de 2020			PRAZO DE VALIDADE 23/01/2021		
CONCEDIDO POR VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
OBSERVAÇÕES					
CARIMBO E ASSINATURA DA AUTORIDADE DE SAÚDE  PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Sandra Regina Hadlich Farmacêutica Fiscal nº 1761/35 CRF 1954					
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Rua Mato Grosso, nº 48 - Dos Estados - Indaial/SC Fone: (47) 3380-1904 - E-Mail: vigilancia@indaial.sc.gov.br					
MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO					



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CREMER SA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CREMER SA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/01/2020 14:27:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CREMER SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1448547

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/01/2021 14:19:28 (hora local)**.

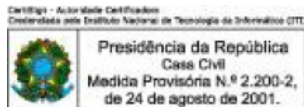
¹**Código de Autenticação Digital:** 40292901201418520691-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8a2271db32ea8a2ef797f5fb3d835a6e2b4064292e95c99e0afd15e0c0613f3c015e31933548461020e2ba448e85995ef6fb385259b5d8a2ed13c185eb9253b6



Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	UGHC BRASIL IMPORTADORA LTDA - EPP
CNPJ	25.101.992/0001-74
Autorização	8.14.795-6
Produto	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX - COM PÓ - STANDARD

Modelo Produto Médico
-LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX - COM PÓ - STANDARD - TAMANHO EXTRA PEQUENO (PP); -LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX - COM PÓ - STANDARD - TAMANHO PEQUENO (P); -LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX - COM PÓ - STANDARD - TAMANHO MÉDIO (M); -LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX - COM PÓ - STANDARD - TAMANHO GRANDE (G). NAS CORES NATURAL, BRANCO, ROSA, VERDE, AMARELO, AZUL, LARANJA, ROXO E PRETO.

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
<i>[sem dados cadastrados]</i>		

Nome Técnico	Luvras Descartaveis
Registro	81479560003
Processo	25351505485201721
Fabricante Legal	UG GLOBAL RESOURCES SDN.BHD.
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	<i>[sem dados cadastrados]</i>



MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária: Relatório de Inspeção com parecer técnico conclusivo e favorável ao exercício da atividade pleiteada
EMPRESA: MBC TRANSPORTES LTDA ME
ENDEREÇO: RUA ISAIAS EVÓDIO DE OLIVEIRA, 33
BAIRRO: FRAGATA CEP: 96050190 - PELOTAS/RS
CNPJ: 07.109.693/0001-02
PROCESSO: 25351.333030/2014-30

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O parecer do documento emitido pela Autoridade Sanitária Competente não atesta a capacidade técnica e operacional para o exercício das atividades e classes pleiteadas (transportar cosméticos), contrariando o artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005
EMPRESA: DISMED COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: RUA CORINTA ROSAS Nº 112
BAIRRO: TORRE CEP: 58040190 - JOÃO PESSOA/PB
CNPJ: 02.437.365/0001-03
PROCESSO: 25351.488565/2013-44

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Indeferido com base nos artigos 6º e 11º da RDC nº 204/2005. Não apresentação de Cumprimento de Exigência nº 419207/13. É de responsabilidade do interessado a verificação quanto a existência de exigências, conforme estabelecem os artigos 4º e 5º, da RDC nº 204/2005.

EMPRESA: VICENTER COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA SANTA ELZA, 365
BAIRRO: VILA ADYANA CEP: 12243690 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
CNPJ: 58.006.727/0001-66
PROCESSO: 25351.335053/2014-55

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O Relatório de Inspeção encaminhado possui mais de um ano de emissão, contrariando o artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005.

EMPRESA: PADRÃO DIST. DE PRODUTOS E EQUIP. HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA
ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 308
BAIRRO: SÃO JOSÉ CEP: 50020060 - RECIFE/PE
CNPJ: 09.441.460/0001-20
PROCESSO: 25351.403856/2013-59

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 410986/13, com base nos artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. É de responsabilidade do interessado a verificação da existência de exigências, conforme estabelecem os artigos 4º e 5º, da RDC nº 204/2005.

EMPRESA: SANT MIX DISTRIBUIDORA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA ORBILIO DA SILVA RAMOS, 152
BAIRRO: CENTRO CEP: 36795000 - SANTANA DE CATAGUASES/MG
CNPJ: 03.569.270/0001-06
PROCESSO: 25351.327315/2014-74

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária: O relatório de inspeção encaminhado não é conclusivo quanto ao atendimento da legislação e capacidade técnica para o exercício da atividade pleiteada. A empresa não cumpre com os requisitos da legislação sanitária.

EMPRESA: G2B INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA - ME
ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS 1949
BAIRRO: NITERÓI CEP: 92110330 - CANOAS/RS
CNPJ: 17.802.515/0001-08
PROCESSO: 25351.653576/2013-84

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Indeferido com base nos artigos 6º e 11º da RDC nº 204/2005. Não apresentação de Cumprimento da Exigência relativa à exigência formulada sob Notificação de Exigência nº 436840/13. É de responsabilidade do interessado a verificação quanto a existência de exigências, conforme estabelecem os artigos 4º e 5º, da RDC nº 204/2005.

EMPRESA: RR SERVIÇOS DE CARGAS EIRELI - ME
ENDEREÇO: TRAVESSA FREDERICO PAIVA - 367
BAIRRO: JANGURUSSU CEP: 60870800 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 12.846.204/0001-27
PROCESSO: 25351.304839/2014-85

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O parecer do documento emitido pela Autoridade Sanitária Competente não atesta a capacidade técnica e operacional para o exercício das atividades e classes pleiteadas, contrariando o artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005.

EMPRESA: FUTURO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP-MATRIZ
ENDEREÇO: AV SENADOR QUEIROZ, No 312 - Salas 1401-1402-1403-1404
BAIRRO: CENTRO CEP: 01026000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 07.664.689/0001-06
PROCESSO: 25351.344615/2014-86

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O parecer do documento emitido pela Autoridade Sanitária Competente não atesta a capacidade, técnica e operacional para o exercício das atividades e classes pleiteadas, contrariando o artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. Adicionalmente a empresa encaminhou formulário de petição com dados da filial, em desacordo com a Lei 6.360/76 e Lei 9.782/99. A Au-

torização de Funcionamento é concedida à matriz, ficando os estabelecimentos filiais sujeitos apenas ao licenciamento pela Autoridade Sanitária Local.

EMPRESA: COMAVIX ARMAZÉNS GERAIS LTDA
ENDEREÇO: ROD BR 101, 2800
BAIRRO: SALSEIROS CEP: 88311600 - ITAJAÍ/SC
CNPJ: 13.233.437/0001-17
PROCESSO: 25351.346690/2014-90

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária: Certificado, Anotação ou Termo de Regularidade Técnica emitida pelo conselho de classe do Responsável Técnico da empresa dentro do prazo de validade

EMPRESA: PHC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA ENGENHEIRO JUAREZ DE SIQUEIRA BRITTO WANDERLEY - 235/255
BAIRRO: COND. EMPRESARIAL ELDORADO CEP: 12238565 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
CNPJ: 17.624.500/0001-05
PROCESSO: 25351.208455/2014-91

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Indeferido com base nos artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. A empresa não cumpriu plenamente com a exigência formulada sob o número de notificação 459373/14. Cópia do Contrato de Trabalho / Ficha de Registro de Empregados da Responsável Técnica não informa jornada de trabalho compatível com o horário de funcionamento da empresa.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.437, DE 3 DE JULHO DE 2014

A Superintendente Substituta de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE DE OLIVEIRA REIS RODERO

ANEXO

EMPRESA: SOLEO ORGANICS BRASIL - COMERCIO DE PRODUTOS ORGANICOS LTDA. EPP
ENDEREÇO: RUA PEROLA 200 GALPAO 02 MODULO 03
BAIRRO: GRANJA SAO JOSE CEP: 13186546 - HORTOLÂNDIA/SP
CNPJ: 14.760.005/0001-27
PROCESSO: 25351.330100/2014-97 AUTORIZ/MS: 2.07425.1

ATIVIDADE/CLASSE
EXPEDIR: COSMÉTICOS
IMPORTAR: COSMÉTICOS
EMPRESA: W2 COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS LTDA-ME
ENDEREÇO: R. VICENTE LEITE, 1960
BAIRRO: ALDEOTA CEP: 60170151 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 19.079.667/0001-50
PROCESSO: 25351.328398/2014-00 AUTORIZ/MS: X5116L456532 (8.10574.7)

VALIDADEZ: 23/6/2014 À 23/6/2015
PROTÓCOLO PROJ. RENOVACÃO: 25/3/2015 À 25/4/2015
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: LOGOS HOSPITALAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
ENDEREÇO: RUA RAFAEL CORREIA SAMPAIO, 705
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 09541250 - SAO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 11.360.244/0001-00
PROCESSO: 25351.353223/2014-01 AUTORIZ/MS: U55XH430465H (8.10601.0)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DOISERRE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO: RUA DONA LUIZA, 161
BAIRRO: INHAUMA CEP: 20760010 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 07.363.772/0001-37
PROCESSO: 25351.338811/2014-04 AUTORIZ/MS: U2W63038987X (8.10581.1)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FRACIONAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: ORION IMPLANTES LTDA - EPP

ENDEREÇO: RUA DOS PERIQUITOS Nº 01 ED OFFICE TOWER COLUNA 03 SALA 1403
BAIRRO: JARDIM RENASCENÇA CEP: 65075610 - SÃO LUIS/MA
CNPJ: 17.992.346/0001-16
PROCESSO: 25351.346719/2014-08 AUTORIZ/MS: Y50146W24MX5 (8.10588.6)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: LUDWIG BIOTECNOLOGIA LTDA
ENDEREÇO: RUA GUSTAVO VALENTE 69
BAIRRO: BELA VISTA CEP: 94810250 - ALVORADA/RS
CNPJ: 01.151.850/0001-53
PROCESSO: 25351.330200/2014-08 AUTORIZ/MS: PLO119M291M2 (8.10591.5)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: COMAVIX ARMAZÉNS GERAIS LTDA
ENDEREÇO: ROD BR 101, 2800
BAIRRO: SALSEIROS CEP: 88311600 - ITAJAÍ/SC
CNPJ: 13.233.437/0001-17
PROCESSO: 25351.346557/2014-08 AUTORIZ/MS: G90LM4625W1L (8.10592.9)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: AVALON PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA SANTA RITA 348
BAIRRO: CENTRO CEP: 36010071 - JUIZ DE FORA/MG
CNPJ: 14.069.045/0001-27
PROCESSO: 25351.354210/2014-09 AUTORIZ/MS: KWL-LY64WMM7M (8.10605.4)

ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS
EMPRESA: NEOFLEX BIOTECNOLOGIA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA SILO SIMÕES, 373 - MÓDULO 7
BAIRRO: VILA INDUSTRIAL CEP: 14177040 - SERTÃOZINHO/SP
CNPJ: 17.385.610/0001-53
PROCESSO: 25351.328933/2014-11 AUTORIZ/MS: UMLM17H917W (8.10569.1)

ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: OPENVISTA DO BRASIL IMP E COM DE PROD. OFTALMICOS, OTICOS E ACESSÓRIOS LTDA.
ENDEREÇO: RUA BARÃO DE TRIUNFO, 88 CJ 1501, 1514 E 1515
BAIRRO: BROOKLIN PAULISTA CEP: 04602000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 19.003.213/0001-03
PROCESSO: 25351.326871/2014-14 AUTORIZ/MS: 84112L787XYX (8.10570.2)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA EGERINEU TEIXEIRA Nº 1.266 Q - 157 L - 14
BAIRRO: PARQUE OESTE INDUSTRIAL CEP: 74735200 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 17.856.455/0001-06
PROCESSO: 25351.332223/2014-17 AUTORIZ/MS: Y3018X78X204 (8.10579.5)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: GP COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: RUA GERINO DE SOUZA FILHO, Nº 1347 CASA
BAIRRO: ITINGA CEP: 42700000 - LAURO DE FREITAS/BA
CNPJ: 10.141.548/0001-05
PROCESSO: 25351.327566/2014-18 AUTORIZ/MS: P939Y534963W (8.10573.3)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DK DIAGNOSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS FRANCISCHINELLI, 138
BAIRRO: PQ NSA SRA DA CANDELARIA CEP: 13310170 - ITU/SP
CNPJ: 14.108.524/0001-05
PROCESSO: 25351.330392/2014-21 AUTORIZ/MS: P4YLM85H963W (8.10575.1)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS



ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: CREMER S.A.
ENDEREÇO: RUA BERTOLINA MAY KECHHELE, 125
BAIRRO: MULDE CEP: 89130000 - INDAIAL/SC
CNPJ: 82.641.325/0043-77
PROCESSO: 25351.193344/2014-76 **AUTORIZ/MS:**
92W42YH69561 (8.10503.1)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: PRIME PHARMA MEDICAMENTOS LTDA - ME
ENDEREÇO: AV. SENADOR CAIADO S/N QD 19 LT 10 - SALA 10
BAIRRO: ALVORADA CEP: 75020030 - ANÁPOLIS/GO
CNPJ: 19.408.937/0001-29
PROCESSO: 25351.165278/2014-76 **AUTORIZ/MS:**
6X11WLHMLL9 (8.10372.9)
VALIDADE: 16/6/2014 A 16/6/2015
PROTOCOLO PRÓX. RENOVAÇÃO: 18/3/2015 À 18/4/2015
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: IVAIPORA DENTAL MED LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 1783
BAIRRO: CENTRO CEP: 86870000 - IVAIPORÁ/PR
CNPJ: 19.625.231/0001-19
PROCESSO: 25351.266412/2014-81 **AUTORIZ/MS:**
9Y11LHX57322 (8.10587.2)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: MORAES & MORAES PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA EPP
ENDEREÇO: AVENIDA SANTA CRUZ, 319
BAIRRO: VILA SANTA CRUZ CEP: 15990360 - MATÃO/SP
CNPJ: 18.722.978/0001-22
PROCESSO: 25351.344634/2014-91 **AUTORIZ/MS:**
70113784XMLH (8.10589.0)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: RITEC COMÉRCIO E CONCERTO DE APARELHOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP
ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO, 236 - SALA 04 SOBRELÓJA
BAIRRO: SANTA PAULA CEP: 09541350 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 15.762.652/0001-30
PROCESSO: 25351.326571/2014-91 **AUTORIZ/MS:**
P65H547028MH (8.10571.6)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: JAMAICA EMBALAGEM LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA VICE-PREFEITO HERMENEGILDO TOLLINI Nº 2590
BAIRRO: SÃO ROQUE DAS CHAVES CEP: 13295000 - ITUPEVA/SP
CNPJ: 50.306.158/0001-62
PROCESSO: 25351.352612/2014-94 **AUTORIZ/MS:**
OLY2YXOY2287 (8.10607.1)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.438, DE 3 DE JULHO DE 2014

A Superintendente Substituta de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE DE OLIVEIRA REIS RODERO

ANEXO

EMPRESA: C&C COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA TUPINAMBAS, S/N, QD 15, LT 10, CASA 2
BAIRRO: VILA BRASÍLIA CEP: 74905730 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

CNPJ: 14.155.712/0001-94
PROCESSO: 25351.490759/2013-01
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Indeferido com base nos artigos 6º e 11º da RDC nº 204/2005. Não apresentação de Cumprimento da Exigência relativa à exigência formulada sob Notificação de Exigência nº 420496/13. É de responsabilidade do interessado a verificação quanto da existência de exigências, conforme estabelecem os artigos 4º e 5º, da RDC nº 204/2005.

EMPRESA: MALTA EMMERICH SERVIÇOS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA SANDRA REGINA RODRIGUES S/Nº, LOTE 47
BAIRRO: NOVA ITAUNA CEP: 28990000 - SAQUAREMA/RJ
CNPJ: 06.252.313/0001-13
PROCESSO: 25351.112280/2014-01
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Indeferido com base nos artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. A empresa não cumpriu plenamente com a exigência formulada sob o número de notificação 454295/14, não apresentando o novo relatório de inspeção com laudo satisfatório para a atividade requerida e não cadastrando como responsável legal a pessoa indicada.

EMPRESA: KOLPLAST CI LTDA
ENDEREÇO: RUA MUNDO NOVO 312
BAIRRO: VILA ANGLÓ BRASILEIRA CEP: 05028030 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 59.231.530/0001-93
PROCESSO: 25351.266666/2014-02
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Indeferido com base na Resolução RDC nº 222/2006 e Resolução RDC nº 76/2008. A empresa já está autorizada a funcionar para esta classe de produto, AFE 1.02376-1 para o CNPJ (matriz) 59.231.530/0001-93, devendo a mesma solicitar concessão de AFE, para o endereço da filial onde serão fabricados os produtos para saúde, CNPJ 59.231.530/0005-17. Adicionalmente, o horário de assistência técnica da atual responsável está em desacordo para fabricantes de produtos para saúde que é de 40 horas ou durante o horário de funcionamento do estabelecimento. O relatório de inspeção não está totalmente legível.

EMPRESA: SULFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA EURIDICE RODRIGUES DE BRITO, Nº 2369, QUADRA 201, LOTE NR14
BAIRRO: CENTRO CEP: 77405060 - GURUPI/TO
CNPJ: 11.894.205/0001-84

PROCESSO: 25351.734641/2013-04
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 443929/14, com base nos artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. É de responsabilidade do interessado a verificação da existência de exigências, conforme estabelecem os artigos 4º e 5º, da RDC nº 204/2005.

EMPRESA: ANDREA NASCIMENTO - ME
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO FREDERICO MARTENDAL, 640, SALA 1
BAIRRO: CENTRO CEP: 88180000 - ANTÔNIO CARLOS/SC
CNPJ: 17.415.173/0001-73

PROCESSO: 25351.327887/2014-04
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária: Certificado de Responsabilidade Técnica.
EMPRESA: NEOFLEX BIOTECNOLOGIA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA SILO SIMÕES, 373 - MÓDULO 7
BAIRRO: VILA INDUSTRIAL CEP: 14177040 - SERTÃOZINHO/SP
CNPJ: 17.385.610/0001-53
PROCESSO: 25351.328933/2014-11
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária: O relatório de inspeção encaminhado não é conclusivo quanto a capacidade técnica para o exercício da atividade pleiteada.

EMPRESA: LIMP-AKY DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: RUA HUMBERTO DE CAMPOS, Nº 331
BAIRRO: QUEIMADINHA CEP: 44036610 - FEIRA DE SANTANA/BA
CNPJ: 04.702.241/0001-33
PROCESSO: 25351.447029/2012-11
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 410128/13, com base nos artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. É de responsabilidade do interessado a verificação da existência de exigências, conforme estabelecem os artigos 4º e 5º, da RDC nº 204/2005.

EMPRESA: NEOFLEX BIOTECNOLOGIA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA SILO SIMÕES, 373 - MÓDULO 7
BAIRRO: VILA INDUSTRIAL CEP: 14177040 - SERTÃOZINHO/SP
CNPJ: 17.385.610/0001-53
PROCESSO: 25351.328933/2014-11
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária: O relatório de inspeção encaminhado não é conclusivo quanto a capacidade técnica para o exercício da atividade pleiteada.

EMPRESA: MERCÚRIO SAÚDE COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME
ENDEREÇO: RUA LEONEL COELHO Nº. 365

BAIRRO: PEDRO GONDIM CEP: 58031050 - JOÃO PESSOA/PB
CNPJ: 16.101.397/0001-48
PROCESSO: 25351.181725/2014-11
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária: Certificado, Anotação ou Termo de Regularidade Técnica emitida pelo conselho de classe do Responsável Técnico da empresa.

EMPRESA: J G MORIYA REPRESENTAÇÃO IMPORTADORA EXPORTADORA COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: RUA DA UNIÃO, 377
BAIRRO: ACLIMAÇÃO CEP: 04107011 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 67.882.621/0002-06
PROCESSO: 25351.303515/2014-11
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária: O relatório de inspeção encaminhado é do ano de 2011, portanto não está válido para concessão de Autorização de Funcionamento - AFE.

EMPRESA: NOVARTIS BIOCÍCIAS S/A
ENDEREÇO: AV IBIRAMA 518
BAIRRO: JARDIM PIRAUSSARA CEP: 06785300 - TABOÃO DA SERRA/SP
CNPJ: 56.994.502/0098-62
PROCESSO: 25351.313498/2014-11
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária: Relatório de Inspeção com parecer técnico conclusivo e favorável ao exercício da atividade pleiteada. Adicionalmente a empresa não cadastrou o Representante Legal e o Responsável Técnico no banco de dados da ANVISA.

EMPRESA: FASTTIST DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
ENDEREÇO: RUA ANA EMÍLIA MENDES 87 SALA 1
BAIRRO: CENTRO CEP: 06890000 - SÃO LOURENÇO DA SERRA/SP
CNPJ: 20.037.992/0001-39
PROCESSO: 25351.306697/2014-13
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária: Relatório de Inspeção com parecer técnico conclusivo e favorável ao exercício da atividade pleiteada.

EMPRESA: MAIS RÁPIDO TRANSPORTES LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA PORTEIRAS, Nº. 23
BAIRRO: CUMBICA CEP: 07180090 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 09.174.048/0001-90
PROCESSO: 25351.282030/2014-16
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

A empresa já está autorizada a funcionar para esta classe de produto, AFE nº 8.08596-7, contrariando o disposto na Lei nº 6.360/76 e Lei 9.782/99.

EMPRESA: GOLD CARE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA CAMPINAS, 89
BAIRRO: ESPLANADA CEP: 30.280-090 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 09.426.307/0001-23
PROCESSO: 25351.533788/2013-17
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária: Certificado, Anotação ou Termo de Regularidade Técnica emitida pelo conselho de classe do Responsável Técnico da empresa. Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 423195/13, com base nos artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. É de responsabilidade do interessado a verificação da existência de exigências, conforme estabelecem os artigos 4º e 5º, da RDC nº 204/2005.

EMPRESA: LB TRAUMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: Q 603 SUL AVENIDA LO 13 NUMERO 21 SALA 01
BAIRRO: PLANO DIRETOR SUL CEP: 77016338 - PALMAS/TO
CNPJ: 16.781.409/0001-22
PROCESSO: 25351.569604/2013-19
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 426677/13 com base nos artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. É de responsabilidade do interessado a verificação da existência de exigências, conforme estabelecem os artigos 4º e 5º, da RDC nº 204/2005.

EMPRESA: EMBRATECH - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA HOSPITALAR EIRELI - ME
ENDEREÇO: R D JALMA FARIAS, 279
BAIRRO: TORREAO CEP: 52030190 - RECIFE/PE
CNPJ: 11.685.418/0001-04
PROCESSO: 25351.636361/2013-20
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 434066/13, com base nos artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. É de responsabilidade do interessado a verificação da existência de exigências, conforme estabelecem os artigos 4º e 5º, da RDC nº 204/2005.

EMPRESA: MERCÚRIO SAÚDE COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME
ENDEREÇO: RUA LEONEL COELHO Nº. 365

RES: DISPENSA LICITACAO-202000472- MATERIAL MEDICO HOSPITALAR-(LUVA) -URGENTE!!

Jaqueline - CIENTIFICA HOSPITALAR <licitacao01@cientificahospitalar.com.br>

Seg, 23/11/2020 17:16

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Cc: luanasilvap@yahoo.com.br <luanasilvap@yahoo.com.br>

1 anexos (4 MB)

DOC CIENTIFICA DL 202000472.zip;

Boa tarde

Segue Proposta comercial

Desde já agradeço .

>>Favor confirmar recebimento deste e-mail<<

Jaqueline Lemes

Analista de Licitação

Fone: (62) 3088-9700 - Ramal 9716

Skype: Jaqueline-lemes

Email: licitacao01@cientificahospitalar.com.br

CNPJ: [07.847.837/0001-10](https://cnpj.gov.br/07.847.837/0001-10)

Avenida Anápolis , s/n , qd 29-A It. 06 , Vila Brasília , cep : 74.911-360
Aparecida de Goiânia – Goiás

De: licitacao11@cientificahospitalar.com.br <licitacao11@cientificahospitalar.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 18 de novembro de 2020 14:16

Para: licitacao01@cientificahospitalar.com.br

Assunto: ENC: DISPENSA LICITACAO-202000472- MATERIAL MEDICO HOSPITALAR-(LUVA) -URGENTE!!

Segue

-202000472- MATERIAL MEDICO HOSPITALAR—(LUVA) -URGENTE!!

Bom dia!

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Solicito que seja enviado COM URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade mínima de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição do item anexo.

A aquisição será através de Dispensa de Licitação.

Favor enviar também;

- Enviar catálogo do material
- Declaração para habilitação preenchida e assinada (anexo)
- Declaração partes relacionadas preenchida e assinada (anexo)
- Contrato social

Segue anexo termo de referência com o item solicitado.

A Proposta que obtiver o menor preço, documentação regular e parecer técnico favorável, será a vencedora.

Atenciosamente,

Lúcia Brás

Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás
<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8421/8419/8349/8274
UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIAS
UASG : 155904
NUMERO : 202000472
JULGAMENTO: Menor preço Total

Aparecida de Goiania 18 de novembro de 2020 .

OBJETO: aquisição de materiais de uso contínuo de grupo 36 – Material Médico Hospitalar (Luva para procedimento não estéril) utilizados nas Unidades Assistenciais (Unidades de Internação, Pronto- Socorro, SERUPE, Ambulatório de Quimioterapia e demais unidades assistenciais) do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL TAM. MEDIO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MEDIO, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, TIPO AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, FINALIDADE RESISTENTE A TRACAO REGISTRO : 80748910006	CAIXA	13.000	NUGARD	R\$ 62,000	R\$ 806.000,00
						R\$ 806.000,00
					VALOR TOTAL	R\$ 806.000,00
OITOCENTOS E SEIS MIL REAIS						

VALIDADE DA PROPOSTA: 05(cinco) dias corridos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias .

PRAZO DE ENTREGAR: Até 10 (DIAS) dias corridos, contados do recebimento pela empresa da ordem de fornecimento/pedido de empenho.

VALIDADE DOS PRODUTOS: No mínimo 12 (doze) meses.

DECLARAMOS ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS E CLAUSULAS DO PRESENTE EDITAL

DECLARAMOS QUE EM NOSSOS PREÇOS JÁ ESTÃO INCLUSAS TAXAS, FRETES E IMPOSTOS.

DADOS BANCARIOS.

BANCO ITAU
AGÊNCIA: 4439
CONTA CORRENTE: 38785-5



Sidney de Castro Pereira
Sócio - Proprietário
Científica Médica Hospitalar

SIDNEY DE CASTRO PEREIRA

RG: 99372 MT/GO

CPF: 383.337.831-04

Representante Legal

FONE: (62) 3088-9700

Av. Anápolis, s/n, Qd. 29-A, Lt. 06, Vila Brasília, CEP: 74911-360, Aparecida de Goiânia - GO.

e-mail: cientifica@brturbo.com.br

CNPJ: 07.847.837/0001-10

INSC. EST.: 10.399.060-7

Proposta recebidas (10364613)

SEI 23760.018086/2020-82 / pg. 49

NUGARD®

Luva para procedimento não cirúrgico de látex
não estéril, descartável, com pó.



 **KEVENOLL®**
DO BRASIL

NUGARD®

**Luva para procedimento não cirúrgico de látex
não estéril, descartável, com pó.**

As luvas para procedimento não cirúrgico de látex não estéril, descartável, com pó NUGARD, são indicadas na utilização em hospitais, clínicas médicas, veterinárias, odontológicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde onde haja a necessidade da proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue, fluidos potencialmente contaminados, contato com microorganismos, manipulação de materiais contaminados), onde não haja a necessidade de utilização de luvas estéreis.

- Confeccionada em látex 100% natural
- Lubrificadas com pó bioabsorvível
- Ambidestra
- Não estéril
- Superfície lisa
- Baixo nível de proteínas e pó

APRESENTAÇÃO COMERCIAL		
TAMANHOS	CAIXA COMERCIAL	CAIXA DE TRANSPORTE
PP	100 unidades	1.000 unidades
P	100 unidades	1.000 unidades
M	100 unidades	1.000 unidades
G	100 unidades	1.000 unidades

Fabricantes:

Kevenoll S/A

Ministério da Saúde (M.S.): 80748910003
Certificado de Aprovação (C.A.): 30315

Terang Nusa Sdn. Bhd

Ministério da Saúde (M.S.): 80748910006
Certificado de Aprovação (C.A.): 30.695

Importado e distribuído por:

Kevenoll do Brasil Produtos Médicos Hospitalares Ltda.
Blumenau – SC – Fone: (47) 3702-3600
www.kevenoll.com.br e-mail: kevenoll@kevenoll.com.br



Atende as normas:

ISO 13485
ISO 11193-1
MTE NR-6



Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	KEVENOLL DO BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ	12.936.659/0001-33	Autorização	8.07.489-1
Produto	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DE LÁTEX COM PÓ - MARCA NUGARD		

Modelo Produto Médico

Luva de látex, com pó, cor natural, tamanhos: PP; P; M; G.

Nome Técnico	Luvas Descartáveis
Registro	80748910006
Processo	25351.317447/2012-76
Origem do Produto	<ul style="list-style-type: none">FABRICANTE: Terang Nusa - MALÁSIA
Classificação de Risco	II - MEDIO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE

[Voltar](#)



DADOS DA EMPRESA
FIXAR DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTAL, MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME

21.575.301/0001-13

Rodovia PE 35 , KM 03, S/N, Centro, Itapissuma –PE, CEP: 53.700-000,
Telefone (81) 3039-8946,
E-mail: fixardistribuidora@gmail.com

DADOS BANCARIOS

BANCO:	BANCO DO BRASIL			
AGENCIA:	1836-8			
CONTA:	59263-3			

OBJETO

DISPENSA LICITACAO-202000472- MATERIAL MEDICO HOSPITALAR—(LUA)

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME:	DIOGO FIGUEIREDO DE CASTRO E SILVA			
CARGO:	SÓCIO-DIRETOR			
CPF:	048.331.314-98			
RG:	5698148 SSP /PE			

FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

LOTE	QDT	UNID	CÓDIGO EBSE RH	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	13.000	CX/ C 100 UNID	EBS00115	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL TAM. MEDIO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MEDIO, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, TIPO AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, FINALIDADE RESISTENTE A TRACAO	SUPERMAX	R\$ 65,23	R\$ 847.990,00
TOTAL							R\$ 847.990,00

O valor global de nossa proposta é de:

R\$ 847.990,00

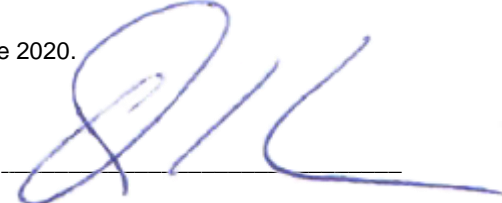
OITOCENTOS E QUARENTA E SEETE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS

ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA 10 DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

Itapissuma /PE 18 de novembro de 2020.


DIOGO FIGUEIREDO CASTRO E SILVA
SOCIO-DIRETO

Fixar Distribuidora
CNPJ: 21.575.301/0001-13

Fixar Distribuidora de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares LTDA ME.
CNPJ: 21.575.301/0001-13, sediada na Rodovia PE 35 , KM 03, S/N, Centro,
Itapissuma –PE, CEP: 53.700-000,
Telefone (81) 3039-8946,
E-mail: fixardistribuidora@gmail.com

LUVA DE PROCEDIMENTO

LÁTEX COM PÓ

SUPERMAX LUVAS DE PROTEÇÃO

Para procedimentos não cirúrgicos.
Destinadas para exames e procedimentos gerais,
para proteção do profissional de saúde e do paciente.

- Superfície lisa
- Com pó bioabsorvível
- Ambidestra
- Não estéril



Tam.:
XP
P
M
G

Cartucho com 100 unidades.

Indicações:

Hospitais;
Clínicas médicas e odontológicas;
Clínicas veterinárias;
Laboratórios e demais locais que necessitam de proteção contra riscos biológicos (contato com sangue, fluidos, micro-organismos e manipulação de materiais contaminados);
Salões de beleza e estética;
Estúdios de tatuagem.



supermax-brasil.com
0800 600 8880
comercial@supermax-brasil.com
[@luvassupermax](https://www.instagram.com/luvassupermax) [/supermaxbrasil](https://www.facebook.com/supermaxbrasil)

Rod. BR 277 (Ponta Grossa – Curitiba), 1355, Curitiba | PR

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	SUPERMAX BRASIL IMPORTADORA S/A		
CNPJ	04.214.934/0001-87	Autorização	8.01.058-4
Produto	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - SUPERMAX		

Modelo Produto Médico

Aurélia Micro Texturizada; Aurélia Select Micro Texturizada; Supermax Premium Quality; Supermax Premium Quality Anti-derrapante; Supermax Premium Quality Anti-derrapante mentolada; Supermax Premium Quality Micro Texturizada; Supermax Select (Tamanhos: Extra-pequena, Pequena, Média, Grande e Extra-grande).

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
Nenhum Arquivo Encontrado(a)		

Nome Técnico	Luvas Descartáveis
Registro	80105840002
Processo	25351.068473/2004-97
Fabricante Legal	<ul style="list-style-type: none"> • FABRICANTE: SUPERMAX GLOVE MANUFACTURING SDN BHD - MALÁSIA • FABRICANTE: MAXTER GLOVE MANUFACTURING SDN BHD - MALÁSIA
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE

ENC: DISPENSA LICITACAO-202000472- MATERIAL MEDICO HOSPITALAR-(LUVA) -URGENTE!!

Eduardo Modelo <comercial@modelolicit.com.br>

Seg, 23/11/2020 15:39

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

📎 3 anexos (571 KB)

TERMO DE REFERENCIA-LUVA.pdf; DECLARAÇÕES HOSPITAL GOIAS.PDF; DISPENSA HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIAS.PDF;

Boa tarde,

Não sei se ainda dá tempo, mas segue a dispensa solicitada,

Atenciosamente,

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO [mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 18 de novembro de 2020 11:44

Assunto: DISPENSA LICITACAO-202000472- MATERIAL MEDICO HOSPITALAR—(LUVA) -URGENTE!!

Bom dia!

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Solicito que seja enviado COM URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade mínima de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição do item anexo.

A aquisição será através de Dispensa de Licitação.

Favor enviar também;

- Enviar catálogo do material
- Declaração para habilitação preenchida e assinada (anexo)
- Declaração partes relacionadas preenchida e assinada (anexo)
- Contrato social

Segue anexo termo de referência com o item solicitado.

A Proposta que obtiver o menor preço, documentação regular e parecer técnico favorável, será a vencedora.

Atenciosamente,

Lúcia Brás

Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8421/8419/8349/8274

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

LONDRINA - PR, 23 de Novembro de 2020

À

HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS - (EBSERH)
AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA 545 - SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO
CEP: 74605-020
GOIÂNIA - GO

Referência : DISPENSA LICITAÇÃO Nº 23-11-2020
Data de Abertura dia 23/11/2020 às 09:00

Proposta : 2873

Prezados Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta.

Condições gerais da proposta:

Banco(s) para depósito:

BANCO SICCOB - Agência 4355 - Conta Corrente 57.919-0

Item	Nosso Código	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R\$	Total Item R\$
001		13.000	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL TAM. MEDIO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MEDIO, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, TIPO AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, FINALIDADE RESISTENTE A TRACAO Marca: TALGE	66,95	870.350,00
Preço Unitário: SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS						
Total Item: OITOCENTOS E SETENTA MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS						

Valor Total da Proposta R\$: 870.350,00 - OITOCENTOS E SETENTA MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS

Declaramos que nos sujeitamos às normas do presente Edital, à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas as normas incidam sobre a presente Licitação. Os Produtos cotados apresentam seus preços livres de impostos, taxas e frete.

Agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição dos Senhores para dirimir quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias para um melhor entendimento de nossa proposta.

Dados do responsável pela assinatura na ATA/CONTRATO:

EDUARDO HENRIQUE FARIAS - RG: 7.670.231-4 SSP/PR - CPF: 032.502.999-79

CARGO: PROCURADOR

EMAIL: comercial@modelolicit.com.br - Telefone:(43) 3337-1830



EDUARDO HENRIQUE FARIAS

Cargo: PROCURADOR

RG : 7670231-4

CPF: 032.502.999-79

RE: DISPENSA LICITACAO-202000472- MATERIAL MEDICO HOSPITALAR—(LUVA) -URGENTE!!

Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Sex, 20/11/2020 16:33

Para: Samara . <samara@abasantos.com.br>

Boa tarde!

Conforme termo de referência a validade do orçamento deverá ser de no mínimo 30 dias e a condição de pagamento é 30 dias. Por gentileza alterar.

Atenciosamente,

Lúcia Brás

Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8421/8419/8349/8274

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00



De: Samara . <samara@abasantos.com.br>

Enviado: sexta-feira, 20 de novembro de 2020 16:14

Para: Barbara Santos <barbara@abasantos.com.br>; Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Assunto: Re: DISPENSA LICITACAO-202000472- MATERIAL MEDICO HOSPITALAR—(LUVA) -URGENTE!!

Prezados, boa tarde!

Segue orçamento solicitado.

Atenciosamente,

Em sex., 20 de nov. de 2020 às 15:41, Barbara Santos <barbara@abasantos.com.br> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Date: qua., 18 de nov. de 2020 às 11:44

Subject: DISPENSA LICITACAO-202000472- MATERIAL MEDICO HOSPITALAR—(LUVA) -URGENTE!!

To:

Bom dia!

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Solicito que seja enviado COM URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade mínima de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição do item anexo.

A aquisição será através de Dispensa de Licitação.

Favor enviar também;

- Enviar catálogo do material
- Declaração para habilitação preenchida e assinada (anexo)
- Declaração partes relacionadas preenchida e assinada (anexo)
- Contrato social

Segue anexo termo de referência com o item solicitado.

A Proposta que obtiver o menor preço, documentação regular e parecer técnico favorável, será a vencedora.

Atenciosamente,

Lúcia Brás

Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás
<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> (62) 3269-8421/8419/8349/8274
UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00



Bárbara Alves dos Santos



Telefone: (31) 3785-9570
Celular: (31) 99950-9787
E-mail barbara@abasantos.com.br
Site: www.abasantos.com.br
Endereço: Av. Altamiro Avelino Soares, 100
Castelo CEP: 31330-000 Belo Horizonte(MG)



Analista de Licitação
Samara Costa



Telefone: (31) 3785-9570
E-mail samara@abasantos.com.br
Site: www.abasantos.com.br
Endereço: Av. Altamiro Avelino Soares, 100
Castelo CEP: 31330-000 Belo Horizonte(MG)



AV. ALTAMIRO AVELINO SOARES, Nº: 100 – BAIRRO: CASTELO - BELO HORIZONTE - MG.
ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 23.359.559/0001-08
TEL: 31. 3785-9570 / 31.99950-9787 / 31.97336-0602
samara@abasantos.com.br

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2020.

PROCESSO 23760.009129/2020-39

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS.

Termo de compromisso:

Declaramos que o objeto do orçamento será entregue conforme estipulado.

Prezados Senhores:

Apresento-lhes nossa Proposta para o fornecimento de Materiais Médicos e Hospitalares.

Item	Qty.	Und	Descritivo	REGISTRO ANVISA	Marca	Vlr.Unit.	Vlr.Total
1	13000	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL TAM. MEDIO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MEDIO, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, TIPO AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, FINALIDADE RESISTENTE A TRACAO	80748910006	NUGARD	R\$ 67,20	R\$ 873.600,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS.							R\$ 873.600,00

Validade do Orçamento: 05 dias.

Prazo de entrega: 10 dias.

Pagamento: À vista.

Prazo de Garantia: 12 meses.

Declaramos que nos percentuais propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 23.359.559/0001-08

Bárbara Alves dos Santos, Carteira de Identidade nº MG 13.996.730, Órgão Expedidor SSP/MG e CPF nº075.729.786-22, representante legal desta empresa. Conta Bancária: Bradesco, Agência: 2828 Conta Corrente: 74562-6

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2020.

Barbara Alves dos Santos
075.729.786-22
RG: MG 13.996.730

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	KEVENOLL DO BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ	12.936.659/0001-33	Autorização	8.07.489-1
Produto	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DE LÁTEX COM PÓ - MARCA NUGARD		

Modelo Produto Médico

Luva de látex, com pó, cor natural, tamanhos: PP; P; M; G.

Nome Técnico	Luvas Descartáveis
Registro	80748910006
Processo	25351.317447/2012-76
Origem do Produto	<ul style="list-style-type: none">FABRICANTE: Terang Nusa - MALÁSIA
Classificação de Risco	II - MEDIO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE

[Voltar](#)

Descrição do produto

Luvas de Procedimento não cirúrgico de látex, com pó.

Tamanhos: PP / P / M / G

Luvas de procedimento não cirúrgico Nugard são indicadas para hospitais, clínicas médicas, veterinárias, odontológicas e demais estabelecimentos de saúde onde haja necessidade de proteção contra riscos biológicos.

Confeccionada em látex 100% natural, não estéril, com pó bioabsorvível, ambidestra e com superfície lisa.
Descartável.

NUGARD®

Luva para procedimento não cirúrgico de látex
não estéril, descartável, com pó.

As luvas para procedimento não cirúrgico de látex não estéril, descartável, com pó NUGARD, são indicadas na utilização em hospitais, clínicas médicas, veterinárias, e odontológicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde onde haja a necessidade da proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue, fluidos potencialmente contaminados, contato com microorganismos, manipulação de materiais contaminados), onde não haja a necessidade de utilização de luvas estéreis.

- Confeccionada em látex 100% natural
- Com pó bioabsorvível
- Ambidestra
- Não estéril
- Superfície lisa
- Baixo nível de proteínas e pó

APRESENTAÇÃO COMERCIAL		
TAMANHOS	CAIXA COMERCIAL	CAIXA DE TRANSPORTE
PP	100 unidades	1.000 unidades
P	100 unidades	1.000 unidades
M	100 unidades	1.000 unidades
G	100 unidades	1.000 unidades

Atende às normas:

ISO 13485
ISO 11193-1
MTE NR-6

Importado e distribuído por:
Kevenoll do Brasil Produtos Médicos Hospitalares Ltda.
Itajaí – SC – Fone: (47) 3349-6168 / (47) 3248-9933 / 0800 064 5702
www.kevenoll.com.br e-mail: kevenoll@kevenoll.com.br



Re: DISPENSA LICITACAO-202000472- MATERIAL MEDICO HOSPITALAR—(LUVA) -URGENTE!!

rogenildo augusto lima <rogenildo@dentaldf.com>

Qui, 19/11/2020 12:57

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

📎 1 anexos (3 MB)

hosp clinicas de goias 13000 luvas m.pdf;

Segue o orçamento como solicitado.

Enviado do meu iPhone

Em 18 de nov de 2020, à(s) 3:53 PM, rogenildo augusto lima <rogenildo@dentaldf.com> escreveu:

Enviado do meu iPhone

Início da mensagem encaminhada:

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Data: 18 de novembro de 2020 11:44:11 AM BRT

Assunto: DISPENSA LICITACAO-202000472- MATERIAL MEDICO HOSPITALAR—(LUVA) -URGENTE!!

Bom dia!

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Solicito que seja enviado COM URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade mínima de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição do item anexo.

A aquisição será através de Dispensa de Licitação.

Favor enviar também;

- Enviar catálogo do material
- Declaração para habilitação preenchida e assinada (anexo)
- Declaração partes relacionadas preenchida e assinada (anexo)
- Contrato social

Segue anexo termo de referência com o item solicitado.

A Proposta que obtiver o menor preço, documentação regular e parecer técnico favorável, será a vencedora.

Atenciosamente,

Lúcia Brás

Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8421/8419/8349/8274

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

<TERMO DE REFERENCIA-LUVA.pdf>

<DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.docx>

<declaracao PARTES RELACIONADAS.docx>



DENTALDF
PRODUTOS & EQUIPAMENTOS

DF IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 02.417.059/0001-05

INSC: 07.563.877/001-96

SCIA QUADRA 13 CONJUNTO 04 LOJA 12

GUARÁ ZONA INDUSTRIAL - BRASÍLIA-DF

CEP: 77.250-200

Fone: (61)3221-5406 (61)3221-5400 (61)0800727-1420

PROPOSTA DE PREÇOS

CLIENTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS

ITEM	PRODUTO	Quant.	Unid.	V. Unit.	TOTAL
01	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL TAM. MEDIO- LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MEDIO, LUBRIFICADA COM POBIOABSORVIVEL, ATOXICA, TIPO AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, FINALIDADE RESISTENTE A TRACAO Marca: Unigloves cx com 100 unid.	13.000	cx	R\$ 68,90	R\$895.700,00

Valor Total da Proposta : R\$895.700,00 (Oitocentos e Noventa e Cinco Mil e Setecentos Reais)

Validade da Proposta: 30 dias

Forma de pagamento: após emissão da nota fiscal

Prazo de entrega: 10 dias em 10 dias uteis (após assinatura do empenho e contrato)

Declaramos a garantia de entregar os produtos novos.

Declaramos está de acordo com todos os termos do presente Edital.

Declaramos para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto, referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes a prestação do objeto cotado.

Banco: 237 Ag: 0241 – CC: 328656-8 Bradesco

Rogenildo Augusto Lima
Sócio gerente CPF: 769.027.901-59
Brasília/DF, 19 de Novembro de 2020



Re: DISPENSA LICITACAO-202000472- MATERIAL MEDICO HOSPITALAR—(LUVA) -URGENTE!!

A FAVARIN DISTRIBUIDORA <afavarin.distribuidora@gmail.com>

Qua, 18/11/2020 13:27

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

📎 1 anexos (146 KB)

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE GOIÁS- GOIÂNIA.pdf;

Boa tarde Lúcia

Segue em anexo a cotação solicitada.

Att.

Luis Forgiarini

Em qua., 18 de nov. de 2020 às 11:44, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Solicito que seja enviado COM URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade mínima de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição do item anexo.

A aquisição será através de Dispensa de Licitação.

Favor enviar também;

- Enviar catálogo do material
- Declaração para habilitação preenchida e assinada (anexo)
- Declaração partes relacionadas preenchida e assinada (anexo)
- Contrato social

Segue anexo termo de referência com o item solicitado.

A Proposta que obtiver o menor preço, documentação regular e parecer técnico favorável, será a vencedora.

Atenciosamente,

Lúcia Brás

Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

[http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg|\(62\)3269-8421/8419/8349/8274](http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg|(62)3269-8421/8419/8349/8274)

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

--

A Favarin Distribuidora LTDA

Av. Osvaldo Cruz, 1428

Santa Maria - RS

Fone: (55) 3307 0700 - (55) 3226 3304

CNPJ: 18702558/0001-84

A.FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ : 18.702.558/0001-84

AV. OSVALDO CRUZ, 1420, SL 02

FONE : 55 3307 0700

EMAIL : afavarin.distribuidora@gmail.com

SANTA MARIA - RS



A FAVARIN DISTRIBUIDORA

SANTA MARIA RS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS - GOIÂNIA/GO

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	V. UND.	V. TOTAL
LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL TAM. MEDIO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MEDIO, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, TIPO AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, FINALIDADE RESISTENTE A TRACAO	MEDIX/ SUPERMAX	13.000	CX	R\$ 69,90	R\$ 908.700,00
					R\$ 908.700,00

ENTREGA - IMEDIATA

VALIDADE DA PROPOSTA - 10 DIAS

PEDIDO MÍNIMO PARA FRETE CIF - R\$ 2.000,00

SANTA MARIA, 18 DE NOVENBRO DE 2020

PAGAMENTO: A COMBINAR

18702558/0001-84

A. FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP

Av. Osvaldo Cruz, 1428

CEP 97095-470

SANTA MARIA - RS

Adriano Favarin
Adriano Favarin
Sócio-Gerente

Re: DISPENSA LICITACAO-202000472- MATERIAL MEDICO HOSPITALAR—(LUVA) -URGENTE!!

Império Bandeiras <imperio bandeiras@gmail.com>

Qua, 18/11/2020 14:05

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

📎 15 anexos (6 MB)

Aut Invest.pdf; Dec Ambiental.pdf; Dec Aprendiz.pdf; Dec Parentesco.pdf; Dec Ciencia.pdf; Dec Elaboracao.pdf; Dec Habilitação.pdf; Dec Idoniedade.pdf; Dec Fatos Impeditivos.pdf; Dec Trab Menor.pdf; Dec Enq ME EPP.pdf; Dec Fornecimento.pdf; catalogo de luvas.pdf; 2ª ALTERAÇÃO - CONTRATO SOCIAL.pdf; Proposta,..pdf;

Boa tarde.

Segue em anexo proposta

Em qua., 18 de nov. de 2020 às 11:44, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Solicito que seja enviado COM URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade mínima de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição do item anexo.

A aquisição será através de Dispensa de Licitação.

Favor enviar também;

- Enviar catálogo do material
- Declaração para habilitação preenchida e assinada (anexo)
- Declaração partes relacionadas preenchida e assinada (anexo)
- Contrato social

Segue anexo termo de referência com o item solicitado.

A Proposta que obtiver o menor preço, documentação regular e parecer técnico favorável, será a vencedora.

Atenciosamente,

Lúcia Brás

Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>|(62) 3269-8421/8419/8349/8274

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

**IMPÉRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI - ME**

CNPJ: 21.589.394/0001-35

INSC ESTADUAL: 10.619.617-0

RUA RODRIGO VEIGA GOUTHIER, SN QUADRA 31 LOTE 27 - PARQUE VEIGA JARDIM

APARECIDA DE GOIANIA - GO / CEP: 74.954-500

TELE: (62) 3277-2879 / 3097-7506 62 9 8411-5747(whatsApp)

EMAIL: imperiobandeiras@gmail.com

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
PROCESSO No 23760.009129/2020-39

A empresa IMPÉRIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BANDEIRA EIRELI CNPJ Nº 21.589.394/0001-35, sediada à RUA RODRIGO VEIGA GOUTHIER, SN, QUADRA 31 LOTE 27, PARQUE VEIGA JARDIM, APARECIDA DE GOIANIA-GO, CEP: 74.954-500, vem através de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do 202000472 apresentar seus preços para os itens abaixo descritos:

PROPOSTA DE PREÇO - 202000472

ITEM CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL TAM. MEDIO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MEDIO, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, TIPO AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, FINALIDADE RESISTENTE A TRACAO	SUPERMAX CA;13030	cx	13.000	75,00	975.000,00

VALOR POR EXTENSO:

Novecentos E Setenta E Cinco Mil Reais

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

975.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA

Proposta válida por 30 dias a contar da data de apresentação após a devida homologação do certame.

PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos, com a apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestadas.

GARANTIA

Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002

PRAZO DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue em até 10(dez) dias contados da data da Autorização de Fornecimento.

ENDEREÇO DE ENTREGA

Primeira Avenida, s/no - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020**Declarações**

A empresa IMPÉRIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BANDEIRA EIRELI CNPJ Nº 21.589.394/0001-35, sediada à RUA RODRIGO VEIGA GOUTHIER, SN, QUADRA 31 LOTE 27, PARQUE VEIGA JARDIM, APARECIDA DE GOIANIA-GO, CEP: 74.954-500 , vem através de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do 202000472, declara sob as penas da lei que:

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores .

Cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que esta Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Que seus produtos e as matérias primas utilizadas são de exelente qualidade

O domicílio fiscal da empresa, onde será emitida a nota fiscal e o Estado de Goiás.

Totos os seus produtos são de fabricação própria

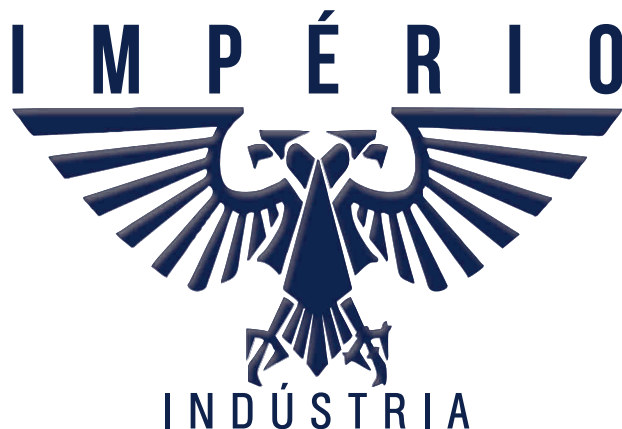
DADOS BANCÁRIOS

BANCO	AGENCIA	CONTA CORRENTE	PRAÇA
BANCO BRADESCO S/A	1819-8	9789-6	APARECIDA DE GOIANIA - GO

Aparecida de Goiania - GO; 18 de novembro de 2020

21.589.394/0001-35
IMPÉRIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE
BANDEIRAS EIRELI
RUA RODRIGO VEIGA GOUTHIER, SN QD. 31 LT. 27
PARQUE VEIGA JARDIM
CEP: 74.954-500
APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

ROSANA MIRANDA RODRIGUES
TITULAR
CPF: 617.224.801-49



LUVAS



TODAS SÃO APROVADAS PELO INMETRO E MINISTÉRIO DA SAÚDE

Luva para Procedimento Não Cirúrgico
Desenvolvida para proteção do profissional de saúde em procedimentos não estéreis e não invasivos.

- Fabricada em látex
- Não estéril
- Com pó bioabsorvível
- Ambidestra
- Descartável e de uso único

Luva Cirúrgica
Desenvolvida para proteção do profissional da saúde em geral durante procedimentos cirúrgicos em geral e procedimento invasivos.

- Fabricada em látex
- Estéril
- Atóxica e apirogênica
- Com pó bioabsorvível
- Formato anatômico
- Antiderrapante
- Descartável e de uso único

Luva para Procedimento Não Cirúrgico Powder Free
Desenvolvida para proteção do profissional de saúde em procedimentos não estéreis e não invasivos.

- Fabricada em látex
- Não estéril
- Sem pó bioabsorvível
- Ambidestra
- Descartável e de uso único

Luva de Vinil Com Pó
Desenvolvida para proteção de profissionais da saúde sempre que não houver contato com fluidos orgânicos.

- Fabricada em PVC
- Não estéril
- Livre de látex
- Com pó bioabsorvível
- Ambidestra
- Descartável e de uso único

Luva de Vinil sem Pó
Desenvolvida para proteção de profissionais da saúde sempre que não houver contato com fluidos orgânicos.

- Fabricada em PVC
- Não estéril
- Livre de látex
- Sem pó bioabsorvível
- Ambidestra
- Descartável e de uso único

Luvras Nitrílicas para procedimento não cirúrgico,
utilizadas por profissionais em procedimentos gerais onde não haja a necessidade de uma luva esterilizada.

IMPÉRIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE
BANDEIRAS EIRELI-ME

Insc. Est.: 106196170 / CNPJ: 21.589.394/0001-35

win7-sites.wixsite.com/imperio

Proposta recebidas (10364613)

(62) 3277-2879 / (62) 3097-7506

(62) 98313-7778 / (62) 98626-2879

(62) 98227-7271

SEI 23760.018086/2020-827 pg. 72

Re: DISPENSA LICITACAO-202000472- MATERIAL MEDICO HOSPITALAR—(LUVA) -URGENTE!!

TechMed Distribuidora <techmeddistribuidora@gmail.com>

Qua, 18/11/2020 18:20

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Prezados, boa tarde!

Segue proposta comercial para aquisição de luvas por meio de dispensa.

Atenciosamente,

Luzia Costa Silva
Tech Med Distribuidora
(61) 99610 0070

[HU_UFG_Dispenza.zip](#)

Em qua., 18 de nov. de 2020 às 11:44, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Solicito que seja enviado COM URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade mínima de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição do item anexo.

A aquisição será através de Dispensa de Licitação.

Favor enviar também;

- Enviar catálogo do material
- Declaração para habilitação preenchida e assinada (anexo)
- Declaração partes relacionadas preenchida e assinada (anexo)
- Contrato social

Segue anexo termo de referência com o item solicitado.

A Proposta que obtiver o menor preço, documentação regular e parecer técnico favorável, será a vencedora.

Atenciosamente,

Lúcia Brás

Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>|(62) 3269-8421/8419/8349/8274

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

PROPOSTA DE PREÇO**PROCESSO Nº 23760.009129/2020-39****Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás - GO**

Proposta que faz a empresa para os produtos correlatos, consoante especificações contidas no Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL TAM. MEDIO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MEDIO, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, TIPO AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, FINALIDADE RESISTENTE A TRACAO	13.000 Caixas	Fabricante: DESCARPACK Registro ANVISA nº 10330660179 CA nº 36.964	R\$ 72,90	R\$ 947.700,00

Valor Total: R\$ 947.700,00 (novecentos e quarenta e sete mil e setecentos reais).

Declaramos que atendemos a todos os dispositivos constantes do Termo de Referência.

Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Prazo de entrega: 10 (dez) dias.

RAZÃO SOCIAL: Tech Med Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA

CNPJ Nº: 29.740.150/0001-13

Inscrição Estadual: 10.720.987-0

ENDEREÇO COMPLETO: Quadra 110, Conjunto B, Lote 28, Parque da Barragem Setor 10, Águas Lindas de Goiás – GO, CEP 72.925-144

E-MAIL: techmeddistribuidora@gmail.com

Telefone: (61) 99610 0070

Dados bancários:

Banco Santander

Agência n. 3739

Conta Corrente 000130044068

CNPJ 29.740.150/0001-13

Águas Lindas de Goiás – GO, 18 de novembro de 2020.

Luzia do Socorro Costa Silva

Responsável Legal

RG 972.436/SSP-PI e CPF 320.030.803-68

Tech Med Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA

CNPJ 29.740.150/0001-13

Insc. Estadual 10.720.987-0



Linha Hospitalar

Linha Hospitalar | Farma

Luva para Procedimento Não Cirúrgico Descarpack

Desenvolvida para proteção do profissional de saúde em procedimentos não estéreis e não invasivos.

- Fabricada em látex
- Não estéril
- Com pó bioabsorvível
- Ambidestra
- Aprovada pelo INMETRO
- Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A)
- Descartável e de uso único



Tamanho	Código	Quant. Cartucho	Quant. Caixa Master
PP	0530101	100 unidades	20 cartuchos
P	0530201	100 unidades	20 cartuchos
M	0530301	100 unidades	20 cartuchos



Entre em contato com nossa Equipe de Vendas: **Linha Hospitalar | Linha Farma**

Entre em contato com nossa Equipe de Vendas:
Linha Hospitalar | Linha Farma

Descarpack - Efficiency in Disposables
São Paulo (11) 3649.5555 | Santa Catarina (47) 3343.8500 | SAC 0800.8784051





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

**CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA Nº 36.964
VÁLIDO**

Validade: 05/01/2021

Nº. do Processo: 46017.004305/2016-88

Produto: Importado

Equipamento: LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO-CIRÚRGICOS

Descrição: Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex, lisa, ambidestra, não estéril, com pó, tipo 1. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.

Aprovado para: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS.

Restrições/Limitações: NÃO UTILIZAR PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.

Observação: I) EQUIPAMENTO CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO COM BASE NA PORTARIA Nº 332, DE 26 DE JUNHO DE 2012, E PORTARIA Nº 451, DE 31 DE AGOSTO DE 2012. II) Verifique a manutenção da certificação junto ao INMETRO no link: <http://www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/busca.asp>. III) Para consulta dos Certificados no site do INMETRO, utilizar como parâmetro de busca o CNPJ da empresa detentora do CA e a referência do EPI indicada no campo referência deste CA.

Marcação do CA: No punho

Referências: DPK

Tamanhos: PP, P, M, G

Cores: Natural

Normas técnicas: NBR ISO 11193-1:2009

Laudos:

Nº. Laudo: Certificado de Conformidade nº CE-LVL/ICEPEX-I 00035-33-2

Laboratório: OCP: Instituto de Certificação para Excelência na Conformidade - ICEPEX

Empresa: DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA

CNPJ: 01.057.428/0001-33 **CNAE:** 4645 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico

Endereço: QUEIROZ FILHO 1700 EDIF SKY TOWER SALA 303

Bairro: ALTO DE PINHEIROS

CEP: 05319000

Cidade: SAO PAULO

UF: SP

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA		
CNPJ	01.057.428/0001-33	Autorização	1.03.306-6
Produto	Luva para Procedimentos Não Cirúrgicos com Pó DPK		

Modelo Produto Médico

PP, P, M e G.

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
Nenhum Arquivo Encontrado(a)		

Nome Técnico	Luvas Descartaveis
Registro	10330660179
Processo	25351.171848/2015-15
Fabricante Legal	<ul style="list-style-type: none">FABRICANTE: CAREGLOVE GLOBAL SDN. BHD. - MALÁSIA
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO

Vencimento do Registro	VIGENTE
Exportar para Excel Exportar para PDF Voltar	



ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA N° 2020001925

RAZÃO SOCIAL: TECH MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 29.740.150/0001-13
ENDEREÇO: Quadra: 00110, Lote: 00028, Complemento: CONJ. B
BAIRRO: Bairro: PARQUE DA BARRAGEM SETOR 10, **CEP:** 72925144
MUNICÍPIO: ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS **UF:** GO

REPRESENTANTE LEGAL: LUZIA DO SOCORRO COSTA SILVA.

A **COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO** CONCEDE **ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA** AO ESTABELECIMENTO EVIDENCIADO NESTE DOCUMENTO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, TENDO EM VISTA SUA REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL PARA O EXERCÍCIO DE **2020**, NA(S) ATIVIDADE(S) INDICADA(S) ABAIXO:

ATIVIDADE PRINCIPAL: Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Comercio atacadista de leite e laticínios

Observações:

OBS: ATIVIDADE PRINCIPAL AUTORIZADA PELA VISA ESTADUAL, LICENÇA N° 20200314196 * COM. ATACADISTA DE PROD. ALIMENTÍCIOS EM GERAL * COM. ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS P/ USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS * COM. ATACADISTA DE PROD. ODONTOLÓGICOS * COM. ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PROD. DE PERFUMARIA * COM. ATACADISTA DE PROD. DE HIGIENE PESSOAL * COM. ATACADISTA DE PROD. DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR * COM. ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS P/ USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS * RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROSIANE VIEIRA CASTRO MADEIRA - 15752

Kaique Noletto B. Arruda
Coordenação Vigilância Sanitária/Ambiental
Decreto 6130/2017



Águas Lindas de Goiás, 23 de Junho de 2020

Código de Verificação: 3124480003200623

1. A TAXA DE ALVARÁ SANITÁRIO FOI PAGA ATRAVÉS DO DUAM N° 4125467.
2. ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL DO ESTABELECIMENTO.
3. EM RAZÃO DO INTERESSE PÚBLICO, ESTE ALVARÁ PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, SER REVOGADO/CANCELADO.
4. A VALIDADE DESTA DOCUMENTO FICA CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NO PORTAL <http://200.199.213.78:8080/sig/app.html#/servicosonline/valida-alvara/>
5. VENCIMENTO: 31/12/2020

Área Especial n°04 Av.02 - Setor 02 - CEP 72910-733 Águas Lindas de Goiás - GO



MAYCARE COM. IMP. SER. E REP. DE PRODUTOS E INSTRUMENTOS EIRELI
CNPJ: 30.162.373/0001-20 IE: 395076953117
R. José Alves Guedes, 1418 - Jd. São João
Jaguariúna - SP - CEP: 13911-236

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 202000472

DATA: 18/11/2020

Interessado: Maycare Comércio, Importação, Serviços e Representação de Produtos e Instrumentos EIRELI

Endereço: R. José Alves Guedes, 1418 - Jd. São João - Jaguariúna/SP CEP: 13911-236

Telefone: (19) 3667-7717

email: maycare@maycare.com.br

Banco do Brasil Agencia: 2200-4

Conta Corrente: 41351-8


CNPJ: 30.162.373/0001-20

Inscrição Estadual: 395076953117

IT	CODG	COD EBSERRH	SIDEC	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNID	PREÇO UNITÁRIO POR EXTENSO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL POR EXTENSO
1	1688	EBS00115	269893	LUVA PROCEDIMENTO LATEX COM PÓ TAM M	MEDIX	13.000	CAIXA	SETENTA E OITO REAIS	R\$ 78,00	R\$ 1.014.000,00	UM MILHÃO E QUATROZE MIL REAIS

TOTAL R\$ 1.014.000,00 (um milhão e quatorze mil reais)

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto da dispensa de licitação 202000472 entregue sem acréscimos de valores. Valor Total da Proposta: R\$ 1.014.000,00 (um milhão e quatorze mil reais)


Luciano Coelho Mayer
CPF: 163.759.898-09

30.162.373/0001-20
MAYCARE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO
E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS
MÉDICO HOSPITALARES EIRELI
Rua José Alves Guedes, nº 1418 sala 4
Jd. São João - CEP: 13911-236
JAGUARIÚNA - SP

Condição de Pagamento

30 dias

Validade da Proposta

30 dias

Prazo de Entrega

10 dias

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	MEDIX BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ	10.268.780/0001-09
Autorização	8.04.955-1
Produto	MEDIX BRASIL LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS DE LÁTEX COM PÓ

Modelo Produto Médico
MEDIX BRASIL LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS DE LÁTEX COM PÓ - Tamanho PP. não estéril, contém pó de amido de milho bioabsorvível, texturizada nas pontas dos dedos, ambidestra, Cor natural. Composição: 100% látex borracha natural.MEDIX BRASIL LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS DE LÁTEX COM PÓ -Tamanho P. não estéril, contém pó de amido de milho bioabsorvível, texturizada nas pontas dos dedos, ambidestra, Cor natural. Composição: 100% látex borracha natural.MEDIX BRASIL LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS DE LÁTEX COM PÓ - Tamanho M. não estéril, contém pó de amido de milho bioabsorvível, texturizada nas pontas dos dedos, ambidestra, Cor natural. Composição: 100% látex borracha natural.MEDIX BRASIL LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS DE LÁTEX COM PÓ - Tamanho G. não estéril, contém pó de amido de milho bioabsorvível, texturizada nas pontas dos dedos, ambidestra, Cor natural. Composição: 100% látex borracha natural

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
<i>[sem dados cadastrados]</i>		

Nome Técnico	Luvras Descartaveis
Registro	80495510022
Processo	25351144323201704
Fabricante Legal	TOP GLOVE SDN BHD
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	<i>[sem dados cadastrados]</i>

RE: DISPENSA LICITACAO-202000472- MATERIAL MEDICO HOSPITALAR—(LUVA) -URGENTE!!

Geanny de Lima Soares <geanny.soares@cremer.com.br>

Qua, 18/11/2020 16:28

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Cc: Licita, <licita@cremer.com.br>

8 anexos (6 MB)

FICHA TECNICA (2).pdf; CA 41019 LUVA STANDARD (1) (2).pdf; 81479560003 (3).pdf; Declarações (1).pdf; PROCURAÇÃO ADRIANE (vcto 03-02-2021).pdf; AFE INDAIAL - PUBLICAÇÃO.pdf; ALVARA SANITÁRIO MUNICIPAL ANVISA INDAIAL (2 files merged) (vct 29.01.2021).pdf; Estatuto + atas + RG - Indaial.pdf;

Boa tarde prezados,

Segue documentos.

Atenciosamente,

GEANNY DE LIMA SOARES
ASSISTENTE DE LICITAÇÃO

(47) 2123.8291 R 8550 •
geanny.soares@cremer.com.br
www.cremer.com.br

Cremer
Rua Iguaçu, 291/363
Itoupava Seca, Blumenau - SC
CEP: 89030-030

Uma empresa do Grupo Mafra. **MAFRA** **HEALTH LOC** **Tecnocold**

Canal de Ética Grupo Mafra: 0800 721 9152 | eticagrupomafra@deloitte.com | www.ethicsdeloitte.com.br/grupomafra

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 18 de novembro de 2020 11:44

Assunto: DISPENSA LICITACAO-202000472- MATERIAL MEDICO HOSPITALAR—(LUVA) -URGENTE!!

Bom dia!

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Solicito que seja enviado COM URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade mínima de 30 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição do item anexo.

A aquisição será através de Dispensa de Licitação.

Favor enviar também;

- Enviar catálogo do material
- Declaração para habilitação preenchida e assinada (anexo)
- Declaração partes relacionadas preenchida e assinada (anexo)
- Contrato social

Segue anexo termo de referência com o item solicitado.

A Proposta que obtiver o menor preço, documentação regular e parecer técnico favorável, será a vencedora.

Atenciosamente,

Lúcia Brás

Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8421/8419/8349/8274

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

Aviso 1: Este e-mail pode conter informações e documentos confidenciais e/ou protegidos por lei. Se você não for o efetivo destinatário, pedimos, por favor, que desconsidere completamente o seu conteúdo e os devolva ao seu remetente e os apague imediatamente, ficando proibida a sua cópia e/ou encaminhamento para terceiros. Aviso 2: Apesar do Grupo Mafra tomar todas as cautelas necessárias para evitar que nenhum vírus esteja presente nessa mensagem, ele não se responsabiliza por eventuais perdas ou danos eventualmente causados por esse e-mail ou seus anexos.

Aviso 1: Este e-mail pode conter informações e documentos confidenciais e/ou protegidos por lei. Se você não for o efetivo destinatário, pedimos, por favor, que desconsidere completamente o seu conteúdo e os devolva ao seu remetente e os apague imediatamente, ficando proibida a sua cópia e/ou encaminhamento para terceiros. Aviso 2: Apesar do Grupo Mafra tomar todas as cautelas necessárias para evitar

que nenhum vírus esteja presente nessa mensagem, ele não se responsabiliza por eventuais perdas ou danos eventualmente causados por esse e-mail ou seus anexos.



Cremer S.A.
Email: licita@cremer.com.br

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES -
Comissão permanente de licitação
COTAÇÃO nº 39/2020
Abertura: 20/11/2020 00:00:00
Encerramento: 20/11/2020 00:00:00
Processo nº:

PROPOSTA COMERCIAL - CREMER S.A. - CNPJ: 82.641.325/0043-77

Lote	Item	Produto - descrição	Und	Quantidade	P.unitário	Preço total
	01	LUVA DE PROCEDIMENTO UNIGLOVES TAM M - CX C/100 UN (demais especific. conf. edital.) Marca: UNIGLOVES - Fabricante: UG GLOBAL RESOURCES SDN.BHD. Procedência: Importada (Malásia) Validade: 5 Anos Reg. M.S.: 81479560003 - C.A nº 41.019 Preço unit.: (cinquenta e seis reais e dez centavos) Preço total: (setecentos e vinte e nove mil trezentos reais)	C X	13000	56,1000	729.300,00
Total da proposta R\$:						729.300,00 (setecentos e vinte e nove mil trezentos reais)

OBSERVAÇÕES

DADOS DA CONTRATADA

Razão social: CREMER S.A. CNPJ: 82.641.325/0043-77 Insc. estadual: 256108463
Telefone: (047)33218315 Endereço: R BERTOLINA MAY KECELE, 125, CEP:89080001 INDAIAL-SC
Representante legal: CPF: Cargo/função:
Procurador: ADRIANE PATRICIA FELIPPE DE MATTOS CPF: 009.603.669-97 Cargo/função:
Responsável técnico:
IPI: Incluso no preço ICMS: Alíquota de 17.000000% já inclusa no preço dos produtos. Demais condições conforme edital.
Condição pgto: 40 DIAS DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL. **Validade: 15 dias.** Demais condições conforme edital.
Prazo de entrega: 10 dias. Demais condições conforme edital. Local de entrega: Conforme edital.

Banco	Agência	Conta corrente
001 - BANCO DO BRASIL	1916-X - BANCO DO BRASIL - INDAIAL	5465-8



Cremer S.A.
Email: licita@cremer.com.br

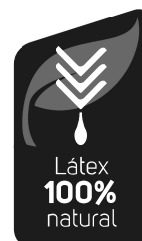
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES -
Comissão permanente de licitação
COTAÇÃO n° 39/2020
Abertura: 20/11/2020 00:00:00
Encerramento: 20/11/2020 00:00:00
Processo n°:

PROPOSTA COMERCIAL - CREMER S.A. - CNPJ: 82.641.325/0043-77

ADRIANE PATRICIA FELIPPE DE MATTOS

CPF: 009.603.669-97
RG: 4054571

Standard



FÁCIL CALÇAMENTO



AMBIDESTRA



BARREIRA BIOLÓGICA



SUPERFÍCIE LISA



MACIEZ, ALTO CONFORTO E
AJUSTE ADEQUADO ÀS MÃOS



PUNHO ALONGADO, GARANTINDO
CONFORTO E SEGURANÇA

COMPOSIÇÃO:

Alta concentração de látex 100% natural,
levemente pulverizada com pó bioabsorvível

COM PÓ

Superfície
lisa

CONCENTRAÇÃO
MENOR DE PÓ

PROTEÇÃO E MACIEZ

Muito confortáveis, são mais uma opção para quem valoriza o cuidado com as mãos. Possuem excelente barreira contra transmissão viral e são altamente resistentes a furos e rasgos.

A utilização de amido de milho bioabsorvível como pó, possibilita um fácil calçamento e remoção das luvas.

100
unidades

Embalagem maior
FÁCIL MANUSEIO

QUALIDADE

- ✓ Conformidade com a Portaria 332/2012 - INMETRO
- ✓ Fabricação de acordo com o sistema de qualidade ISO 13485/2008 (Boas práticas de fabricação)

TAMANHO

- ✓ Extrapequena
- ✓ Pequena
- ✓ Média
- ✓ Grande

ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

Tipo	Com pó, não estéril
Material	Látex de borracha natural de alta qualidade
Características	Ambidestra, superfície lisa, punhos com bainha
Cor	Látex natural
Armazenamento	As luvas mantêm suas propriedades quando armazenadas em lugares secos e em temperaturas de até 40°C
Validade	5 anos da data de fabricação

DIMENSÕES FÍSICAS

DIMENSÕES	PADRÃO UNIGLOVES	PADRÃO PORTARIA 332/2012 - INMETRO
Comprimento (mm)	240 mínimo	220 mín. (Tamanhos XP e P) 230 mín. (Tamanhos M, G e XG)
Largura (mm)		
✓ Extrapequena	76 + ou - 3	< 80
✓ Pequena	84 + ou - 3	80 + ou - 10
✓ Média	94 + ou - 3	95 + ou - 10
✓ Grande	105 + ou - 3	110 + ou - 10
Espessura em parede simples (mm)		
✓ Dedos	0.11 + ou - 0.03	0.08 mínimo
✓ Palma	0.11 + ou - 0.03	0.08 mínimo

PROPRIEDADES FÍSICAS

PROPRIEDADES	PADRÃO UNIGLOVES		PADRÃO PORTARIA 332/2012 - INMETRO	
	Antes do envelhecimento	Depois do envelhecimento	Antes do envelhecimento	Depois do envelhecimento
Alongamento ao ponto de ruptura (%)	Até 850	Até 850	650 mínimo	500 mínimo
Tensão de resistência (MPa)	Até 12	Até 11	7 mínimo	6 mínimo

41 3027.5454

Rua Santa Catarina, 293 Água Verde
CEP 80620-100 / Curitiba PR / Brasil
comercial@unigloves.com.br


www.unigloves.com.br



Vigilância Sanitária
Secretaria de Saúde

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº		44		ANO		2020	
PARA							
ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E OUTROS							
NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA				C.N.P.J.			
Cremer S.A.				82.641.325/0043-77			
DENOMINAÇÃO COMERCIAL – NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO							
Cremer S.A.							
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		CEP	
RUA Bertolina May Kechele			125			89.085-050	
BAIRRO			MUNICÍPIO		TELEFONE		
Mulde			INDAIAL		(47)3301-0060		
PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL							
João Ricardo Mardigan Santana							
TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE							
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios							
O ESTABELECIMENTO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO FUNCIONAR, CONFORME OS DISPOSITIVOS LEGAIS							
LOCAL E DATA				PRAZO DE VALIDADE			
INDAIAL - 23 de janeiro de 2020				23/01/2021			
CONCEDIDO POR							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
OBSERVAÇÕES							
CARIMBO E ASSINATURA DA AUTORIDADE DE SAÚDE							
 PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Sandra Regina Hadlich Farmacêutica Fiscal nº 1761/35 CRF 1954							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Rua Mato Grosso, nº 48 - Dos Estados - Indaial/SC Fone: (47) 3380-1904 - E-Mail: vigilancia@indaial.sc.gov.br							
MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO							



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CREMER SA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CREMER SA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/01/2020 14:27:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CREMER SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1448547

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/01/2021 14:19:28 (hora local)**.

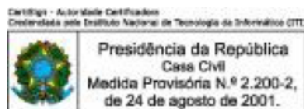
¹**Código de Autenticação Digital:** 40292901201418520691-1

³**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8a2271db32ea8a2ef797f5fb3d835a6e2b4064292e95c99e0afd15e0c0613f3c015e31933548461020e2ba448e85995ef6fb385259b5d8a2ed13c185eb9253b6



Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	UGHC BRASIL IMPORTADORA LTDA - EPP
CNPJ	25.101.992/0001-74
Autorização	8.14.795-6
Produto	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX - COM PÓ - STANDARD

Modelo Produto Médico
-LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX - COM PÓ - STANDARD - TAMANHO EXTRA PEQUENO (PP); -LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX - COM PÓ - STANDARD - TAMANHO PEQUENO (P); -LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX - COM PÓ - STANDARD - TAMANHO MÉDIO (M); -LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX - COM PÓ - STANDARD - TAMANHO GRANDE (G). NAS CORES NATURAL, BRANCO, ROSA, VERDE, AMARELO, AZUL, LARANJA, ROXO E PRETO.

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
<i>[sem dados cadastrados]</i>		

Nome Técnico	Luvras Descartaveis
Registro	81479560003
Processo	25351505485201721
Fabricante Legal	UG GLOBAL RESOURCES SDN.BHD.
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	<i>[sem dados cadastrados]</i>



MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária: Relatório de Inspeção com parecer técnico conclusivo e favorável ao exercício da atividade pleiteada

EMPRESA: MBC TRANSPORTES LTDA ME
ENDEREÇO: RUA ISAIAS EVÓDIO DE OLIVEIRA, 33
BAIRRO: FRAGATA CEP: 96050190 - PELOTAS/RS
CNPJ: 07.109.693/0001-02
PROCESSO: 25351.333030/2014-30
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O parecer do documento emitido pela Autoridade Sanitária Competente não atesta a capacidade técnica e operacional para o exercício das atividades e classes pleiteadas (transportar cosméticos), contrariando o artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005

EMPRESA: DISMED COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: RUA CORINTA ROSAS Nº 112
BAIRRO: TORRE CEP: 58040190 - JOÃO PESSOA/PB
CNPJ: 02.437.365/0001-03
PROCESSO: 25351.488565/2013-44
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Indeferido com base nos artigos 6º e 11º da RDC nº 204/2005. Não apresentação de Cumprimento de Exigência nº 419207/13. É de responsabilidade do interessado a verificação quanto a existência de exigências, conforme estabelecem os artigos 4º e 5º, da RDC nº 204/2005.

EMPRESA: VICENTER COMERCIAL MEDICA HOSPITALAR LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA SANTA ELZA, 365
BAIRRO: VILA ADYANA CEP: 12243690 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
CNPJ: 58.006.727/0001-66
PROCESSO: 25351.335053/2014-55
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O Relatório de Inspeção encaminhado possui mais de um ano de emissão, contrariando o artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005.

EMPRESA: PADRÃO DIST. DE PRODUTOS E EQUIP. HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA
ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 308
BAIRRO: SÃO JOSÉ CEP: 50020060 - RECIFE/PE
CNPJ: 09.441.460/0001-20
PROCESSO: 25351.403856/2013-59
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 410986/13, com base nos artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. É de responsabilidade do interessado a verificação da existência de exigências, conforme estabelecem os artigos 4º e 5º, da RDC nº 204/2005.

EMPRESA: SANT MIX DISTRIBUIDORA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA ORIBILIO DA SILVA RAMOS, 152
BAIRRO: CENTRO CEP: 36795000 - SANTANA DE CATAGUASES/MG
CNPJ: 03.569.270/0001-06
PROCESSO: 25351.327315/2014-74
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária: O relatório de inspeção encaminhado não é conclusivo quanto ao atendimento da legislação e capacidade técnica para o exercício da atividade pleiteada. A empresa não cumpre com os requisitos da legislação sanitária..

EMPRESA: G2B INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA - ME
ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS 1949
BAIRRO: NITERÓI CEP: 92110330 - CANOAS/RS
CNPJ: 17.802.515/0001-08
PROCESSO: 25351.653576/2013-84
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Indeferido com base nos artigos 6º e 11º da RDC nº 204/2005. Não apresentação de Cumprimento da Exigência relativa à exigência formulada sob Notificação de Exigência nº 436840/13. É de responsabilidade do interessado a verificação quanto a existência de exigências, conforme estabelecem os artigos 4º e 5º, da RDC nº 204/2005.

EMPRESA: RR SERVIÇOS DE CARGAS EIRELI - ME
ENDEREÇO: TRAVESSA FREDERICO PAIVA - 367
BAIRRO: JANGURUSSU CEP: 60870800 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 12.846.204/0001-27
PROCESSO: 25351.304839/2014-85
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O parecer do documento emitido pela Autoridade Sanitária Competente não atesta a capacidade técnica e operacional para o exercício das atividades e classes pleiteadas, contrariando o artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005.

EMPRESA: FUTURO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP-MATRIZ
ENDEREÇO: AV SENADOR QUEIROZ, No 312 - Salas 1401-1402-1403-1404
BAIRRO: CENTRO CEP: 01026000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 07.664.689/0001-06
PROCESSO: 25351.344615/2014-86
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O parecer do documento emitido pela Autoridade Sanitária Competente não atesta a capacidade, técnica e operacional para o exercício das atividades e classes pleiteadas, contrariando o artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. Adicionalmente a empresa encaminhou formulário de petição com dados da filial, em desacordo com a Lei 6.360/76 e Lei 9.782/99. A Au-

torização de Funcionamento é concedida à matriz, ficando os estabelecimentos filiais sujeitos apenas ao licenciamento pela Autoridade Sanitária Local.

EMPRESA: COMAVIX ARMAZENS GERAIS LTDA
ENDEREÇO: ROD BR 101, 2800
BAIRRO: SALSEIROS CEP: 88311600 - ITAIAÍ/SC
CNPJ: 13.233.437/0001-17
PROCESSO: 25351.346690/2014-90
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária: Certificado, Anotação ou Termo de Regularidade Técnica emitida pelo conselho de classe do Responsável Técnico da empresa dentro do prazo de validade

EMPRESA: PHC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA ENGENHEIRO JUAREZ DE SIQUEIRA BRITTO WANDERLEY - 235/255
BAIRRO: COND. EMPRESARIAL EL DORADO CEP: 12238565 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
CNPJ: 17.624.500/0001-05
PROCESSO: 25351.208455/2014-91
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Indeferido com base nos artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. A empresa não cumpriu plenamente com a exigência formulada sob o número de notificação 459373/14. Cópia do Contrato de Trabalho / Ficha de Registro de Empregados da Responsável Técnica não informa jornada de trabalho compatível com o horário de funcionamento da empresa.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.437, DE 3 DE JULHO DE 2014

A Superintendente Substituta de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE DE OLIVEIRA REIS RODERO

ANEXO

EMPRESA: SOLEO ORGANICOS BRASIL - COMERCIO DE PRODUTOS ORGANICOS LTDA. EPP
ENDEREÇO: RUA PEROLA 200 GALPAO 02 MODULO 03
BAIRRO: GRANJA SAO JOSE CEP: 13186546 - HORTOLÂNDIA/SP
CNPJ: 14.760.005/0001-27
PROCESSO: 25351.330100/2014-97 **AUTORIZ/MS:** 2.07425.1
ATIVIDADE/CLASSE
EXPEDIR: COSMÉTICOS
IMPORTAR: COSMÉTICOS
EMPRESA: W2 COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS LTDA-ME
ENDEREÇO: R. VICENTE LEITE, 1960
BAIRRO: ALDEOTA CEP: 60170151 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 19.079.667/0001-50
PROCESSO: 25351.328398/2014-00 **AUTORIZ/MS:** X5116L456532 (8.10574.7)
VALIDADE: 23/6/2014 À 23/6/2015
PROTÓCOLO PROJ. RENOVACÃO: 25/3/2015 À 25/4/2015
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: LOGOS HOSPITALAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
ENDEREÇO: RUA RAFAEL CORREIA SAMPAIO, 705
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 09541250 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 11.360.244/0001-00
PROCESSO: 25351.353223/2014-01 **AUTORIZ/MS:** U55XH430465H (8.10601.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: DOISERRE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO: RUA DONA LUIZA, 161
BAIRRO: INHAÚMA CEP: 20760010 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 07.363.772/0001-37
PROCESSO: 25351.338811/2014-04 **AUTORIZ/MS:** U2W63038987X (8.10581.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: GP COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: RUA GERINO DE SOUZA FILHO, Nº 1347 CASA
BAIRRO: ITINGA CEP: 42700000 - LAURO DE FREITAS/BA
CNPJ: 10.141.548/0001-05
PROCESSO: 25351.327566/2014-18 **AUTORIZ/MS:** P939Y534963W (8.10573.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: DK DIAGNOSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS FRANCISCHINELLI, 138
BAIRRO: PQ NSA SRA DA CANDELARIA CEP: 13310170 - ITU/SP
CNPJ: 14.108.524/0001-05
PROCESSO: 25351.330392/2014-21 **AUTORIZ/MS:** P4YLM85H963W (8.10575.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS

ENDEREÇO: RUA DOS PERIQUITOS Nº 01 ED OFFICE TOWER COLUNA 03 SALA 1403
BAIRRO: JARDIM RENASCENÇA CEP: 65075610 - SÃO LUIS/MA
CNPJ: 17.992.346/0001-16
PROCESSO: 25351.346719/2014-08 **AUTORIZ/MS:** Y50146W24MX5 (8.10588.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: LUDWIG BIOTECNOLOGIA LTDA
ENDEREÇO: RUA GUSTAVO VALENTE 69
BAIRRO: BELA VISTA CEP: 94810250 - ALVORADA/RS
CNPJ: 01.151.850/0001-53
PROCESSO: 25351.330200/2014-08 **AUTORIZ/MS:** PLO119M291M2 (8.10591.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: COMAVIX ARMAZENS GERAIS LTDA
ENDEREÇO: ROD BR 101, 2800
BAIRRO: SALSEIROS CEP: 88311600 - ITAIAÍ/SC
CNPJ: 13.233.437/0001-17
PROCESSO: 25351.346557/2014-08 **AUTORIZ/MS:** G90LM4625WIL (8.10592.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: AVALON PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA SANTA RITA 348
BAIRRO: CENTRO CEP: 36010071 - JUIZ DE FORA/MG
CNPJ: 14.069.045/0001-27
PROCESSO: 25351.354210/2014-09 **AUTORIZ/MS:** KWL-LY64WM7M (8.10605.4)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS
EMPRESA: NEOFLEX BIOTECNOLOGIA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA SILO SIMÕES, 373 - MÓDULO 7
BAIRRO: VILA INDUSTRIAL CEP: 14177040 - SERTÃOZINHO/SP
CNPJ: 17.385.610/0001-53
PROCESSO: 25351.328933/2014-11 **AUTORIZ/MS:** UMLMW17H917W (8.10569.1)
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS
EMPRESA: OPENVISTA DO BRASIL IMP E COM DE PROD. OFTÁLMICOS, ÓTICOS E ACESSÓRIOS LTDA.
ENDEREÇO: RUA BARÃO DE TRIUNFO, 88 CJ 1501, 1514 E 1515
BAIRRO: BROOKLIN PAULISTA CEP: 04602000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 19.003.213/0001-03
PROCESSO: 25351.326871/2014-14 **AUTORIZ/MS:** 84112L78XYX (8.10570.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA EGERINEU TEIXEIRA Nº 1.266 Q - 157 L - 14
BAIRRO: PARQUE OESTE INDUSTRIAL CEP: 74375200 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 17.856.455/0001-06
PROCESSO: 25351.332223/2014-17 **AUTORIZ/MS:** Y3018X78X204 (8.10579.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: GP COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: RUA GERINO DE SOUZA FILHO, Nº 1347 CASA
BAIRRO: ITINGA CEP: 42700000 - LAURO DE FREITAS/BA
CNPJ: 10.141.548/0001-05
PROCESSO: 25351.327566/2014-18 **AUTORIZ/MS:** P939Y534963W (8.10573.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: DK DIAGNOSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS FRANCISCHINELLI, 138
BAIRRO: PQ NSA SRA DA CANDELARIA CEP: 13310170 - ITU/SP
CNPJ: 14.108.524/0001-05
PROCESSO: 25351.330392/2014-21 **AUTORIZ/MS:** P4YLM85H963W (8.10575.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS



ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: CREMER S.A.
ENDEREÇO: RUA BERTOLINA MAY KECHLE, 125
BAIRRO: MULDE CEP: 89130000 - INDAIAL/SC
CNPJ: 82.641.325/0043-77
PROCESSO: 25351.193344/2014-76 AUTORIZ/MS:
92W42YH69561 (8.10503.1)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: PRIME PHARMA MEDICAMENTOS LTDA - ME
ENDEREÇO: AV. SENADOR CAIADO S/N QD 19 LT 10 - SALA 10
BAIRRO: ALVORADA CEP: 75020030 - ANÁPOLIS/GO
CNPJ: 19.408.937/0001-29
PROCESSO: 25351.165278/2014-76 AUTORIZ/MS:
6X11WLHMLL9 (8.10372.9)
VALIDADE: 16/6/2014 A 16/6/2015
PROTOCOLO PRÓX. RENOVAÇÃO: 18/3/2015 À 18/4/2015
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: IVAIPORA DENTAL MED LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 1783
BAIRRO: CENTRO CEP: 86870000 - IVAIPORÁ/PR
CNPJ: 19.625.231/0001-19
PROCESSO: 25351.266412/2014-81 AUTORIZ/MS:
9Y11LHX57322 (8.10587.2)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: RITEC COMÉRCIO E CONSERVO DE APARELHOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP
ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO, 236 - SALA 04 SO-BRELOJA
BAIRRO: SANTA PAULA CEP: 09541350 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 15.762.652/0001-30
PROCESSO: 25351.326571/2014-91 AUTORIZ/MS:
P65H547028MH (8.10571.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: JAMAICA EMBALAGEM LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA VICE-PREFEITO HERMENEGILDO TOLL N.º 2590
BAIRRO: SÃO ROQUE DAS CHAVES CEP: 13295000 - ITUPEVA/SP
CNPJ: 50.306.158/0001-62
PROCESSO: 25351.352612/2014-94 AUTORIZ/MS:
OLY2YXOY2287 (8.10607.1)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: RITEC COMÉRCIO E CONSERVO DE APARELHOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP
ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO, 236 - SALA 04 SO-BRELOJA
BAIRRO: SANTA PAULA CEP: 09541350 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 15.762.652/0001-30
PROCESSO: 25351.326571/2014-91 AUTORIZ/MS:
P65H547028MH (8.10571.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: JAMAICA EMBALAGEM LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA VICE-PREFEITO HERMENEGILDO TOLL N.º 2590
BAIRRO: SÃO ROQUE DAS CHAVES CEP: 13295000 - ITUPEVA/SP
CNPJ: 50.306.158/0001-62
PROCESSO: 25351.352612/2014-94 AUTORIZ/MS:
OLY2YXOY2287 (8.10607.1)

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.438, DE 3 DE JULHO DE 2014

A Superintendente Substituta de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I, § 1º da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE DE OLIVEIRA REIS RODERO

ANEXO

EMPRESA: C&C COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA TUPINAMBAS, S/N, QD 15, LT 10, CASA 2
 BAIRRO: VILA BRASÍLIA CEP: 74905730 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

CNPJ: 14.155.712/0001-94
 PROCESSO: 25351.490759/2013-01
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Indeferido com base nos artigos 6º e 11º da RDC nº 204/2005. Não apresentação de cumprimento da Exigência relativa à exigência formulada sob Notificação de Exigência nº 420496/13. É de responsabilidade do interessado a verificação quanto da existência de exigências, conforme estabelecem os artigos 4º e 5º, da RDC nº 204/2005.

EMPRESA: MALTA EMMERICH SERVIÇOS LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA SANDRA REGINA RODRIGUES S/N, LOTE 47
 BAIRRO: NOVA ITAUNA CEP: 28990000 - SAQUAREMA/RJ
 CNPJ: 06.252.313/0001-13
 PROCESSO: 25351.112280/2014-01
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Indeferido com base nos artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. A empresa não cumpriu plenamente com a exigência formulada sob o número de notificação 454295/14, não apresentando o novo relatório de inspeção com laudo satisfatório para a atividade requerida e não cadastrando como responsável legal a pessoa indicada.

EMPRESA: KOLPLAST CI LTDA
 ENDEREÇO: RUA MUNDO NOVO 312
 BAIRRO: VILA ANGLÓ BRASILEIRA CEP: 05028030 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 59.231.530/0001-93
 PROCESSO: 25351.266666/2014-02
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Indeferido com base na Resolução RDC nº 222/2006 e Resolução RDC nº 76/2008. A empresa já está autorizada a funcionar para esta classe de produto, AFE 1.02376-1 para o CNPJ (matriz) 59.231.530/0001-93, devendo a mesma solicitar concessão de AFE, para o endereço da filial onde serão fabricados os produtos para saúde, CNPJ 59.231.530/0005-17. Adicionalmente, o horário de assistência técnica da atual responsável está em desacordo para fabricantes de produtos para saúde que é de 40 horas ou durante o horário de funcionamento do estabelecimento. O relatório de inspeção não está totalmente legível.

EMPRESA: SULFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
 ENDEREÇO: RUA EURÍDICE RODRIGUES DE BRITO, Nº 2369, QUADRA 201, LOTE NR14
 BAIRRO: CENTRO CEP: 77405060 - GURUPI/TO
 CNPJ: 11.894.205/0001-84
 PROCESSO: 25351.734641/2013-04
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 443929/14, com base nos artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. É de responsabilidade do interessado a verificação da existência de exigências, conforme estabelecem os artigos 4º e 5º, da RDC nº 204/2005.

EMPRESA: ANDREA NASCIMENTO - ME
 ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO FREDERICO MARTENDAL, 640, SALA 1
 BAIRRO: CENTRO CEP: 88180000 - ANTÔNIO CARLOS/SC
 CNPJ: 17.415.173/0001-73
 PROCESSO: 25351.327887/2014-04
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária: Certificado de Responsabilidade Técnica.

EMPRESA: NEOFLEX BIOTECNOLOGIA LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA SILO SIMÕES, 373 - MÓDULO 7
 BAIRRO: VILA INDUSTRIAL CEP: 14177040 - SERTÃOZINHO/SP
 CNPJ: 17.385.610/0001-53
 PROCESSO: 25351.328933/2014-11
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária: O relatório de inspeção encaminhado não é conclusivo quanto a capacidade técnica para o exercício da atividade pleiteada.

EMPRESA: LIMP-AKY DISTRIBUIDORA LTDA
 ENDEREÇO: RUA HUMBERTO DE CAMPOS, Nº 331
 BAIRRO: QUEIMADINHA CEP: 44036610 - FEIRA DE SANTANA/BA
 CNPJ: 04.702.241/0001-33
 PROCESSO: 25351.447029/2012-11
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 410128/13, com base nos artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. É de responsabilidade do interessado a verificação da existência de exigências, conforme estabelecem os artigos 4º e 5º, da RDC nº 204/2005.

EMPRESA: NEOFLEX BIOTECNOLOGIA LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA SILO SIMÕES, 373 - MÓDULO 7
 BAIRRO: VILA INDUSTRIAL CEP: 14177040 - SERTÃOZINHO/SP
 CNPJ: 17.385.610/0001-53
 PROCESSO: 25351.328933/2014-11
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária: O relatório de inspeção encaminhado não é conclusivo quanto a capacidade técnica para o exercício da atividade pleiteada.

EMPRESA: LIMP-AKY DISTRIBUIDORA LTDA
 ENDEREÇO: RUA HUMBERTO DE CAMPOS, Nº 331
 BAIRRO: QUEIMADINHA CEP: 44036610 - FEIRA DE SANTANA/BA
 CNPJ: 04.702.241/0001-33
 PROCESSO: 25351.447029/2012-11
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 410128/13, com base nos artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. É de responsabilidade do interessado a verificação da existência de exigências, conforme estabelecem os artigos 4º e 5º, da RDC nº 204/2005.

EMPRESA: NEOFLEX BIOTECNOLOGIA LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA SILO SIMÕES, 373 - MÓDULO 7
 BAIRRO: VILA INDUSTRIAL CEP: 14177040 - SERTÃOZINHO/SP
 CNPJ: 17.385.610/0001-53
 PROCESSO: 25351.328933/2014-11
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária: O relatório de inspeção encaminhado não é conclusivo quanto a capacidade técnica para o exercício da atividade pleiteada.

EMPRESA: MERCÚRIO SAÚDE COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA LEONEL COELHO Nº. 365

BAIRRO: PEDRO GONDIM CEP: 58031050 - JOÃO PESSOA/PB
 CNPJ: 16.101.397/0001-48
 PROCESSO: 25351.181725/2014-11
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária: Certificado, Anotação ou Termo de Regularidade Técnica emitida pelo conselho de classe do Responsável Técnico da empresa.

EMPRESA: J G MORIYA REPRESENTAÇÃO IMPORTADORA EXPORTADORA COMERCIAL LTDA
 ENDEREÇO: RUA DA UNIÃO, 377
 BAIRRO: ACLIMAÇÃO CEP: 04107011 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 67.882.621/0002-06
 PROCESSO: 25351.303515/2014-11
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária: O relatório de inspeção encaminhado é do ano de 2011, portanto não está válido para concessão de Autorização de Funcionamento - AFE.

EMPRESA: NOVARTIS BIOCÍCIAS S/A
 ENDEREÇO: AV IBIRAMA 518
 BAIRRO: JARDIM PIRAUSSARA CEP: 06785300 - TABOÃO DA SERRA/SP
 CNPJ: 56.994.502/0098-62
 PROCESSO: 25351.313498/2014-11
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária: Relatório de Inspeção com parecer técnico conclusivo e favorável ao exercício da atividade pleiteada. Adicionalmente a empresa não cadastrou o Representante Legal e o Responsável Técnico no banco de dados da ANVISA.

EMPRESA: FASTTIST DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA ANA EMÍLIA MENDES 87 SALA 1
 BAIRRO: CENTRO CEP: 06890000 - SÃO LOURENÇO DA SERRA/SP
 CNPJ: 20.037.992/0001-39
 PROCESSO: 25351.306697/2014-13
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária: Relatório de Inspeção com parecer técnico conclusivo e favorável ao exercício da atividade pleiteada.

EMPRESA: MAIS RÁPIDO TRANSPORTES LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA PORTEIRAS, Nº. 23
 BAIRRO: CUMBICA CEP: 07180090 - GUARULHOS/SP
 CNPJ: 09.174.048/0001-90
 PROCESSO: 25351.282030/2014-16
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 A empresa já está autorizada a funcionar para esta classe de produto, AFE nº 8.08596-7, contrariando o disposto na Lei nº 6.360/76 e Lei 9.782/99.

EMPRESA: GOLD CARE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA CAMPINAS, 89
 BAIRRO: ESPLANADA CEP: 30.280-090 - BELO HORIZONTE/MG
 CNPJ: 09.426.307/0001-23
 PROCESSO: 25351.533788/2013-17
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária: Certificado, Anotação ou Termo de Regularidade Técnica emitida pelo conselho de classe do Responsável Técnico da empresa. Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 423195/13, com base nos artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. É de responsabilidade do interessado a verificação da existência de exigências, conforme estabelecem os artigos 4º e 5º, da RDC nº 204/2005.

EMPRESA: LB TRAUMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 ENDEREÇO: Q 603 SUL AVENIDA LO 13 NUMERO 21 SALA 01
 BAIRRO: PLANO DIRETOR SUL CEP: 77016338 - PALMAS/TO
 CNPJ: 16.781.409/0001-22
 PROCESSO: 25351.569604/2013-19
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 426677/13 com base nos artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. É de responsabilidade do interessado a verificação da existência de exigências, conforme estabelecem os artigos 4º e 5º, da RDC nº 204/2005.

EMPRESA: EMBRATECH - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA HOSPITALAR EIRELI - ME
 ENDEREÇO: R DIALMA FARIAS, 279
 BAIRRO: TORREAO CEP: 52030190 - RECIFE/PE
 CNPJ: 11.685.418/0001-04
 PROCESSO: 25351.636361/2013-20
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 434066/13, com base nos artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. É de responsabilidade do interessado a verificação da existência de exigências, conforme estabelecem os artigos 4º e 5º, da RDC nº 204/2005.

EMPRESA: MERCÚRIO SAÚDE COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA LEONEL COELHO Nº. 365

RE: DISPENSA LICITACAO-202000472- MATERIAL MEDICO HOSPITALAR—(LUVA) -URGENTE!!

Daniele Caroline Ramos <daniele.ramos@cremer.com.br>

Sex, 20/11/2020 10:44

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Bom dia,

Infelizmente não conseguimos validade da proposta 30 dias. Alteramos a proposta para 15 dias. Por conta do atual cenário, o custo dos produtos, estão aumentando muito rápido.

Atenciosamente.

DANIELE C R SCHUBERT
ASSISTENTE DE LICITAÇÃO

(47) 2123.8291 R 8496
daniele.ramos@cremer.com.br
www.cremer.com.br

Cremer
Rua Iguazu, 291/363
Itoupava Seca, Blumenau - SC
CEP: 89030-030

Uma empresa do Grupo Mafra. **MAFRA** **HEALTH LOC** **TecnoCold**

Canal de Ética Grupo Mafra: 0800 721 9152 | eticagrupomafra@deloitte.com | www.ethicsdeloitte.com.br/grupomafra

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 20 de novembro de 2020 08:58

Para: Ederson Muller <ederson.muller@cremer.com.br>

Cc: Licita, <licita@cremer.com.br>; Geanny de Lima Soares <geanny.soares@cremer.com.br>

Assunto: RE: DISPENSA LICITACAO-202000472- MATERIAL MEDICO HOSPITALAR—(LUVA) -URGENTE!!

Bom dia!

Por gentileza verificar a validade da proposta, pois 7 dias não dá tempo do processo tramitar e de acordo com o item 7.1.1. do termo de referência o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Atenciosamente,

Lúcia Brás

Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8421/8419/8349/8274

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

De: Ederson Muller <ederson.muller@cremer.com.br>

Enviado: quarta-feira, 18 de novembro de 2020 17:22

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Cc: Licita, <licita@cremer.com.br>; Geanny de Lima Soares <geanny.soares@cremer.com.br>

Assunto: RE: DISPENSA LICITACAO-202000472- MATERIAL MEDICO HOSPITALAR—(LUVA) -URGENTE!!

Boa tarde Lúcia,

Segue anexo proposta.

Fico à disposição!!

Atenciosamente.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
 Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
 Goiânia-GO, CEP 74605-020
 - <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

TERMO DE ANÁLISE CIRCUNSTANCIADO DE PROPOSTA

1. Preenchimento pela Unidade de Compras	
A) Dispensa de Licitação	DISPENSA LICITAÇÃO-23.760.018086/2020-82
B) Descritivo do Produto	ITEM 1-LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL TAM. MEDIO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MEDIO, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, TIPO AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, FINALIDADE RESISTENTE A TRACAO.
C) Cód. SAMNET	1688
H) Responsável pela avaliação	Unidade de Abast. de Produtos para Saúde
D) Fornecedor	CREMER S.A- PROPOSTA E CATÁLOGO- 10364815
E) Marca e Modelo:	UNIGLOVES
F) Registro ANVISA	81479560003
G) Lote	N/C
ITEM PARA AVALIAÇÃO	ITEM 1
2. Preenchimento pelo responsável pela análise da proposta	
PROPOSTA	Está de acordo com o descritivo do produto acima ? SIM / NÃO
A) Descritivo proposto pelo fornecedor	
B) Unidade de medida:	
C) Embalagem e/ou apresentação do produto	
D) Prazo de Entrega	
E) Especificação dos itens divergentes (se houver)	
F) MANIFESTAÇÃO TÉCNICA CONCLUSIVA: (exposição técnica dos motivos que autorizam ou reprovam a aquisição do produto submetido, obrigatório)	

Assinatura do responsável pela análise

Número de Registro no Conselho

Matrícula



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Aparecida Bras, Assistente Administrativo**, em 25/11/2020, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10364919** e o código CRC **57C8D194**.

Referência: Processo nº 23760.018086/2020-82 SEI nº 10364919

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.018086/2020-82

Interessado: Unidade de Abast. de Produtos para Saúde

A

Unidade de Abast. de Produtos para Saúde

- 1- Solicitamos parecer técnico para o item desse processo de dispensa de licitação, conforme documentação 10364815.
- 2- O parecer deve ser elaborado nas fichas modelo 10364919, conforme determinado pela gerência do Hospital.
- 3- O prazo de validade da proposta da empresa Cremer é de 15 dias, a primeira proposta veio com a validade de 7 dias, solicitei alteração para 30 dias, mas conseguiram apenas para 15 dias, conforme e-mail 10364846.

Após avaliar retornar para a Unidade de Compras.



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Aparecida Bras, Assistente Administrativo**, em 25/11/2020, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10365514** e o código CRC **21F893AF**.

Referência: Processo nº 23760.018086/2020-82 SEI nº 10365514

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

PARECER Nº 19/2020/SS/DLIH/GA/HC-UFG-EBSEERH

PROCESSO Nº 23760.018086/2020-82

TERMO DE ANÁLISE CIRCUNSTANCIADO DE PROPOSTA

1. Preenchimento pela Unidade de Compras	
A) Dispensa de Licitação	DISPENSA LICITAÇÃO-23.760.018086/2020-82
B) Descritivo do Produto	ITEM 1-LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL TAM. MEDIO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MEDIO, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, TIPO AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, FINALIDADE RESISTENTE A TRACAO.
C) Cód. SAMNET	1688
H) Responsável pela avaliação	Unidade de Abast. de Produtos para Saúde
D) Fornecedor	CREMER S.A- PROPOSTA E CATÁLOGO- 10364815
E) Marca e Modelo:	UNIGLOVES
F) Registro ANVISA	81479560003
G) Lote	N/C
ITEM PARA AVALIAÇÃO	ITEM 1
2. Preenchimento pelo responsável pela análise da proposta	
PROPOSTA	Está de acordo com o descritivo do produto acima ? SIM / NÃO
A) Descritivo proposto pelo fornecedor	SIM
B) Unidade de medida:	SIM
C) Embalagem e/ou apresentação do produto	SIM
D) Prazo de Entrega	SIM
E) Especificação dos itens divergentes (se houver)	
F) MANIFESTAÇÃO TÉCNICA CONCLUSIVA: (exposição técnica dos motivos que autorizam ou reprovam a aquisição do produto submetido, obrigatório)	O produto proposto atende ao descritivo, possui registro válido no M.S como produto para a saúde (81479560003) e CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA Nº 41.019 VÁLIDO ATÉ 13/06/2023. (link)

Assinatura do responsável pela análise

Número de Registro no Conselho

Matrícula



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silveira Macedo, Chefe de Setor**, em 25/11/2020, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arineide Barreto Carneiro, Chefe de Unidade**, em 25/11/2020, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Izabela Rubin de R. Corrales, Enfermeiro(a)**, em 25/11/2020, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10381446** e o código CRC **CB6D4890**.

Referência: Processo nº 23760.018086/2020-82 SEI nº 10381446

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.018086/2020-82

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

À Unidade de Compras

Retornamos os autos com o Parecer (10381446).

Informamos que foi aceita a proposta apresentada pela empresa CREMER (10364815), tendo em vista que, além de ser a que apresenta menor preço, atende ao descritivo, possui registro válido no M.S como produto para a saúde ([81479560003](#)) e CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA Nº 41.019 VÁLIDO ATÉ 13/06/2023. ([link](#)).

Ressaltamos que a referida proposta tem validade inferior a 30 (trinta) dias, entretanto, considerando que a mesma apresenta menor preço e atende a todos os quesitos relacionados à qualidade, descritivo, prazo de entrega, possui os devidos registros nos órgãos competentes, a URGÊNCIA demandada da aquisição e, ainda, demonstrada a vantajosidade para a administração, optamos por aceitá-la.

Diante dos fatos expostos, solicitamos urgência na tramitação deste processo, tendo em vista que nosso estoque de luvas só é suficiente para no máximo 20 (vinte) dias e a sua falta poderá ocasionar em suspensão de atendimentos neste Hospital, com prejuízos incalculáveis para a assistência dos pacientes internados.

Atenciosamente.

Rafael Silveira Macedo

Chefe do Setor de Suprimentos
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silveira Macedo, Chefe de Setor**, em 25/11/2020, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10387745** e o código CRC **3B30D239**.

Referência: Processo nº 23760.018086/2020-82 SEI nº 10387745



Cremer S.A.
Email: licita@cremer.com.br

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES -
Comissão permanente de licitação
COTAÇÃO nº 39/2020
Abertura: 20/11/2020 00:00:00
Encerramento: 20/11/2020 00:00:00
Processo nº:

PROPOSTA COMERCIAL - CREMER S.A. - CNPJ: 82.641.325/0043-77

Lote	Item	Produto - descrição	Und	Quantidade	P.unitário	Preço total
	01	LUVA DE PROCEDIMENTO UNIGLOVES TAM M - CX C/100 UN (demais especific. conf. edital.) Marca: UNIGLOVES - Fabricante: UG GLOBAL RESOURCES SDN.BHD. Procedência: Importada (Malásia) Validade: 5 Anos Reg. M.S.: 81479560003 - C.A nº 41.019 Preço unit.: (cinquenta e seis reais e dez centavos) Preço total: (setecentos e vinte e nove mil trezentos reais)	C X	13000	56,1000	729.300,00
Total da proposta R\$:						729.300,00 (setecentos e vinte e nove mil trezentos reais)

OBSERVAÇÕES

DADOS DA CONTRATADA

Razão social: CREMER S.A. CNPJ: 82.641.325/0043-77 Insc. estadual: 256108463
Telefone: (047)33218315 Endereço: R BERTOLINA MAY KECELE, 125, CEP:89080001 INDAIAL-SC
Representante legal: CPF: Cargo/função:
Procurador: ADRIANE PATRICIA FELIPPE DE MATTOS CPF: 009.603.669-97 Cargo/função:
Responsável técnico:
IPI: Incluso no preço ICMS: Alíquota de 17.000000% já inclusa no preço dos produtos. Demais condições conforme edital.
Condição pgto: 40 DIAS DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL. **Validade: 15 dias.** Demais condições conforme edital.
Prazo de entrega: 10 dias. Demais condições conforme edital. Local de entrega: Conforme edital.

Banco	Agência	Conta corrente
001 - BANCO DO BRASIL	1916-X - BANCO DO BRASIL - INDAIAL	5465-8



Cremer S.A.
Email: licita@cremer.com.br

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES -
Comissão permanente de licitação
COTAÇÃO n° 39/2020
Abertura: 20/11/2020 00:00:00
Encerramento: 20/11/2020 00:00:00
Processo n°:

PROPOSTA COMERCIAL - CREMER S.A. - CNPJ: 82.641.325/0043-77

ADRIANE PATRICIA FELIPPE DE MATTOS

CPF: 009.603.669-97
RG: 4054571

PROCURAÇÃO

Outorgante: CREMER S.A., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Blumenau/SC, na Rua Iguaçú, nº 291/363, bairro Itoupava Seca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.641.325/0001-18, CEP 89.030-030, com filiais estabelecidas na cidade de Indaial/SC, na Rua Bertolina May Kechele, nº 125, bairro Mulde, CEP 89.130-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.641.325/0043-77; na cidade de Jundiaí/SP, na Avenida Antônio Frederico Ozanan, nº 11.200, Galpão B5, Distrito Industrial, CEP 13.213-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.641.325/0018-66; na cidade de Jundiaí/SP na Avenida Antônio Frederico Ozanan, nº 11.200, Galpão B5, SALA 01, Distrito Industrial, CEP 13.213-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.641.325/0044-58; na cidade de Pouso Alegre/MG na Avenida das Quaresmeiras, nº 200, Distrito Industrial, CEP 37.550-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.641.325/0021-61; e na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE na Rua Riachão, nº 807, bairro Muribeca, CEP 54.355-057, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.641.325/0036-48, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

Outorgado: ADRIANE PATRICIA FELIPPE DE MATTOS, brasileira, casada, analista de licitações, residente e domiciliado na cidade de Blumenau/SC, na Rua Vila Fortaleza, nº 155, bairro Fortaleza Alta, portador da cédula de identidade RG nº 4.054.571 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.603.669-97.

Poderes: para representá-la especificamente em licitações perante a União, seus Ministérios, demais órgãos e repartições públicas Federais; Estados, suas Secretarias, demais órgãos e repartições públicas Estaduais; Distrito Federal, suas Secretarias, demais órgãos e repartições públicas distritais; Municípios, suas Secretarias, demais órgãos repartições públicas municipais, todos estes entes considerados em quaisquer dos poderes, Legislativo, Executivo ou Judiciário; Autarquias, sociedades de economia mista, associações, sociedades, fundações, em qualquer das esferas, Municipal, Estadual ou Federal, conferindo-lhe, para tanto, poderes para: requerer e apresentar documentos de inscrição de registro cadastral em nome do outorgante, retirar e impugnar editais, participar dos certames, retirar e visar documentos, manifestar-se em nome da empresa, concordar e discordar das decisões das comissões de licitações em quaisquer de suas fases do procedimento licitatório, fazer constar suas considerações nas respectivas atas, assinar atas, debater e deliberar em qualquer instância na defesa e representação dos interesses do outorgante, protocolar requerimentos, esclarecimentos, pedido de reconsideração de decisão, recursos administrativos e impugnação a recursos, acompanhar entregas de produtos do outorgante ou de terceiros, assinar contratos e atas de registro de preços decorrentes da participação do Outorgante nas licitações e todos os demais atos necessários para o completo desempenho do presente mandato. **Nas licitações sob as modalidades Concorrência, Tomada de Preços e Convite a outorgante reserva para si os poderes para estipular preços, condições de pagamento, prazo de entrega, firmar declarações de co-responsabilidade e renunciar a recursos. Exclusivamente para as licitações sob a modalidade Pregão, a outorgante concede poderes especiais ao outorgado para formular lances, ofertas e negociar preços, interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. O outorgado compromete-se a cumprir rigorosamente a legislação vigente, em especial a Lei 12.846/2013, "Lei Anticorrupção" e quaisquer Decretos, Leis Estaduais ou Municipais que regularem a matéria "Anticorrupção", bem como o Código de Conduta e Política Anticorrupção do Grupo Mafra. O presente mandato é válido pelo prazo de 12 (doze) meses a contar desta data, ou com o término do vínculo contratual, caso este ocorrer antes do prazo deste mandato. Vedado subestabelecimento.**

Blumenau/SC, 3 de fevereiro de 2020.

Renan de Almeida Havelha
Diretor Comercial
CPF: 333.637.448-03

CREMER S.A.

Guilherme Fonseca Goulart
Diretor Financeiro e de
Relação com Investidores
CPF: 279.285.928-86



Av. Luiz Maggioni, 2727 - 14072-055 - Ribeirão Preto/SP - (16) 3995.9400
Rua Ministro Jesuino Cardoso, 454, 4º andar - 04544-051 - São Paulo/SP - (11) 2102.8000
Rua Iguaçú, 291 - 89030-030 - Blumenau/SC - (47) 2132.8200



10º CARTÓRIO DE NOTAS DE SÃO PAULO
 Maria Paula Paoli Monteiro da Silva - Tabela
 Rua Pedro de Toledo, 2145 - Centro Leste CEP: 04080-100 Fone: (50) 5331
 Reconheço por semelhança as firmas de:
 RENAN DE ALMEIDA HERVELHA

São Paulo, 14 de Maio de 2020 - Em Teste da Verdade
 135-DIOGO MARTINS DE NOBREGA - ESCRIVENTE
 Valor Por Assinatura R\$9,85
 Sel. 1033AB0469131

Colégio Notarial do Brasil
 para São Paulo
 111153
 FIRMA
 VALOR ECONÔMICO
 C11033AB0469131

ABELIAO DE NOTAS
 GO MARTINS DE NOBREGA
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
 Município e Comarca de Blumenau
 3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
 LUIZ RODOLFO BUCH - Tabela
 Rua 15 de Novembro, 374, Centro - Blumenau/SC, 89010-002 - (47) 3326-2100
 www.3tabtnu.com.br
 Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicadas e dou fé.
 GUILHERME FONSECA SOULART

Emil R\$ 3,50 Selo R\$2,80 ISS R\$3,07 Total R\$9,37
 Selo digital do Tipo: Normal FTT 37291-4MM1
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé. Blumenau/SC, 22 de abril de 2020.

Digitado por
 N.R.R.

NAIARA REGINA VOLTOLINI RODE - Escrevente Notarial



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/40291505200201525648>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 40291505200201525648-2
 Data: 15/05/2020 09:48:51
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKB11096-VHJZ;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CREMER SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CREMER SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/06/2020 06:29:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CREMER SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 40291505200201525648-1 40291505200201525648-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bee0558fca246535604a5fb47803dd8092c218d3951b2ddc61bcfdf3ad811e276dbf8c2f6c9d16e2bbc809c751dedb9cd015e31933548461020e2ba448e85995e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1653370813

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1653370813

NOME
 ADRIANE PATRICIA FELIPPE DE MATTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
 4054571 SSP SC

CPF
 009.603.669-97

DATA NASCIMENTO
 24/06/1987

FILIAÇÃO
 INACIO FELIPPE
 ARLETE MARIA LOFY
 FELIPPE

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 05955327143

VALIDADE
 20/06/2023

1ª HABILITAÇÃO
 12/12/2013

OBSERVAÇÕES

Adriane P. Felipe de Mattos
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 BLUMENAU, SC

DATA DE EMISSÃO
 28/06/2018

Valterlei O. Azevedo
 Diretor-Geral
 ASSINATURA DO EMISSOR

65141121736
 SC135828619

SANTA CATARINA

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confirma os dados do ato em: <https://seiodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/40291007204341771392>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 40291007204341771392-1
 Data: 10/07/2020 09:47:52
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKE94678-ZNAM



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CREMER SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CREMER SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/07/2020 09:48:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CREMER SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 40291007204341771392-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd861f9b4ed4ed58417dc26919ca597f4abc430ed941fff146b0d10d9a608af7388b49d4c9e7bed75fa66f604d0de008b015e31933548461020e2ba448e85995e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 82.641.325/0043-77
Razão Social: CREMER S.A.
Nome Fantasia: CREMER S/A
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/07/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta (Dados obtidos do histórico)

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 22/12/2020
FGTS Validade: 06/12/2020
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 25/04/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 29/11/2020
Receita Municipal Validade: 25/11/2020

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/11/2020 17:30:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CREMER S.A.**
CNPJ: **82.641.325/0043-77**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

OPCAO	DESCRICAO	INFORME OS CAMPOS		
----	-----	---1---	---2---	---3---
1	CONSULTA CGC/CPF INADIMLENTE	X	X	
2	CONSULTA POR TERMO DO NOME			X

OPCAO: 1 1- CGC...: 82641325
 2- CPF...: _____
 3- TERMO DO NOME: a) _____
 b) _____
 c) _____

OBS: Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO NOME para tornar mais rapida a consulta.

ENTRA/ENTER=SEGUE

PF3/15=RETORNA

PF1/13=S.O.S

PF12/24=ENCERRA



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Processo nº 23760.009129/2020-39

Política de transações com partes relacionadas da EBSERH

Em atenção ao artigo 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome do Administrador	CPF
André Augusto Spicciati Pacheco	305.201.3538-40
Guilherme Fonseca Goulart	279.285.928-86
Leonardo Almeida Byrro	269.275.368-25
Renan de Almeida Havelha	333.637.448-03

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: Cremer

Endereço: Rua Bertolina May Kechele 125 - Mulde - Indaial – SC – CEP: 89.085-050

Telefone: (47) 2123-8550 E-mail: licita@cremer.com.br

CNPJ: 82.641.325.0043-77

Indaial (SC), 18 de Novembro de 2020.

Adriane Patricia Felipe de Mattos
Procuradora
CPF: 009.603.669-97
RG: 4.054.571 SSP/SC



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Processo nº 23760.009129/2020-39

DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A empresa Cremer, inscrita no CNPJ (MF) nº 82.641.325/0043-77, Rua Bertolina May Kechele 125 – Mulde – Indaial – SC – CEP: 89085-050, por intermédio de seu representante legal a Sra. Adriane Patricia Felipe de Mattos portadora da Carteira de Identidade Nº 4.054.571 SSP/SC e do CPF Nº 009.603.669-97, Declaramos:

- 1) Sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a inidoneidade da proponente.
- 2) Nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (x)

3) Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh.

4) Nos termos do art. 19 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, que:

- 1) Não possui em seus quadros administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSERH, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a EBSERH;
- 2) Não está suspensa pela EBSERH;
- 3) Não está declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção
- 4) Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;



- 5) Não possui em seus quadros administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 6) Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 7) Não possui em seus quadros administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 8) Não possui em seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 9) Não possui relação de parentesco, até terceiro grau civil com:
 - 9.1 integrantes de órgãos estatutários da EBSEH;
 - 9.2 empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSEH cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - 9.3 autoridade do Ministério da Educação;
 - 9.4 autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a EBSEH
- 10) Não possui em seus quadros sócio que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBSEH há menos de 6 (seis) meses.

Indaial (SC) 18 de Novembro de 2020

Adriane Patricia Felipe de Mattos
Procuradora
CPF: 009.603.669-97
RG: 4.054.571 SSP/SC

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

**POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS
CONSULTA A PESSOA JURÍDICA**

Razão social: CREMER S.A
CNPJ: 82.641.325/0043-77
Processo SEI relacionado a consulta: 23760.018086/2020-82

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) CERTIFICA que, na presente data e hora, a empresa CREMER S.A, CNPJ: 82.641.325/0043-77 **NÃO CONSTA** no cadastro de pessoas que podem exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais da Ebserh, nos termos do art. 4º, incisos V e VI da Política das Transações com Partes Relacionadas, aprovada em reunião do Conselho de Administração/EBSERH, realizada no dia 19 de setembro de 2019.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

**POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS
CONSULTA A PESSOA FÍSICA**

Nome completo: André Augusto Spicciati Pacheco
CPF: 305.201.538-40
Processo SEI relacionado a 23760.018086/2020-82

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) CERTIFICA que, na presente data e hora, o(a) sr(a). André Augusto Spicciati Pacheco, CPF: 305.201.538-40 **NÃO CONSTA** no cadastro de pessoas que podem exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais da Ebserh, nos termos do art. 4º, incisos V e VI da Política das Transações com Partes Relacionadas, aprovada em reunião do Conselho de Administração/EBSERH, realizada no dia 19 de setembro de 2019.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

**POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS
CONSULTA A PESSOA FÍSICA**

Nome completo: Guilherme Fonseca Goulart
CPF: 279.285.928-86
Processo SEI relacionado a 23760.018086/2020-82

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) CERTIFICA que, na presente data e hora, o(a) sr(a). Guilherme Fonseca Goulart , CPF: 279.285.928-86 **NÃO CONSTA** no cadastro de pessoas que podem exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais da Ebserh, nos termos do art. 4º, incisos V e VI da Política das Transações com Partes Relacionadas, aprovada em reunião do Conselho de Administração/EBSERH, realizada no dia 19 de setembro de 2019.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

**POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS
CONSULTA A PESSOA FÍSICA**

Nome completo: Leonardo Almeida Byrro
CPF: 269.275.368-25
Processo SEI relacionado a 23760.018086/2020-82

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) CERTIFICA que, na presente data e hora, o(a) sr(a). Leonardo Almeida Byrro, CPF: 269.275.368-25 **NÃO CONSTA** no cadastro de pessoas que podem exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais da Ebserh, nos termos do art. 4º, incisos V e VI da Política das Transações com Partes Relacionadas, aprovada em reunião do Conselho de Administração/EBSERH, realizada no dia 19 de setembro de 2019.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

**POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS
CONSULTA A PESSOA FÍSICA**

Nome completo: Renan de Almeida Havelha
CPF: 333.637.448-03
Processo SEI relacionado a 23760.018086/2020-82

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) CERTIFICA que, na presente data e hora, o(a) sr(a). Renan de Almeida Havelha , CPF: 333.637.448-03 **NÃO CONSTA** no cadastro de pessoas que podem exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais da Ebserh, nos termos do art. 4º, incisos V e VI da Política das Transações com Partes Relacionadas, aprovada em reunião do Conselho de Administração/EBSERH, realizada no dia 19 de setembro de 2019.



CREMER S.A.

CNPJ/ME nº 82.641.325/0001-18

NIRE 42.300.016.438

**ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2020**

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A **CREMER S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado que se rege pelo presente Estatuto Social e pela e pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme modificações posteriores (“LSA”).

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Iguaçu, nº 291/363, Itoupava Seca, CEP 89030-030.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir e encerrar filiais ou outras dependências no país ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a exploração da indústria e do comércio de produtos para saúde, instrumentos, equipamentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalares e de laboratórios, produtos têxteis (tecidos e não tecidos), adesivos cirúrgicos e fitas adesivas industriais, cosméticos, de perfumaria e higiene e limpeza, comércio de medicamentos, de saneantes e de produtos de uso veterinário, produtos alimentícios em geral, de papelaria e de escritório, além de atividades florestais, agropastoris, de informática, imobiliárias (administração, aluguel, compra e venda de bens imóveis próprios), e de prestação de serviços, bem como deter participação em outras sociedades.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$116.580.385,50 (cento e dezesseis milhões, quinhentos e oitenta mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) divididos em 32.010.060 (trinta e dois milhões, dez mil e sessenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/04/2020

Arquivamento 20204382610 Protocolo 204382610 de 20/04/2020 NIRE 42300016438

Nome da empresa CREMER S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 547312795648089

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Proposta e documentação Cremer (10388333)

SEI 23760.018086/2020-82 / pg. 120



23/04/2020

Parágrafo 1º – Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo 2º – As ações são indivisíveis em relação à Companhia, a qual reconhecerá um só proprietário para cada ação. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 3º – Mediante a aprovação prévia da Assembleia Geral, a Companhia poderá adquirir suas próprias ações. Essas ações deverão ser mantidas em tesouraria, alienadas ou canceladas, conforme decidido pela Assembleia Geral, observadas as condições e requisitos expressos no artigo 30 da LSA e disposições aplicáveis.

Parágrafo 4º - É vedado à Companhia a emissão de partes beneficiárias.

Artigo 6º - A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas ou ainda para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia, nos termos da LSA.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º - A assembleia geral de acionistas (“Assembleia Geral”) realizar-se-á na sede da Companhia, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses que se seguirem ao término de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as disposições aplicáveis da lei e do Acordo de Acionistas.

Parágrafo 1º - Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, as Assembleias Gerais serão convocadas pela diretoria da Companhia, ou, se os interesses sociais da Companhia assim exigirem, por qualquer de seus respectivos acionistas, mediante comunicação escrita enviada com, no mínimo 8 (oito) dias de antecedência da data marcada para sua realização, juntamente com os documentos e demais materiais a serem discutidos na assembleia. Independentemente das formalidades referentes à convocação de assembleias gerais aqui previstas, será regular a assembleia geral a que comparecerem todos os Acionistas.

Parágrafo 2º - As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social total e votante da Companhia, e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas (ressalvadas as hipóteses legais de quórum mais gravosos).



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/04/2020

Arquivamento 20204382610 Protocolo 204382610 de 20/04/2020 NIRE 42300016438

Nome da empresa CREMER S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 547312795648089

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

Proposta e documentação Cremer (10388333)

SEI 23760.018086/2020-82 / pg. 121

23/04/2020

Parágrafo 3º - As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, observadas as restrições estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações. Todo acionista poderá participar e votar a distância em Assembleia Geral, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 4º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores nomeados na forma do Parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 8º - Sem prejuízo às outras matérias previstas em lei, a aprovação de qualquer das matérias abaixo está sujeita à aprovação dos acionistas em Assembleia Geral da Companhia, a qual deverá ser realizada de acordo com as orientações de voto proferidas pelo Conselho de Administração da CM Hospitalar S.A., nos termos do Acordo de Acionistas:

- (i) quaisquer alterações a este Estatuto Social;
- (ii) alteração do dividendo mínimo obrigatório previsto neste Estatuto Social;
- (iii) aprovação de distribuição de dividendos em montante inferior ao dividendo mínimo obrigatório previsto no Estatuto Social;
- (iv) aprovação da avaliação de bens com que qualquer acionista concorrer para formação do capital social da Companhia, observada, ainda, a legislação em vigor;
- (v) transformação da Companhia em outro tipo societário;
- (vi) a participação em grupo de sociedades;
- (vii) a dissolução, liquidação e/ou extinção da Companhia, eleição dos liquidantes, julgamento de suas contas, bem como cessação do estado de liquidação da Companhia;
- (viii) autorização aos administradores para confessar falência ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia, bem como eleição e destituição de liquidante;
- (ix) criação de novas classes ou espécies de ações de emissão da Companhia, extinção de qualquer classe de ações, alteração nos direitos, preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia;
- (x) decisões relacionadas à incorporação de certas sociedades, conforme especificadas no Acordo de Acionistas da Companhia.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/04/2020

Certifico o Registro em 23/04/2020

Arquivamento 20204382610 Protocolo 204382610 de 20/04/2020 NIRE 42300016438

Nome da empresa CREMER S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 547312795648089

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Proposta e documentação Cremer (10388333)

SEI 23760.018086/2020-82 / pg. 122

- (xi) fixação da remuneração anual global dos membros da administração da Companhia, exceto se referida remuneração global for determinada de acordo com parâmetros de mercado, com base em estudos realizados por consultoria independente;
- (xii) resgate, amortização, conversão, desdobramento ou grupamento de ações ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia;
- (xiii) aprovação da destinação do lucro líquido e do orçamento de capital da Companhia, que deverá observar sempre o orçamento aprovado da Companhia;
- (xiv) qualquer operação de fusão, cisão ou incorporação, inclusive de ações, ou outra operação com efeitos similares, incluindo qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou qualquer de seus ativos (incluindo-se *drop down*) ou a absorção do acervo resultante de reorganização societária de qualquer sociedade pela Companhia, exceto (a) no caso de absorção do acervo resultante de reorganizações societárias envolvendo subsidiárias integrais da Companhia; e (b) nos demais casos previstos no Acordo de Acionistas;
- (xv) aumento ou redução do capital social da Companhia, com ou sem a emissão de novas ações, assim como a emissão de partes beneficiárias ou de valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações ou quotas (inclusive de suas subsidiárias), incluindo bônus de subscrição, exceto em relação a (a) hipóteses previstas no Acordo de Acionistas; e (b) para realizar um Saneamento Financeiro. Para fins deste item, “Saneamento Financeiro” significa: significa o saneamento necessário em relação às obrigações correntes da Companhia, quando esta (i) não disponha de caixa suficiente para o cumprimento das suas obrigações correntes; (ii) não consiga a obtenção de novos financiamentos e/ou linhas de crédito junto a terceiros, incluindo instituições financeiras, necessários à satisfação das suas obrigações correntes; ou (iii) não esteja cumprindo com *covenants* financeiros assumidos perante credores; observado que a chamada de capital para fazer frente a um Saneamento Financeiro deverá ser em montante suficiente para (1) reduzir o endividamento líquido da Companhia para um montante necessário para que a Companhia não descumpra nenhum *covenant* financeiro, cujo descumprimento configure um evento de vencimento antecipado de qualquer contrato ou compromisso financeiro da Companhia e suas subsidiárias; e/ou (2) fazer frente às necessidades de caixa da Companhia para os 6 (seis) meses subsequentes ao evento que ensejou o aumento de capital para fazer frente a um Saneamento Financeiro, conforme projeções e fluxo de caixa apresentados pela administração da Companhia, o que representar o menor valor de aporte entre os dois;
- (xvi) a aprovação da política de reinvestimentos da Companhia, da proposta da administração de destinação do lucro da Companhia, da declaração e fixação das condições de pagamento de quaisquer proventos aos acionistas pela Companhia, da constituição de reservas de capital ou de lucros pela Companhia, que sempre deverá observar o orçamento aprovado da Companhia; e



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/04/2020

Arquivamento 20204382610 Protocolo 204382610 de 20/04/2020 NIRE 42300016438

Nome da empresa CREMER S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 547312795648089

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Proposta e documentação Cremer (10388333)

SEI 23760.018086/2020-82 / pg. 123

23/04/2020

(xvii) a adoção, estabelecimento, alteração ou modificação de qualquer plano, programa, contrato ou acordo de benefício para funcionários ou membros da administração da Companhia, que envolvam de qualquer forma direitos relacionados ao recebimento de lucros e/ou ações de emissão da Companhia por tais funcionários ou membros da administração, incluindo opções de compra de ações de emissão da Companhia, caso referidos planos de opções de compra de ações representem um percentual superior a 5% (cinco por cento) do capital social total da Companhia ou referidos benefícios resultem na distribuição de proventos superiores a 5% (cinco por cento) do lucro líquido da Companhia, no período a que se referirem;

(xviii) a contratação de qualquer operação que envolva atividades fora do objeto social da Companhia ou das suas subsidiárias, como estabelecido nos respectivos estatutos ou contratos sociais, conforme aplicável;

(xix) declaração ou distribuição de dividendos (exceto o obrigatório, que deverá corresponder a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do lucro líquido distribuível da Companhia, conforme calculado nos termos da lei) ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, bem como declaração de dividendos intercalares à conta de lucros ou de reservas de lucros existentes em balanços levantados em períodos menores, com relação à Companhia e suas subsidiárias;

(xx) o estabelecimento de qualquer obrigação sobre os ativos da Companhia ou qualquer de suas subsidiárias, fora do curso normal de seus negócios e não estabelecida no orçamento, ressalvadas as obrigações assumidas no âmbito de novos investimentos, aquisições ou associações realizadas pela Companhia ou qualquer de suas subsidiárias, observadas as demais limitações aqui previstas;

(xxi) a concessão de mútuos, empréstimos ou adiantamentos para futuros aumentos de capital, pela Companhia ou por qualquer das subsidiárias, exceto pela concessão de mútuos, empréstimos ou adiantamentos para futuros aumentos de capital em favor de qualquer das subsidiárias;

(xxii) a aprovação da aquisição, pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, de suas próprias ações, quotas ou outros valores mobiliários de sua emissão e que não constitua uma operação com Partes Relacionadas;

(xxiii) investimentos, pela Companhia ou por qualquer das subsidiárias, em novos negócios ou o estabelecimento de qualquer parceria, joint venture, associação ou aliança similar com terceiros, aquisição, promessa de aquisição, investimento ou promessa de investimento no capital social de qualquer outra pessoa jurídica, pela Companhia ou por qualquer das subsidiárias, ou a constituição de ônus ou alienação de participação no capital social de qualquer sociedade, excetuados, em qualquer hipótese, os novos investimentos em Negócios Principais, incluindo, sem limitação,



investimentos para a aquisição de participação no capital social de outras pessoas que explorem os Negócios Principais;

(xxiv) a aprovação, pela Companhia ou por qualquer das subsidiárias, de qualquer investimento de capital (capex) não previsto no orçamento, que, de forma individual ou agregada, seja igual ou superior a 1% (um por cento) da receita bruta da Companhia no período de 12 (doze) meses;

(xxv) a aprovação de contratação, pela Companhia ou por qualquer das subsidiárias, de despesas, compras ou investimentos (excluído capex) não previstos no orçamento, cujo valor individual ou agregado, seja igual ou superior a 1% (um por cento) da receita bruta da Companhia no período de 12 (doze) meses, exceto pelas aquisições de produtos e/ou estoque realizadas no curso normal de seus negócios;

(xxvi) a venda ou alienação, pela Companhia ou por qualquer das subsidiárias, de qualquer ativo não circulante não previsto no orçamento, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 1% (um por cento) da receita bruta da Companhia no período de 12 (doze) meses;

(xxvii) a aprovação de qualquer participação em processos de licitação ou outros procedimentos de concorrência, pela Companhia ou por qualquer das subsidiárias, cujo valor, de forma individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais) no período de 12 (doze) meses;

(xxviii) a aprovação de qualquer operação de contratação de dívida (incluindo contratos financeiros, contratos de abertura de crédito, mútuos, empréstimos, extensão de crédito, financiamentos, arrendamentos mercantis ou leasing, *comprar, vender* e desconto de recebíveis), celebração de contrato ou negócio jurídico que resulte na assunção direta ou indireta de quaisquer obrigações (incluindo de passivos fiscais e/ou trabalhistas), pela Companhia ou por qualquer das subsidiárias cujo valor, de forma individual ou agregada, seja igual ou superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais);

(xxix) a contratação de operações com partes relacionadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias;

(xxx) a modificação da política de remuneração e/ou da remuneração individual dos administradores da Companhia ou de suas subsidiárias, exceto se referida política de remuneração for determinada de acordo com parâmetros de mercado, com base em estudos realizados por consultoria independente;

(xxxi) manifestação sobre as contas anuais da diretoria, das demonstrações financeiras anuais auditadas pelo auditor independente, da proposta de retenção de lucros com base em orçamento de capital;



(xxxii) a aprovação e a alteração de política de planos de participação ou distribuição de lucros a administradores ou empregados da Companhia e das suas subsidiárias, incluindo bônus, distribuição de lucros, *phantom stock* e programas de incentivo à remuneração, caso referidos planos de participação ou distribuição de lucros incluam a outorga de opções de compra de ações da Companhia ou referidos benefícios resultem na distribuição de proventos superiores a 5% (cinco por cento) do lucro líquido da Companhia, no período a que se referirem;

(xxxiii) a eleição, substituição e destituição do auditor independente da Companhia ou de suas subsidiárias, observado o quanto disposto no Acordo de Acionistas;

(xxxiv) a aprovação do orçamento, bem como as eventuais alterações em relação ao orçamento aprovado e em vigor, sempre que os valores indicados no Orçamento ou nas eventuais alterações representem desvios superiores a 20% (vinte por cento) em relação aos valores previstos no Plano de Negócios, observado o quanto previsto no Acordo de Acionistas;

(xxxv) a concessão de qualquer garantia real ou fidejussória, pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias a qualquer terceiro;

(xxxvi) a celebração de qualquer novo acordo de acionistas ou ajuste ou similar que envolva a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias;

(xxxvii) a celebração, pela Companhia ou por qualquer das suas subsidiárias, de operações para prevenir ou pôr fim a litígios que representem valores superiores a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

(xxxviii) a celebração, pela Companhia ou por qualquer das subsidiárias, de qualquer contrato que represente cessão ou transferência de tecnologia, *know how* e assistência técnica com terceiros, não contemplado no orçamento;

(xxxix) aprovação da contratação dos seguros para administradores, bem como seus termos e condições das respectivas apólices;

(xl) a aprovação para a outorga de mandato para representação da Companhia (a) perante qualquer instituição financeira (incluindo para movimentação de contas, investimentos ou desinvestimentos, emissão de cheques ou outros títulos, contratação de capital de giro, empréstimo ou outras dívidas); e/ou (b) para assunção de obrigações fora do curso normal dos negócios; e/ou (c) para cessão, transferência, oneração ou alienação de ativos (exceto com relação ao estoque no curso normal dos negócios da Companhia); e



(xli) aprovação do voto da Companhia, na qualidade de acionista, quotista ou participante das subsidiárias, associações ou joint ventures, em relação às matérias listadas neste Artigo 9.

Parágrafo 1º – Os limites de valores indicados acima serão corrigidos anualmente com base na variação positiva do IPCA.

Parágrafo 2º - Para fins deste Estatuto Social, (a) o termo “Partes Relacionadas” significa (i) os fundos de investimento (ou estruturas similares) e/ou as pessoas naturais ou jurídicas que sejam titulares, direta ou indiretamente (inclusive por meio de cotas de fundos de investimento), de participação no capital social da Companhia e/ou de qualquer de suas subsidiárias; (ii) cônjuge e/ou qualquer ascendente, descendente ou colateral até o quarto grau das pessoas naturais mencionadas no item (i) acima; (iii) qualquer sociedade ou fundo de investimento (ou estrutura similar) que qualquer das partes mencionadas nos itens (i) e (ii) acima controle ou seja titular, direta ou indiretamente, de participação superior a 10% (dez por cento) do capital social ou das cotas (no caso de fundo de investimento); ou (iv) qualquer sociedade ou fundo de investimento (ou estrutura similar) em que as partes mencionadas nos itens (i), (ii) ou (iii) acima exerçam função de empregado, gerente, administrador, consultor, prestador de serviços ou autônomo; e (b) o termo “Negócios Principais” significa as atividades, no Brasil, de (i) indústria (incluindo, mas não limitando, fabricação, manufatura, transformação e montagem), logística, distribuição, licenciamento, importação (exceto para uso próprio), exportação e comercialização, no varejo e no atacado, de produtos e equipamentos de saúde, materiais descartáveis, materiais cirúrgicos, materiais clínicos, medicamentos, saneantes, instrumentos, reagentes, produtos têxteis (tecidos e não tecidos), adesivos cirúrgicos, cuidado e higiene da saúde humana para uso médico, cirúrgicos, hospitalares, em clínicas, consultórios médicos e/ou odontológicos e de laboratórios diagnósticos ou para primeiros socorros, cuidado e higiene pessoal; (ii) indústria (incluindo, mas não limitando, fabricação, manufatura, transformação e montagem), logística, distribuição, licenciamento, importação (exceto para uso próprio), exportação e comercialização, no varejo e no atacado, de fitas adesivas industriais; (iii) serviços logísticos e de tecnologia de informação à cadeia de suprimentos de saúde, notadamente hospitalares, clínicas, laboratórios farmacêuticos, laboratórios diagnósticos, farmácias e consultórios médicos e odontológicos e a quaisquer de seus fornecedores de insumos.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Diretoria Executiva

Artigo 9º - A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, incluindo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e os demais sem designação específica, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/04/2020

Arquivamento 20204382610 Protocolo 204382610 de 20/04/2020 NIRE 42300016438

Nome da empresa CREMER S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 547312795648089

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Proposta e documentação Cremer (10388333)

SEI 23760.018086/2020-82 / pg. 127

23/04/2020

observado o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, permitida a reeleição. Expirado o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse de seus substitutos.

Parágrafo 1º - O mandato dos membros da Diretoria será unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria deverão observar, no que for aplicável, as disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia.

Parágrafo 3º - No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

Parágrafo 4º - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Parágrafo 5º - Os membros da Diretoria serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse lavrado no livro de atas de reuniões desse órgão.

Artigo 10 - A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais, exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito, emitir e endossar cheques, abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis, observadas as matérias que dependem de aprovação prévia, nos termos do Artigo 8º acima.

Parágrafo 1º - Ao Diretor Presidente compete, além das demais atribuições mencionadas neste Estatuto Social:

- (i) superintender e dirigir as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos demais membros da Diretoria;
- (ii) dirigir e supervisionar as políticas de estratégia organizacional, gerencial e de pessoal da Companhia; e
- (iii) convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria.

Parágrafo 2º - Ao Diretor Financeiro compete, além das demais atribuições mencionadas neste Estatuto Social:

- (i) a gestão financeira e do sistema de custos da Companhia;



- (ii) a elaboração do processo orçamentário, garantindo o cumprimento das metas estabelecidas pelos acionistas;
- (iii) o controle das obrigações tributárias e fiscais;
- (iv) o planejamento econômico-financeiro, inclusive análise de projetos e investimentos, análise do ambiente macroeconômico e projeções de longo prazo;
- (v) a condução da auditoria interna e a supervisão e envio de informações à auditoria externa; e
- (vi) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais.

Artigo 11 - Sem prejuízo do disposto no Artigo 8º, inciso (xl), a Companhia somente será representada (i) pela assinatura conjunta de dois Diretores; (ii) pela assinatura conjunta de um Diretor e um procurador; (iii) pela assinatura isolada de um Diretor, desde que expressamente e especificamente autorizado pela Assembleia Geral para assinatura de determinados documentos, nos termos de ata de Assembleia Geral lavrada no livro próprio; (iv) pela assinatura isolada de um procurador; e (v) pela assinatura conjunta de dois ou mais procuradores.

Parágrafo Único - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados por 2 (dois) diretores em conjunto, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado a 1 (um) ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Seção II - Conselho Fiscal

Artigo 12 - O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição (“Conselheiros Fiscais”). O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral que aprovar a instalação do órgão e seus mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua eleição.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito pela Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Artigo 13 - Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/04/2020

Arquivamento 20204382610 Protocolo 204382610 de 20/04/2020 NIRE 42300016438

Nome da empresa CREMER S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 547312795648089

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Proposta e documentação Cremer (10388333)

SEI 23760.018086/2020-82 / pg. 129

23/04/2020

Parágrafo Único - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros Fiscais presentes.

CAPÍTULO V - EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DOS LUCROS

Artigo 14 - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 15 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia exigidas por lei, com observância dos preceitos legais pertinentes.

Artigo 16 - Dos lucros líquidos verificados, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. O restante terá a destinação que lhe for determinada pela Assembleia Geral, desde que tenha sido distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 30% (trinta por cento) na forma do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único - A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, (i) o pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, os quais poderão ser imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver; (ii) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a seis meses, ou juros sobre capital próprio, os quais poderão ser imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendos pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e (iii) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, os quais poderão ser imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

Artigo 17 - Os dividendos ou juros sobre o capital próprio serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de deliberação de seu pagamento, prescrevendo o direito ao seu recebimento por parte do acionista que não o exercer, no prazo de 3 (três) anos, a contar da data de início de pagamento de cada dividendo ou juros.

CAPÍTULO VI - LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 18 - A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/04/2020

Arquivamento 20204382610 Protocolo 204382610 de 20/04/2020 NIRE 42300016438

Nome da empresa CREMER S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 547312795648089

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Proposta e documentação Cremer (10388333)

SEI 23760.018086/2020-82 / pg. 130

23/04/2020

caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perfaçam o quórum estabelecido em lei, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 19 - O valor de reembolso das ações, nos casos em que é assegurado em lei, será igual ao valor de patrimônio das ações, apurado com base em balanço levantado na forma prevista em lei.

Artigo 20 - A Companhia disponibilizará aos seus acionistas, sempre que assim solicitado, acesso a eventuais contratos celebrados entre a Companhia e suas partes relacionadas, acordos de acionistas dos quais a Companhia venha a ser signatária, bem como eventuais programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

Artigo 21 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 22 - A Companhia deverá observar o Acordo de Acionistas da CM Hospitalar arquivado em sua sede (“Acordo de Acionistas”), devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências ou onerações de ações a qualquer título, e o Presidente da Assembleia Geral deverá abster-se de computar votos contrários aos termos do referido Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, conforme o Artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VIII – ARBITRAGEM

Artigo 23 - Todo e qualquer litígio, controvérsia, questão, dúvida ou divergência relativo direta ou indiretamente a este Estatuto Social (“Conflito”), entre a Companhia e seus acionistas, ou entre os acionistas (“Partes Envolvidas”) será resolvida por arbitragem, de acordo com as disposições adiante.

Parágrafo 1º – A arbitragem será conduzida perante e administrada pela Câmara de Mediação e Arbitragem da Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro (“Câmara”) e será realizada de acordo com as normas procedimentais inseridas no regulamento de arbitragem da CCI em vigor no momento da arbitragem (“Regulamento”).

Parágrafo 2º – O Conflito será decidido por um Tribunal Arbitral composto por 3 (três) árbitros, escolhidos conforme indicado abaixo.

Parágrafo 3º – Cada Parte Envolvida indicará um árbitro. Havendo mais de um reclamante, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro; havendo mais de um reclamado, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro. O terceiro árbitro, que presidirá o



Tribunal Arbitral, será escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas Partes Envolvidas. Caso qualquer das partes deixe de indicar árbitro, todos os três árbitros serão indicados pelo presidente da Câmara. Caso os 2 (dois) árbitros indicados pelas Partes deixem de nomear o terceiro árbitro, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data estabelecida para referida providência, caberá ao presidente da Câmara indicar o terceiro árbitro, na forma estabelecida no Regulamento da Câmara em vigor.

Parágrafo 4º – Quaisquer omissões, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas Partes Envolvidas ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela Câmara.

Parágrafo 5º – A sede da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, onde será proferida a sentença arbitral. A língua da arbitragem será o português, e a arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil, sendo vedado o julgamento por equidade.

Parágrafo 6º – Antes da constituição do Tribunal Arbitral, qualquer das Partes Envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Após a constituição do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral, podendo os árbitros, inclusive, rever, manter ou modificar as decisões eventualmente proferidas pelo Poder Judiciário antes da constituição do Tribunal Arbitral, que poderá valer-se do disposto no artigo 22, parágrafo 4º, da Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada (“Lei de Arbitragem”).

Parágrafo 7º – As partes elegem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, exclusivamente para medidas cautelares ou coercitivas, provisionais ou permanentes, conforme Parágrafo 6º acima, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Parágrafo 8º – O Tribunal Arbitral deverá proferir sua sentença no Brasil, dentro de 6 (seis) meses do início da arbitragem. Este prazo poderá ser prorrogado por mais 6 (seis) meses pelo Tribunal Arbitral, desde que justificadamente.

Parágrafo 9º – As decisões da arbitragem serão consideradas finais e definitivas pelas Partes Envolvidas, não cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos previstos no artigo 30 da Lei de Arbitragem.



Parágrafo 10º – Cada uma das Partes Envolvidas arcará, sem direito a ressarcimento ou reembolso pela Parte Envolvida contrária, com os honorários contratuais de seus respectivos advogados.

Parágrafo 11 – Observado o disposto acima, a sentença arbitral fixará honorários de sucumbência e determinará a responsabilidade pelo pagamento dos honorários dos árbitros e das despesas do procedimento arbitral, observados os princípios da sucumbência (total ou parcial), proporcionalidade e razoabilidade.

Parágrafo 12 – As Partes deverão manter em sigilo todas e quaisquer informações relacionadas à arbitragem, mesmo após seu encerramento.

Mesa:

Sr. Leonardo Almeida Byrro
Presidente

Guilherme Fonseca Goulart
Secretário



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/04/2020

Arquivamento 20204382610 Protocolo 204382610 de 20/04/2020 NIRE 42300016438

Nome da empresa CREMER S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 547312795648089

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Proposta e documentação Cremer (10388333)

SEI 23760.018086/2020-82 / pg. 133

23/04/2020



204382610

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CREMER S.A.
PROTOCOLO	204382610 - 20/04/2020
ATO	019 - ESTATUTO SOCIAL
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

MATRIZ

NIRE 42300016438
CNPJ 82.641.325/0001-18
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2020
SOB N: 20204382610

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 26927536825 - LEONARDO ALMEIDA BYRRO
Cpf: 27928592886 - GUILHERME FONSECA GOULART



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/04/2020

Arquivamento 20204382610 Protocolo 204382610 de 20/04/2020 NIRE 42300016438

Nome da empresa CREMER S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 547312795648089

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Proposta e documentação Cremer (10388333)

SEI 23760.018086/2020-82 / pg. 134

23/04/2020



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4BIX078PLZKXX1XTWfMTrTA&chave2=Ug9cwwspn_-ckGj5CVuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 94821968991-JOSEANE CORREIA

CREMER S.A.
CNPJ nº 82.641.325/0001-18
NIRE 42300016438
("Companhia")

**Ata de reunião do Conselho de Administração
Realizada em 09 de dezembro de 2019**

Data, Hora e Local. 09 de dezembro de 2019, às 13h00m, reunidos por conferência telefônica, nos termos do artigo 18 do Estatuto Social.

Convocação e Presença: Devidamente convocados, presentes os membros do Conselho de Administração.

Mesa: Leonardo Almeida Byrro, Presidente; Joseane Correia, Secretária.

Ordem do Dia e deliberações: Foi aprovado unanimemente pelos Conselheiros:

- (i) a reeleição dos membros da Diretora da Companhia, conforme a seguir:
- a) **LEONARDO ALMEIDA BYRRO**, brasileiro, engenheiro elétrico, nascido em 23/01/1980, casado por regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o n.º 269.275.368-25, portador da Cédula de identidade nº 20.477.845-1, expedida pela SSP/SP, com endereço profissional em Blumenau/SC, na rua Iguaçu, nº 444, Itoupava Seca, CEP 89030-030, para ocupar o cargo de **Diretor Presidente** da Companhia;
 - b) **GUILHERME FONSECA GOULART**, brasileiro, contador, nascido em 08/09/1979, Divorciado em união estável, inscrito no CPF sob n.º. 279.285.928-86, portador da Cédula de Identidade nº. 293.319-39-X, expedida pela SSP/SP, com endereço profissional em Blumenau/SC, na rua Iguaçu, nº 444, Itoupava Seca, CEP 89030-030, para ocupar o cargo de **Diretor Financeiro e de Relações com Investidores**;
 - c) **ANDRÉ AUGUSTO SPICCIATI PACHECO**, brasileiro, administrador de empresas, nascido em 10/12/1979, casado por regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF nº **305.213.538-40**, portador da Cédula de identidade nº 27.602.378-x, expedida pela SSP/SP, com endereço profissional em Blumenau/SC, na rua Iguaçu, nº 444, Itoupava Seca, CEP 89030-030, para o cargo de **Diretor de Marketing e Novos Negócios**;
 - d) **RENAN DE ALMEIDA HERVELHA**, brasileiro, Administrador de Empresas, nascido em 22/08/1984, casado por regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob n.º. 333.637.448-03, e portador da Cédula de Identidade nº. 43528434, expedida pela SSP/SP, com endereço profissional na rua Ministro Jesuino Cardoso, nº. 454, 4º andar, Edifício The One – Faria Lima, Conjunto 43, Vila nova Conceição, CEP 04544-051 São Paulo/SP, para ocupar o cargo de **Diretor Comercial**.
- (ii) Todos os diretores foram reeleitos com prazo de gestão até a AGO que irá examinar as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2021. Os Conselheiros designam

Rua Iguaçu, 291/363 – Itoupava Seca - SC – CEP 89030-030 – Blumenau – SC – Tel: (47) 2123-8000 - Fax: (47) 2123-8100
CNPJ N° 82.641.325/0001-18
www.cremer.com.br



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

03/01/2020

Certifico o Registro em 03/01/2020

Arquivamento 20194984125 Protocolo 194984125 de 02/01/2020 NIRE 42300016438

Nome da empresa CREMER S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 288802846204747

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício
Proposta e documentação Cremer (10388333) SEI 23760.018086/2020-82 / pg. 135





GUILHERME FONSECA GOULART, para desempenhar as funções estabelecidas no parágrafo 1º do artigo 22 do Estatuto Social da Companhia, bem como representar a sociedade perante a Receita Federal do Brasil. Ficou consignado que os diretores preenchem as condições de elegibilidade previstas no artigo 147 da Lei 6.404/76 e serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse. Tendo em vista a presente deliberação, a Diretoria da Companhia, fica assim constituída: **Leonardo Almeida Byrro**, (Diretor Presidente); **Guilherme Fonseca Goulart**, (Diretor Financeiro e de Relações com Investidores); **André Augusto Spicciati Pacheco** (Diretor de Marketing e Novos Negócios); **Renan de Almeida Havelha** (Diretor Comercial);

- (iii) fica autorizada a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências necessárias à implantação das matérias aqui aprovadas.

Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, e não havendo manifestações, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada por todos, que a assinam oportunamente.

Conselheiros Presentes: Mario Sergio Ayres Cunha Ribeiro; Thayan Nascimento Hartmann; e, Leonardo Almeida Byrro.

Certidão: Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de reuniões do Conselho de Administração da Companhia nº. 08, folhas 97/98.

Joseane Correia
Secretária

Rua Iguazu, 291/363 – Itoupava Seca - SC – CEP 89030-030 – Blumenau – SC – Tel: (47) 2123-8000 - Fax: (47) 2123-8100
CNPJ N° 82.641.325/0001-18
www.cremer.com.br



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

03/01/2020

Certifico o Registro em 03/01/2020

Arquivamento 20194984125 Protocolo 194984125 de 02/01/2020 NIRE 42300016438

Nome da empresa CREMER S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 288802846204747

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício
Proposta e documentação Cremer (10388333) SEI 23760.018086/2020-82 / pg. 136



194984125

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CREMER S.A.
PROTOCOLO	194984125 - 02/01/2020
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

MATRIZ

NIRE 42300016438
CNPJ 82.641.325/0001-18
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2020
SOB N: 20194984125

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 94821968991 - JOSEANE CORREIA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/01/2020

Arquivamento 20194984125 Protocolo 194984125 de 02/01/2020 NIRE 42300016438

Nome da empresa CREMER S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 288802846204747

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

Proposta e documentação Cremer (10388333)

SEI 23760.018086/2020-82 / pg. 137

03/01/2020



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYhSCA9HXITzx1e1a&chave2=Ug8cwwsph_-ckGf5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 94821968991-JOSEANE CORREIA

CREMER S.A.

CNPJ/MF nº 82.641.325/0001-18
NIRE 42.300.016.438

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2020

DATA, HORA E LOCAL: no dia 29 de abril de 2020, às 12h, na sede da CREMER S.A. ("Companhia"), na Rua Iguacú, 291/363, CEP 89.030-030, Itoupava Seca, na cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina.

PRESENÇA E CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei n. 6.404/76, tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no livro de presença. Presentes também, os representantes da administração, Srs. Leonardo Almeida Byrro e Guilherme Fonseca Goulart, e o representante da KPMG Auditores Independentes, empresa de auditoria independente contratada pela Companhia, Sr. Geison Luiz Hoepers.

PUBLICAÇÕES E ANÚNCIOS: Demonstrações financeiras e relatório da administração relativo ao exercício social encerrado em 31.12.2019, publicados nos jornais: **Jornal de Santa Catarina** em 25/04/2020, página 21 e no **Diário Oficial do Estado de Santa Catarina**, em 20/04/2020, página 94 e 95. Fica dispensada a publicação dos anúncios de que trata o caput do artigo 133 da Lei das S.A., tendo em vista o disposto no § 4º do referido artigo.

MESA: Leonardo Almeida Byrro, Presidente; Joseane Correia, Secretária.

LEITURA DE DOCUMENTOS: Dispensada a leitura dos documentos relacionados à ordem do dia das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, uma vez que referidos documentos são do inteiro conhecimento dos acionistas da Companhia.

ATA EM FORMA DE SUMÁRIO: Foi autorizada a lavratura desta ata em forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas.

ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- (i) deliberar sobre as contas dos administradores e o relatório da administração, examinar, discutir, e aprovar as demonstrações financeiras da Companhia, e o Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019;
- (ii) deliberar sobre a proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019.

ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- (i) deliberar sobre a celebração de Contrato de Mútuo a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de mutuante, e a CM Hospitalar S.A., na qualidade de mutuária, por meio do qual a Companhia emprestará à CM Hospitalar S.A. o valor de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões reais);

Rua Iguacú, 291/363 – Itoupava Seca - SC – CEP 89030-030 – Blumenau – SC – Tel: (47) 2123-8000
CNPJ N° 82.641.325/0001-18 – Inscrição Estadual N° 250.010.992 www.cremer.com.br



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/05/2020

Certifico o Registro em 07/05/2020

Arquivamento 20204282551 Protocolo 204282551 de 05/05/2020 NIRE 42300016438

Nome da empresa CREMER S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 585606685064108

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Proposta e documentação Cremer (10388333)

SEI 23760.018086/2020-82 / pg. 138





- (ii) deliberar sobre a outorga de mandato pela Companhia para representação perante instituições financeiras; e
- (iii) deliberar sobre a outorga de mandato pela Cremer Administradora de Bens "CAB" para representação perante instituições financeiras.

DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: O acionista decidiu, sem ressalvas ou restrições:

- (i) aprovar as contas dos administradores, o relatório da administração, as demonstrações financeiras do exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, bem como o Parecer dos Auditores Independentes;
- (ii) aprovar a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, no valor total de **R\$52.096.728,79** (cinquenta e dois milhões, noventa e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos), da seguinte forma: (a) **R\$2.604.836,44** (dois milhões, seiscentos e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos) será destinado para a conta de reserva legal; (b) **R\$32.169.730,03** (trinta e dois milhões, cento e sessenta e nove mil, setecentos e trinta reais e três centavos) para a constituição da reserva de retenção de lucros para investimentos, conforme orçamento de capital apresentado pela administração, ora aprovado e rubricado pelos acionistas, o qual será arquivado na sede da Companhia.; (c) **R\$17.322.162,32** (dezesete milhões, trezentos e vinte e dois mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos) serão pagos à acionista a título de distribuição de dividendos. Os dividendos deverão ser pagos em até 60 (sessenta) dias contados desta data.

DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: O acionista decidiu, sem ressalvas ou restrições:

- (i) aprovada, nos termos do Artigo 8º, (xxi) do Estatuto Social da Companhia, a celebração de Contrato Mútuo entre a Companhia, na qualidade de mutuante, e a CM Hospitalar S.A., na qualidade de mutuária, com as seguintes principais características:

- (a) Valor Total: R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- (b) Data prevista para celebração: 29 de abril de 2020;
- (c) Data de Vencimento: 31 de outubro de 2020;
- (d) Taxa de Juros: sem incidência de juros; e
- (e) Pré-pagamento: possibilidade de pré-pagamento sem multa ou encargos.

- (ii) nos termos do Artigo 8º, (xl) do Estatuto Social da Companhia, o acionista aprova a outorga de mandato pela Companhia para representação perante instituições financeiras e outros órgãos, com prazo de vigência de 1 (um) ano e vedação expressa ao substabelecimento. Referido mandato deverá ser outorgado substancialmente nos termos do **Anexo I** a esta ata.

- (iii) Aprovada ainda a outorga de instrumento de mandato para a CAB, referido mandato deverá ser outorgado substancialmente nos termos do **Anexo I** desta ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrada a presente ata e por todos assinada. **Assinaturas:** Mesa: Leonardo Almeida Byrro, Presidente; Joseane Correia - Secretária.

Rua Iguazu, 291/363 – Itoupava Seca - SC – CEP 89030-030 – Blumenau – SC – Tel: (47) 2123-8000
CNPJ N° 82.641.325/0001-18 – Inscrição Estadual N° 250.010.992 www.cremer.com.br



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/05/2020

Arquivamento 20204282551 Protocolo 204282551 de 05/05/2020 NIRE 42300016438

Nome da empresa CREMER S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 585606685064108

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Proposta e documentação Cremer (10388333)

SEI 23760.018086/2020-82 / pg. 139

07/05/2020



Acionistas Presentes: CM Hospitalar S.A., representada por Leonardo Almeida Byrro e Guilherme Fonseca Goulart.

Certifico que é cópia fiel da ata original, lavrada nas folhas 62/64 no livro de Atas de Assembleias Gerais nº 7 da Companhia.

Blumenau, 29 de abril de 2020.

Joseane Correia
Secretária

Rua Iguaçu, 291/363 – Itoupava Seca - SC – CEP 89030-030 – Blumenau – SC – Tel: (47) 2123-8000
CNPJ N° 82.641.325/0001-18 – Inscrição Estadual N° 250.010.992 www.cremer.com.br



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/05/2020

Certifico o Registro em 07/05/2020

Arquivamento 20204282551 Protocolo 204282551 de 05/05/2020 NIRE 42300016438

Nome da empresa CREMER S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 585606685064108

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Proposta e documentação Cremer (10388333)

SEI 23760.018086/2020-82 / pg. 140



Anexo I à Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Cremer S.A., datada de 29 de abril de 2020, às 12h00

Termos do Instrumento de Mandato a ser outorgado pela Companhia e pela CAB

Outorgados: RICARDO PEREIRA LIMA, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 44.024.691-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 310.380.598-52, residente e domiciliado na Rua Bartira, nº 243, Apto. 111, bairro Perdizes, CEP 05009-000, na Cidade de São Paulo – SP; PAULA APARECIDA SANTANA MURATORE, brasileira, solteira, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº 33.727.336-4 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 371.006.928-90, residente e domiciliada na Rua Antônio Gebara, nº 200, bairro Planalto Paulista, CEP 04071-020, São Paulo – SP e; ANGELO GIUSEPE HILLESHEIN, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 2.484.478 SESP/SC, inscrito no CPF/MF nº 702.311.769-53, residente e domiciliado na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 264, bairro Garcia, Blumenau/SC; NILSON SCHLEMPER, brasileiro, casado, Gerente Fiscal, portadora da cédula de identidade RG nº 1.034.041-6 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 399.690.709-59, residente e domiciliado na rua Marechal Deodoro, 333 - apto 1602, bairro Velha, CEP 89.036-301, Blumenau – SC. Todos pertencentes ao GRUPO A e CIBELE DOS SANTOS ALMEIDA LONGO, brasileira, casada, supervisora financeira, portadora da cédula de identidade RG nº 46.049.585-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 331.601.668-64, residente e domiciliada na Rua Francisco Evangelista, nº 230, Torre 6, Apto. 36, bairro Jd. São José, CEP 14098-040, na cidade de Ribeirão Preto – SP; VAGNER APARECIDO BRANDI, brasileiro, casado, coordenador de crédito e cobrança, portador da cédula de identidade RG nº 22.673.053 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 137.425.728-14, residente e domiciliado na Avenida Maria de Jesus Condeixa, nº 655, Bloco 03, Apto. 305, bairro Jd. Palma Travassos, CEP: 14091-230, Ribeirão Preto – SP, GRACIANE XAVIER, brasileira, solteira, coordenadora de contas a pagar, portadora da cédula de identidade RG nº 4.461.067 SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 037.382.679-64, residente e domiciliado na Alfredo Balistieri, nº 122, bairro velha, CEP: 89040.502, Blumenau – SC. Todos pertencentes ao GRUPO B, aos quais conferem poderes únicos e específicos para, em conjunto, 1) quaisquer dois procuradores do GRUPO A; 2) em conjunto, um procurador do GRUPO A e um procurador do GRUPO B; ou ainda 3) um procurador do GRUPO A ou B em conjunto com um diretor Financeiro das Outorgantes, observado o limite de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais): assinar contratos NCE (Notas de Credito a Exportação), CCE (Cédulas de Credito a Exportação), ACC (Adiantamento sobre Contrato Cambio), PPE (Pre Pagamento de Exportação) e assinar Contratos e Cédulas de Credito Rural (FGPP), por transação: movimentar todas as contas correntes de titularidade das Outorgantes abertas ou que eventualmente sejam abertas até fim da vigência do mandato, podendo, para tanto, abrir contas de depósito, autorizar debito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; sustar/contra-ordenar cheques, Abrir conta corrente e encerrar conta corrente, emitir cheques, cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico ou não; efetuar transferências por meio eletrônico ou não; efetuar aplicações financeiras por meio eletrônico ou não; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; consultar obrigações do débito direto autorizado; assinar contratos referente a contratação de convênio de serviços; fazer retiradas mediante recibos; autorizar débitos; transferências e pagamentos, inclusive por meio de cartas, receber importâncias devidas as Outorgantes assinando os necessários recibos e dando quitação, comprar e vender cambiais,

Rua Iguçu, 291/363 – Itoupava Seca - SC – CEP 89030-030 – Blumenau – SC – Tel: (47) 2123-8000
CNPJ N° 82.641.325/0001-18 – Inscrição Estadual N° 250.010.992 www.cremer.com.br



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/05/2020

Certifico o Registro em 07/05/2020

Arquivamento 20204282551 Protocolo 204282551 de 05/05/2020 NIRE 42300016438

Nome da empresa CREMER S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 585606685064108

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Proposta e documentação Cremer (10388333)

SEI 23760.018086/2020-82 / pg. 141



assinar contratos de câmbio, contratos de abertura de cartas de créditos e documentos relacionados, descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas de faturas, assinar autorização de débito e crédito em carta perante os bancos e demais documentos, prestar garantias, solicitar saldos, extratos de contas e requisitar talões de cheques para uso das Outorgantes, podendo acessar endereço eletrônico de bancos para efetuar as citadas transações, aprovar aplicações financeiras, assinar contratos de financiamento a importação e cessão de recebíveis aos bancos, assinar correspondência das Outorgantes instruindo títulos de crédito, autorizar abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos e instrumentos de protestos; e observado o limite de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por transação, para pagamento de salários e obrigações do Recursos Humanos como férias, rescisões, etc, dos funcionários das Outorgantes; observado o limite de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por transação, para transferências realizadas entre contas de mesma titularidade e CNPJ/MF das Outorgantes; podendo mais assinar documentos relacionados a atualização cadastral junto as instituições financeiras e aprovação de aplicações financeiras conforme política de aplicações das Outorgantes; representar as Outorgantes perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, Departamentos Militares e Autarquias, INSS Instituto Nacional do Seguro Social e órgãos relacionados, Alfândegas, Ministério da Economia, Fazenda, Planejamento e seus departamentos, Secretaria da Receita Federal e suas superintendências, inspetorias, delegacias, administrações portuárias de todos os portos brasileiros, Empresas Brasileira de Infraestrutura Aeroportuárias INFRAERO, Superintendência Nacional da Marinha Mercante SUNAMAM, Capitania dos Portos, Secretarias da Fazenda ou Finanças dos Estados e Municípios, seus órgãos e departamentos, companhias de navegação marítima e aérea, companhias de seguro, consulados estrangeiros, Carteiras de Comércio Exterior e de Câmbio de quaisquer bancos, suas agências, subagências, SECEX Serviço de Comércio Exterior e a Carteira de Registro e Controle Cambial do Banco Central do Brasil, Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas superintendências, podendo assinar e endossar correspondências relativos a registro de cobrança de importação e exportação SAQUE, livros e papéis fiscais, guias, requerimentos, faturas comerciais e declarações em geral relativas a importação e exportação, assinando e requerendo inclusive certificados, borderôs, conhecimento de embarque e termos de responsabilidade. Os outorgados comprometem-se a cumprir rigorosamente a legislação vigente, em especial a Lei 12.846/2013, “Lei Anticorrupção” e quaisquer Decretos, Leis Estaduais ou Municipais que regularem a matéria “Anticorrupção”, bem como o Código de Conduta e Política Anticorrupção do Grupo Mafra. O presente mandato é válido pelo prazo de 12 (doze) meses a contar desta data, ou com o término do vínculo contratual, caso este ocorrer antes do prazo deste mandato. Vedado substabelecimento.

Rua Iguaçu, 291/363 – Itoupava Seca - SC – CEP 89030-030 – Blumenau – SC – Tel: (47) 2123-8000
CNPJ N° 82.641.325/0001-18 – Inscrição Estadual N° 250.010.992 www.cremer.com.br



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/05/2020

Certifico o Registro em 07/05/2020

Arquivamento 20204282551 Protocolo 204282551 de 05/05/2020 NIRE 42300016438

Nome da empresa CREMER S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 585606685064108

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Proposta e documentação Cremer (10388333)

SEI 23760.018086/2020-82 / pg. 142



204282551

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CREMER S.A.
PROTOCOLO	204282551 - 05/05/2020
ATO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
EVENTO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42300016438
CNPJ 82.641.325/0001-18
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2020
SOB N: 20204282551

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 94821968991 - JOSEANE CORREIA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/05/2020

Arquivamento 20204282551 Protocolo 204282551 de 05/05/2020 NIRE 42300016438

Nome da empresa CREMER S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 585606685064108

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Proposta e documentação Cremer (10388333)

SEI 23760.018086/2020-82 / pg. 143

07/05/2020

JUJESC 1383

CREMER S.A.

CNPJ nº 82.641.325/0001-18

NIRE 42300016438

CVM 02014-1



COMPANHIA ABERTA

Ata de Reunião da Diretoria
realizada em 28 de abril de 2010

Data, hora e local: 28 de abril de 2010, às 18h, na sede social da Companhia, na Rua Iguauçu, nº 291/363, bairro Itoupava Seca, Blumenau/SC, CEP 89.030-030.

Presença: totalidade dos membros da diretoria.

Mesa: José Alexandre Carneiro Borges, Presidente; Ricardo Palazzo de Almeida Barros, Secretário.

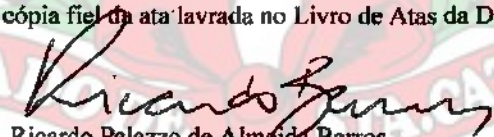
Convocação: dispensada a convocação prévia em face da presença de todos os membros da Diretoria.

Ordem do dia e deliberações por unanimidade: os diretores aprovaram a abertura de filial da Companhia na cidade de Navegantes/SC, na BR-470, KM 3, esquina com a Rua João Pedro de Souza, s/nº, bairro São Domingos II, CEP 88.375-000, que terá por objeto a exploração do comércio de produtos têxteis (tecidos e não tecidos), cirúrgicos, hospitalares, adesivos cirúrgicos e industriais, cosméticos, de perfumaria e higiene, comércio de medicamentos, de saneantes e de produtos de uso veterinário, além de prestação de serviços e a fabricação e importação de equipamento de proteção individual (EPI).



Suspensão dos trabalhos e lavratura da ata: Oferecida a palavra aos participantes, ninguém se manifestou. Foram então encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual foi lida e aprovada por todos, que a assinam oportunamente.

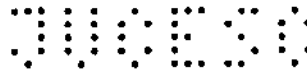
Diretores Presente: José Alexandre Carneiro Borges; Luiz Antonio Sacco; Paulo Roberto de Andrade; Rafael Salvador Grisolia.

Certidão: Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas da Diretoria, livro nº 02, fl. 30.



Ricardo Palazzo de Almeida Barros
Secretário

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/05/2010 SOB Nº: 20101381637 Protocolo: 10/138163-7, DE 04/05/2010 Empresa: 42 3 0001643 8 CREMER S.A. -
	 MONIQUE OLINGER PHILIPPI SECRETÁRIA GERAL



JUCESC 0408

CREMER S.A.
CNPJ nº 82.641.325/0001-18
COMPANHIA ABERTA
NIRE nº 42300016438

Ata de Reunião da Diretoria
realizada em 21 de dezembro de 2011

Data, hora e local: 21 de dezembro de 2011, às 08h00min, na sede social da Companhia, na Rua Iguaçú, nº 291/363, bairro Itoupava Seca, Blumenau/SC, CEP 89.030-030 e por conferência telefônica, na forma do artigo 27 do Estatuto Social.

Presença: Totalidade dos membros da Diretoria.

Mesa: José Alexandre Carneiro Borges, Presidente; Joseane Correia, Secretária.

Convocação: Dispensada a convocação prévia em face da presença de todos os membros da Diretoria.



Ordem do dia e deliberações: Debatida a matéria, os diretores aprovaram por unanimidade, alterar o endereço da filial mantida na cidade de Navegantes/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.641.325/0043-77, Inscrição Estadual nº 256108463 e NIRE nº 42900893294, da BR-470, KM 3, esquina com a Rua João Pedro de Souza, s/nº, Módulo A, bairro São Domingos II na cidade de Navegantes/SC, CEP 88.375-000, para o seguinte: Rua Bertolina May Kechele, nº 125, bairro Mulde na cidade de Indaial/SC, CEP 89.130-000, a partir de 17 de fevereiro de 2012.

Suspensão dos trabalhos e lavratura da ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que foi lida, aprovada e assinada.

Diretores Presentes: José Alexandre Carneiro Borges; Paulo Roberto de Oliveira Andrade; Rafael Salvador Grisolia; Francisco de Assis de Medeiros.

Certidão: Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas da Diretoria, livro nº 02, fl. 51.


Joseane Correia
Secretária

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/01/2012 SOB Nº: 20113768125 Protocolo: 11/376812-5, DE 21/12/2011 Empresa: 42 3 0001643 8 CREMER S.A. -	 BLASCO BORGES BARCELLOS SECRETÁRIO GERAL
--	---

Rua Iguaçú, 291/363 – Itoupava Seca - SC – CEP 89030-030 – Blumenau – SC – Tel: (47) 2123-8000 - Fax: (47) 2123-8100
Avenida das Nações Unidas, 4.777 - 18º andar – CEP 05477-902 – São Paulo – SP – Tel: (11) 2102-8000 – Fax: (11) 2102-8088
CNPJ Nº 82.641.325/0001-18 – Inscrição Estadual Nº 250.010.992
Televendas: (Hospitalar e Varejo) 0800 701 3080 – (Odonto) 0800 727 7565 - SAC 0800 727 5522 – www.cremer.com.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1537163100

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1537163100

NOBRE
LEONARDO ALMEIDA BYRRO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 20477845 SSP/SP

CPF
 269.275.368-25

DATA NASCIMENTO
 23/01/1980

FILIAÇÃO
ALUIZIO BRETAS BYRRO
MARIA HELENA ALMEIDA B
YRRO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
02726966520

VALIDADE
29/11/2022

1ª HABILITAÇÃO
27/03/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
29/11/2017

68916002491
 SP879698268

SÃO PAULO

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confirma os dados do ato em: <https://seiodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/40291206201464231784>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 40291206201464231784-1
 Data: 12/06/2020 15:53:23
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKC82072-8Y5E



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CREMER SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CREMER SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/06/2020 06:30:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CREMER SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 40291206201464231784-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bee0558fca246535604a5fb47803dd8096413c6a56e2f2dba48fa690ce6f9ba0bb4c7db3916fcc9b8124941e82cd8c506015e31933548461020e2ba448e85995e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CÂMBLIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RENAN DE ALMEIDA HERVELHA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 43528434 SSP/SP

CNPJ
 333.637.448-03

DATA NASCIMENTO
 22/08/1984

FILIAÇÃO
 FABIO DEL PAPA HERVELH
 A
 DENISE DE TOLEDO ALMEI
 DA HERVELHA

PERMISSÃO ACC. CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 02571416304

VALIDADE
 23/03/2023

1ª HABILITAÇÃO
 17/10/2002

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1588183457

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1588183457

OBSERVAÇÕES

LOCAL SOROCABA, SP

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
 24/03/2018

42732747125
 SP894531417

Maxwell Borges de Moura Viera Diretor Presidente do Detran-SP
 Assinatura do Emissor

SÃO PAULO

DFACAL ANH BAGES GOI

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://seodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/40290809206340977375



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 40290809206340977375-1
 Data: 08/09/2020 11:16:26
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKL58223-GDAG;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
 https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CREMER SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CREMER SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/09/2020 16:18:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CREMER SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 40290809206340977375-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b236a7460291592e479f9c2a80642b38a8b7a4ade993ba5419dfa1883f7c74f704dee5befad69bb261b82379499
2aa885015e31933548461020e2ba448e85995e



DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
GUILHERME FONSECA GOULART

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
29331939 SSP/SP

CPF **279.285.928-86** DATA NASCIMENTO **08/09/1979**

FILIAÇÃO
JOSE LAURO GOULART
MARIA ANTONIETA FONSECA GOULART

PERMISSÃO **B** ACC **B** CAT. HAB. **B**

Nº REGISTRO **02548183940** VALIDADE **25/08/2022** 1ª HABILITAÇÃO **03/11/1997**

OBSERVAÇÕES
A
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR
Goulart

LOCAL **SÃO PAULO, SP** DATA EMISSÃO **25/08/2017**

ASSINATURA DO EMISSOR
Maxwell **45809531202**
SP868248088

SÃO PAULO

1508922260

1508922260

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-4

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 40291102201325340657-1; Data: 11/02/2020 13:30:08

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJT20574-750A;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Wálber
Wálber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CREMER SA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CREMER SA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/02/2020 15:18:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CREMER SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1459721

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/02/2021 13:30:08 (hora local)**.

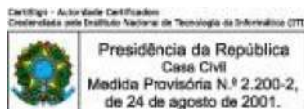
¹**Código de Autenticação Digital:** 40291102201325340657-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba7e1fa9e8682f131eadc6edd3bfd13eed152ff720c60e3bff2a8ee570db3b25e015e31933548461020e2ba448e85995e2d120e522193db95dbe054100f7cc340



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1922940389

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1922940389

DFACALAP ANTEACE ES GOVIA MT MS MG PR PB PA PE PI RJ RR RS SC SE SP

NOME
 ANDRE AUGUSTO SPICCIATI PACHECO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA
 27502378 SSP SP

CPF
 305.213.538-40

DATA NASCIMENTO
 10/12/1979

FILIAÇÃO
 CLAUDIO ROBERTO DE FREITAS PACHECO
 REGINA CELIA SPICCIATI PACHECO

PERMISSÃO ACC CATI-AB
 B

Nº REGISTRO
 02726179849

VALIDADE
 09/10/2024

HABILITAÇÃO
 23/12/1997

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 BLOMENAU, SC

DATA DE EMISSÃO
 31/10/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
 Sandra Mara Pereira
 Diretora Estadual de Trânsito

08155183196
 SC149797729

SANTA CATARINA

DETRAN CONTRAN

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/40290707203570182533



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 40290707203570182533-1
 Data: 07/07/2020 13:55:35
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKE87464-NKUS;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
 https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB





Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/40290707203570182533>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 40290707203570182533-2
Data: 07/07/2020 13:55:36
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKE87465-LNED



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJPB
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CREMER SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CREMER SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/07/2020 14:13:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CREMER SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 40290707203570182533-1 40290707203570182533-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf4ed2bb18ab1dcf2c9e7d333e3f50e9f772d298ba4811789af51e5f74cda84ff68dfb669a87670afea169ca2ee9fb8a1015e31933548461020e2ba448e85995e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Relatório de Cotação: cotação rápida 6673

Pesquisa realizada entre 18/11/2020 14:35:35 e 18/11/2020 14:35:08

Relatório gerado no dia 18/11/2020 14:36:45 (IP: 200.137.247.66)

Item 1: luva para procedimento não cirúrgico

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
9	1	R\$ 67,50 (un)	R\$ 67,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Companhia de Saneamento do Pará	NºPregão:272020 UASG:925802	11/11/2020	R\$ 70,00
2	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS prefeitura municipal de governador valadares	NºPregão:1102020 UASG:926607	10/11/2020	R\$ 65,00
Valor Unitário				R\$ 67,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 67,50

Valor Global: R\$ 67,50

Detalhamento dos Itens

Item 1: luva para procedimento não cirúrgico

Preço Estimado: R\$ 67,50 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 67,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	luva para procedimento não cirúrgico, material plástica, tamanho tamanho único, tipo uso descartável, modelo ambidestra	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 70,00

Órgão: Companhia de Saneamento do Pará

Data: 11/11/2020 10:07

Objeto: Fornecimento de diversos Equipamentos de Proteção Individual EPI S (Abafadores, Botinas, Sapatos, Capas, Capacetes, Cartuchos, Respiradores, Conjuntos para Soldador, Cintos, Luvas, Mangas, Mascaras, Óculos, Coletes e Macacões), destinados aos empregados da COSANPA, lotados na Regional Metropolitana de Belém e demais Regionais localizadas no interior do Estado do Pará.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:272020 / UASG:925802

Lote/Item: /26

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL PLÁSTICA, TAMANHO TAMANHO ÚNICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO AMBIDESTRA

Adjudicação: 12/11/2020 17:57

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12
Unidade: Caixa 100,00 UN
UF: PA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
23.779.147/0001-27 * VENCEDOR *	C MATOS DE LIMA COMERCIO DE VESTUARIO E ACESSORIOS EIRE	R\$ 70,00
Marca: DESCARPAC Fabricante: DESCARPAC Modelo: DESCARPAC Descrição: Luva para procedimentos não cirúrgicos, confeccionado em borracha natural (em látex), ambidestra, superfície lisa com pó bioabsorvível de amido de milho, tam "M" - caixa com 100		
Endereço: ,		
33.762.284/0001-02	SITE MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA	R\$ 190,00
Marca: UNIGLOVES Fabricante: UNIGLOVES Modelo: CAIXA C/100 Descrição: Luva para procedimentos não cirúrgicos, confeccionado em borracha natural (em látex), ambidestra, superfície lisa com pó bioabsorvível de amido de milho, tam "M" caixa com 100		
Endereço: TRAVESSA WE 42, 192	Telefone: (91) 8315-4313	Email: sitemedica@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 65,00

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS prefeitura municipal de governador valadares	Data: 10/11/2020 14:02
Objeto: Aquisição de material de consumo - Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S para ações socioassistenciais ao COVID-19.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL	SRP: SIM
CatMat: 443397 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX TAMANHO MÉDIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ TIPO AMBIDESTRA TIPO USO DESCARTÁVEL	Identificação: N°Pregão:1102020 / UASG:926607
	Lote/Item: /3
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 296
	Unidade: Caixa 100,00 UN
	UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
33.904.039/0001-92 * VENCEDOR *	NATACHA DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 65,00
Marca: UNIGLOVES Fabricante: UNIGLOVES Modelo: LUVA Descrição: Luva em látex: descartável, para procedimento, com pó bio absorvível, ambidestra, não estéril, hipoalérgico superfície lisa, acondicionado caixa com 100 unidades. Tamanho P M e G, a ser definido com a gestão, de acordo com a necessidade. O produto deve estar de acordo com as normas impostas pelo Ministério da Saúde e ANVISA quando couber. Sujeito a verificação na entrega. Acondicionado em caixa com 100 unidades.		
Estado: MG	Cidade: São João del Rei	Endereço: R CARLOS GUEDES, 55
		Telefone: (32) 3371-7715
		Email: filtrosapurificarmarcelo@hotmail.com
32.737.279/0001-87	NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS- HOSPITALARES LTDA	R\$ 66,00
Marca: DESCARPACK Fabricante: DESCARPACK Modelo: DESCARPACK Descrição: LUVA DE LATEX NAO ESTERIL PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO EPLEVEMENTE TALCADA, ANATOMICA, TEXTURA HOMOGENEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, AMBIDEXTRA, COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, PUNHO ARREDONDADO DE FORMA A MANTER PERFEITA ADAPTAÇÃO, ATOXICA, HIPOALERGENICA UNIDADES. MARCA DESCARPACK		

Endereço:

R ALFREDO LOPES, 1717

Telefone:

(16) 3419-5912

Email:

noem@noemmedical.com.br

07.790.854/0001-68

GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

R\$ 66,60

Marca: PROCED**Fabricante:** PROCED**Modelo:** CAIXA COM 100 UNIDADES**Descrição:** LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL**Endereço:**

R ISRAEL PINHEIRO, 1620

Nome de Contato:

Márcio Martins Danez

Telefone:

(33) 3275-3508

Email:

globalmixgv@globalmixgv.com.br

27.330.676/0001-08

BNT BUSINESS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

R\$ 66,61

Marca: DESCARPACK**Fabricante:** DESCARPACK**Modelo:** CX C/100**Descrição:** LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL**Endereço:**

AVENIDA GUARAPARI, 1161

Telefone:

(31) 9122-2237

Email:

dimasrgomes@gmail.com

32.708.161/0001-20

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI

R\$ 66,95

Marca: TALGE**Fabricante:** TALGE**Modelo:** TALGE**Descrição:** LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL**Endereço:**

R EDUARDO BENJAMIN HOSKEN, 141

Telefone:

(43) 3354-3621

22.846.832/0001-66

ALTS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

R\$ 70,00

Marca: MEDIX**Fabricante:** MEDIX**Modelo:** LUVA**Descrição:** Luva em látex: descartável, para procedimento, com pó bio absorvível, ambidestra, não estéril, hipoalérgico superfície lisa, acondicionado caixa com 100 unidades. Tamanho P M e G, a ser definido com a gestão, de acordo com a necessidade. O produto deve estar de acordo com as normas impostas pelo Ministério da Saúde e ANVISA quando couber. Sujeito a verificação na entrega. Acondicionado em caixa com 100 unidades.**Endereço:**

RUA MATUTINA, 310

Telefone:

(31) 3324-1061

Email:

frederico@tameirao.com.br

23.950.207/0001-22

PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

R\$ 77,35

Marca: UNIGLOVES**Fabricante:** UNIGLOVES**Modelo:** UNIGLOVES**Descrição:** Luva em látex: descartável, para procedimento, com pó bio absorvível, ambidestra, não estéril, hipoalérgico superfície lisa, acondicionado caixa com 100 unidades. Tamanho P M e G, a ser definido com a gestão, de acordo com a necessidade. O produto deve estar de acordo com as normas impostas pelo Ministério da Saúde e ANVISA quando couber. Sujeito a verificação na entrega. Acondicionado em caixa com 100 unidades.**Endereço:**

RUA VERBENAS, 27

Telefone:

(31) 3772-7449 / (31) 3177-5216 / (31) 0202-0202

Email:

prolagos.almojarifado@yahoo.com

Relatório de Cotação: cotação rápida 6684

Pesquisa realizada entre 25/11/2020 08:30:50 e 25/11/2020 08:30:40

Relatório gerado no dia 25/11/2020 08:31:06 (IP: 200.137.247.66)

Item 1: luva para procedimento não cirúrgico

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL		
11	1	R\$ 55,99 (un)	R\$ 55,99		
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA/PR	NºPregão:582020 UASG:987559	10/11/2020	R\$ 55,99	
Valor Unitário				R\$ 55,99	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 55,99

Valor Global: R\$ 55,99

Detalhamento dos Itens

Item 1: luva para procedimento não cirúrgico

Preço Estimado: R\$ 55,99 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 55,99

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho médio, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, fiabilidade resistente à tração	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 55,99

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA/PR

Data: 10/11/2020 09:03

Objeto: Registro de preço para a eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO

Identificação: NºPregão:582020 / UASG:987559

Lote/Item: /3

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 16/11/2020 09:35

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 200

Unidade: Caixa 100,00 UN

UF: PR

CatMat: 269893 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO , MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
26.847.096/0001-11 * VENCEDOR *	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI	R\$ 55,99
Marca: NUGARD Fabricante: NUGARD Modelo: MEDIO Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO		
Endereço: AVENIDA BRASIL, 5709		Telefone: (44) 3346-4300
30.162.373/0001-20	MAYCARE COMERCIO IMPORTACAO SERVICOS E REPRESENTACAO DE PRODUTOS E INSTRUMENTOS EIRELI	R\$ 56,00
Marca: MEDIX/ LATEXBR Fabricante: MEDIX/ LATEXBR Modelo: LUVA LATEX M Descrição: LUVA PROCEDIMENTO LATEX COM PÓ TAM M CX 100UND		
Estado: SP	Cidade: Jaguariúna	Endereço: R JOSE ALVES GUEDES, 1418
		Telefone: (19) 3837-4215
		Email: luciano@tesaloy.com.br
08.836.350/0001-02	AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 57,20
Marca: nugard Fabricante: nugard Modelo: cx Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO		
Endereço: R RIO PARANA, 471		Telefone: (43) 3062-3004
		Email: awrprodutoslimpeza@hotmail.com
32.635.445/0001-34	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	R\$ 59,00
Marca: NUGARD Fabricante: NUGARD Modelo: LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100 Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100		
Endereço: AVENIDA LADISLAO GIL FERNANDEZ, 10		Telefone: (43) 3305-8700
07.396.733/0001-36	MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI	R\$ 59,95
Marca: UNIGLOVES Fabricante: UNIGLOVES Modelo: UNIGLOVES Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO		
Endereço: AV GUAIRA, 554	Nome de Contato: LETICIA	Telefone: (44) 3123-8724
		Email: licitacao@maringahospitalar.com.br
23.121.920/0001-63	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI	R\$ 60,06

Marca: NUGARD**Fabricante:** NUGARD**Modelo:** NUGARD**Descrição:** LUVA PARA PROCEDIMENTO, NÃO CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, M É D I A , L U B R I F I C A D A C O M P Ó BIOABSORVÍVEL ATÓXICA, AMBIDESTRA, D E S C A R T Á V E L , A N T I D E R R A P A N T E , RESISTENTE A TRAÇÃO, NO PADRÃO FDA AMERICANO 0,17 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES CODIGO BR 0269893**Endereço:**

AV CARLOS GOMES, 434

Nome de Contato:

MARYVONE

Telefone:

(44) 3048-3818

Email:

medicamentos@marymed.com.br

32.282.308/0001-63

J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

R\$ 61,00

Marca: NUGARD**Fabricante:** NUGARD**Modelo:** NUGARD**Descrição:** LUVA PARA PROCEDIMENTO, NÃO CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, M É D I A , L U B R I F I C A D A C O M P Ó CX BIOABSORVÍVEL ATÓXICA, AMBIDESTRA, D E S C A R T Á V E L , A N T I D E R R A P A N T E , RESISTENTE A TRAÇÃO, NO PADRÃO FDA AMERICANO 0,17 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES CODIGO BR 0269893**Endereço:**

,

18.702.558/0001-84

A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA

R\$ 65,00

Marca: MEDIX**Fabricante:** MEDIX**Modelo:** cx**Descrição:** LUVA PARA PROCEDIMENTO, NÃO CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, M É D I A , L U B R I F I C A D A C O M P Ó**Estado:**

RS

Cidade:

Santa Maria

Endereço:

AVENIDA OSVALDO CRUZ, 1420

Nome de Contato:

Adriano Favarin

Telefone:

(55) 3226-3304

Email:

afavarin.distribuidora@gmail.com

32.737.279/0001-87

NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA

R\$ 74,49

Marca: DESCARPACK**Fabricante:** DESCARPACK**Modelo:** DESCARPACK**Descrição:** LUVA DE LATEX NAO ESTERIL PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO EPLEVEMENTE TALCADA, ANATOMICA, TEXTURA HOMOGENEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, AMBIDEXTRA, COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, PUNHO ARREDONDADO DE FORMA A MANTER PERFEITA ADAPTAÇÃO, ATOXICA, HIPOALERGENICA UNIDADES. MARCA DESCARPACK**Endereço:**

R ALFREDO LOPES, 1717

Telefone:

(16) 3419-5912

Email:

noem@noemmedical.com.br

83.157.032/0001-22

METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

R\$ 74,50

Marca: Medix**Fabricante:** Medix/LEBOO HEALTHCARE PRODUCTS LTD**Modelo:** Descartável**Descrição:** LUVA PARA PROCEDIMENTO, NÃO CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, M É D I A , L U B R I F I C A D A C O M P Ó BIOABSORVÍVEL ATÓXICA, AMBIDESTRA, D E S C A R T Á V E L , A N T I D E R R A P A N T E , RESISTENTE A TRAÇÃO, NO PADRÃO FDA AMERICANO 0,17 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES CODIGO BR 0269893**Endereço:**

EST BOA ESPERANCA, 1918

Nome de Contato:

SANDRO

Telefone:

(47) 3531-9800

Email:

contato@metromed.com.br

25.034.906/0001-58

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

R\$ 79,00

Marca: UNIGLOVES**Fabricante:** UNIGLOVES**Modelo:** UNIGLOVES**Descrição:** LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÓMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO**Endereço:**

RUA MACHADO DE ASSIS, 1237

Nome de Contato:

Ivo Junior

Telefone:

(54) 3712-5888

Email:

flymedrs@outlook.com

Relatório de Cotação: cotação rápida 6685

Pesquisa realizada entre 25/11/2020 08:36:59 e 25/11/2020 08:37:20

Relatório gerado no dia 25/11/2020 08:39:36 (IP: 200.137.247.66)

Item 1: luva para procedimento não cirúrgico

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
14	1	R\$ 64,97 (un)	R\$ 64,97	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA-BA	NºPregão:182020 UASG:983761	17/11/2020	R\$ 65,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS	NºPregão:2812020 UASG:120195	13/11/2020	R\$ 69,90
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre	NºPregão:212020 UASG:154032	05/11/2020	R\$ 60,00
Valor Unitário				R\$ 64,97

Média dos Preços Obtidos: R\$ 64,97

Valor Global: R\$ 64,97

Detalhamento dos Itens

Item 1: luva para procedimento não cirúrgico

Preço Estimado: R\$ 64,97 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 64,97

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	luva para procedimento não cirúrgico, material látex, tamanho médio, características adicionais sem pó, tipo ambidestra, tipo uso descartável	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 65,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA-BA

Data: 17/11/2020 09:31

Objeto: Aquisição de material penso e epis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Viçosa..

Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL

CatMat: 443397 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX TAMANHO MÉDIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ TIPO AMBIDESTRA TIPO USO DESCARTÁVEL

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:182020 / UASG:983761

Lote/Item: 2/111

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 500

Unidade: Caixa 100,00 UN

UF: BA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL		
02.000.568/0001-38 * VENCEDOR *	GEOVANIA MARIA DE ARRUDA SIQUEIRA EIRELI	R\$ 65,00		
Marca: CLARA ARRUDA Fabricante: CLARA ARRUDA Modelo: LATEX Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO – NÃO ESTÉRIL TAMANHO M – CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO. LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
Endereço: ROD BA 210, S/N	Telefone: (75) 3281-5693/ (75) 8881-5693	Email: caioarrudaaa@gmail.com		
07.886.202/0001-21	MATTOS OLIVEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 72,00		
Marca: LATEX BR Fabricante: LATEX BR Modelo: CX Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO – NÃO ESTÉRIL TAMANHO M – CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO. LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
Estado: BA	Cidade: Vitória da Conquista	Endereço: R GUILHERMINO NOVAIS, 9	Telefone: (77) 3421-1634/ (77) 3421-9812	Email: suportemedicamentos@gmail.com
07.294.636/0001-32	MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	R\$ 83,24		
Marca: MEDIX Fabricante: MEDIX Modelo: CX Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL				
Estado: BA	Cidade: Salvador	Endereço: AV SANTIAGO DE COMPOSTELA, S/N	Telefone: (71) 3248-0151	Email: adm@patrimonialba.com.br
18.812.673/0001-01	UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI	R\$ 150,00		
Marca: LEMGRUBER Fabricante: LEMGRUBER Modelo: único Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL				
Endereço: R DAS MAGNOLIAS, SN	Telefone: (62) 3085-0446	Email: unimarcascomercio@gmail.com		

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 69,90

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar de uso comum.

Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL 100% NITRILE, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO AMBIDESTRA

CatMat: 356004 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, 100% NITRILE, PEQUENO, SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, ESTÉRIL, AMBIDESTRA

Data: 13/11/2020 09:01

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:2812020 / UASG:120195

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 13/11/2020 12:07

Homologação: 13/11/2020 12:19

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12.676

Unidade: Caixa 100,00 UN

UF: RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL			
33.116.856/0001-86 * VENCEDOR *	DENTALEX ODONTO CIRURGICA LTDA	R\$ 69,90			
Marca: MEDIX Fabricante: HARTALEGA SDN BHD - MALÁSIA Modelo: nitrile, tamanhos a escolher Descrição: 2 "Luva para procedimento não cirúrgico, material 100% nitrile, tamanho PEQUENO, MÉDIO, GRANDE, EXTRA GRANDE sem pó, antiderrapante, tipo ambidestra. Caixa com 100 unidades." CX.C/ 100 12676 74,94 949.939,44 MEDIX FABRICANTE: HARTALEGA SDN BHD - MALÁSIA nitrile, sem pó, antiderrapante Registro 80495510008 "Validade 60 dias entrega dos bens é de 10 (dez) dias, Pgto: 30 dias Garantia minima 12 meses"					
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: R HENRIQUE SCHEID, 37	Nome de Contato: Marcelo Bastos Boffil	Telefone: (21) 2595-1751	Email: dentalex@ig.com.br
00.085.822/0001-12	ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA	R\$ 70,00			
Marca: DESCARPACK Fabricante: DESCARPACK Modelo: CAIXA 100,00 Descrição: 2 "Luva para procedimento não cirúrgico, material 100% nitrile, tamanho PEQUENO, MÉDIO, GRANDE, EXTRA GRANDE sem pó, antiderrapante, tipo ambidestra. Caixa com 100 unidades." "CX COM 100 " 12.676 74,95 R\$ 950.066,20 DESCARPACK " 10330669129" VALIDADE DA PROPOSTA.60 DIAS.					
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: EST DA PEDRA, 5100	Telefone: (21) 2234-7481		
21.589.394/0001-35	IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI	R\$ 73,00			
Marca: TALGE CA;41086 Fabricante: TALGE CA;41086 Modelo: TALGE CA;41086 Descrição: Luva para procedimento não cirúrgico, material 100% nitrile, tamanho PEQUENO, MÉDIO, GRANDE, EXTRA GRANDE sem pó, antiderrapante, tipo ambidestra. Caixa com 100 unidades					
Endereço: R RODRIGO VEIGA GOUTHIER, SN	Nome de Contato: ROSANA	Telefone: (62) 3277-2879	Email: imperiobandeiras@gmail.com		
35.626.812/0001-21	ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI	R\$ 73,98			
Marca: MEDIX Fabricante: MEDIX Modelo: CAIXA COM 100,00 UN Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL 100% NITRILE, TAMANHO PEQUENO,MÉDIO, GRANDE, EXTRA GRANDE SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, TIPO AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA MEDIX					
Endereço: AVENIDA CENTRAL, 784	Telefone: (55) 9962-2232	Email: atlantico.bc@hotmail.com			
32.737.279/0001-87	NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA	R\$ 74,90			
Marca: DESCARPACK Fabricante: DESCARPACK Modelo: DESCARPACK Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL 100% NITRILE, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO AMBIDESTRA					
Endereço: R ALFREDO LOPES, 1717	Telefone: (16) 3419-5912	Email: noem@noemmedical.com.br			

29.010.039/0001-71 MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

R\$ 74,95

Marca: DESCARPACK**Fabricante:** CAREGLOVE GLOBAL**Modelo:** CAIXA C/100**Descrição:** LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL 100% NITRILE, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, ANTIDER RAPANTE, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO AMBIDESTRA. - MARCA: DESCARPACK**Endereço:**

R AREOBALDO BANDEIRA, 106

Nome de Contato:

RAFAEL

Telefone:

(27) 98148-5388

Email:

rafael@monaco.es.com.br

36.360.046/0001-69 PLANETA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EIRELI

R\$ 75,76

Marca: DESCARPACK**Fabricante:** DESCARPACK**Modelo:** DESCARPACK**Descrição:** LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL 100% NITRILE, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, ANTIDER RAPANTE, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO AMBIDESTRA**Estado:**

SP

Cidade:

Tatuí

Endereço:

R DOUTOR FRANCISCO DE CAMARGO PENTEADO, 48

Telefone:

(15) 3324-9000

Email:

marcelo@werneckassessoria.com.br

24.658.613/0001-89 INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA

R\$ 83,00

Marca: Unigloves**Fabricante:** UG global Resources - Malásia**Modelo:** cx com 100**Descrição:** Luva para procedimento não cirúrgico, material 100% Nitrile, tamanho Pequeno, médio, grande, e sem pó, antiderrapante, tipo ambidestra. Caixa com 100. -(Nos Tamanhos /P/M/G) RMS: 81479560007 Procedência: UG global Resources - Malásia**Endereço:**

R JOAO ALENCAR GUIMARAES, 305

Nome de Contato:

Luciano dos Passos Tortelli

Telefone:

(41) 3011-9005

Email:

licitacao@integrasm.com.br

05.925.340/0001-47 GENESYS COMERCIAL LTDA

R\$ 123,00

Marca: DESCARPACK**Fabricante:** CAREGLOVE GLOBAL**Modelo:** ÚNICO**Descrição:** Luva para procedimento não cirúrgico, material 100% nitrile, tamanho PEQUENO, MÉDIO, GRANDE, EXTRA GRANDE sem pó, antiderrapante, tipo ambidestra. Caixa com 100 unidades. - MODELO.: Luva Nitrílica sem Pó para procedimentos não Estéreis. NÚMERO DO RMS:10330669129 APR.(CX C/ 100) - MARCA/FABR.: DESCARPACK**Estado:**

RJ

Cidade:

Rio de Janeiro

Endereço:

R BARREIROS, 956

Telefone:

(21) 2560-9035

Email:

genesyscomercial@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 60,00****Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre

Data: 05/11/2020 09:00**Objeto:** Aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, de Equipamentos de Proteção Individual EPI e demais materiais de segurança para fornecimento num período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos..**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** N°Pregão:212020 / UASG:154032**Descrição:** LUVA BORRACHA - Luva de segurança para procedimentos cirúrgicos, confeccionada em látex, com pó. TAMANHO M - Proteção contra agentes biológicos Contendo Certificado de Aprovado CA válido, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.**Lote/Item:** 2/7**Ata:** [Link Ata](#)**Adjudicação:** 10/11/2020 10:55**Homologação:** 10/11/2020 12:49**CatMat:** 63320 - LUVA BORRACHA , LUVA DE BORRACHA - USO DOMESTICO NOME**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 4.000**Unidade:** Caixa**UF:** RS34.027.398/0001-71 JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
* VENCEDOR *

R\$ 60,00

Marca: DESCARPACK

Fabricante: DESCARPACK

Modelo: CAIXA C/100 UNIDADES

Descrição: *Luva de segurança para procedimentos cirúrgicos, confeccionada em látex, com pó. TAMANHO M Proteção contra agentes biológicos CA Nº 36.9 64 REGISTRO M.S. 0.0103.3066.017-9

Endereço:

,

Com a finalidade de orientar os procedimentos administrativos para atender a(s) solicitações em anexo, realizamos a seguinte pesquisa de preços de mercado.

Nº SOLICITAÇÃO: 202000472																											
IT	CODIGO SAMNET	CODIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	PREÇO 1	V. UNIT.	PREÇO 2	V. UNIT.	PREÇO 3	V. UNIT.	PREÇO 3	V. UNIT.	PREÇO 4	V. UNIT.	PREÇO 5	V. UNIT.	PREÇO 6	V. UNIT.	PREÇO 7	V. UNIT.	PREÇO 8	V. UNIT.	PROPOSTA VENCEDORA	V. TOTAL		
1	1688	269893	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL TAM. MEDIO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MEDIO, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, TIPO AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, FINALIDADE RESISTENTE A TRACAO	13000	CAIXA	CREMER S.A.	R\$ 56,10	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR	R\$ 62,00	FIXAR DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTAL, MATERIAIS CIRURGICOS EHOSPITALARES LTDA	R\$ 65,23	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI	R\$ 66,95	ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 67,20	DF IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 68,90	A.FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 69,90	IMPÉRIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BANDEIRAS EIRELI	R\$ 75,00	TECH MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 72,90	MAYCARE COM. IMP. SER. E REP. DE PRODUTOS E INSTRUMENTOS EIRELI	R\$ 78,00	R\$ 56,10	R\$ 729.300,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA																									R\$ 729.300,00		

Goiânia, 25 de novembro de 2020.

O valor da menor proposta foi da empresa Cremer S.A.

Lúcia Aparecida Brás
Assistente Administrativo
Compras - HC-UFG/EBSERH

Com a finalidade de orientar os procedimentos administrativos para atender a(s) solicitações em anexo, realizamos a seguinte pesquisa de preços de mercado.

Nº SOLICITAÇÃO: 202000091																					
IT	CODIGO SAMNET	CODIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	PREÇO 1	V. UNIT.	PREÇO 2	V. UNIT.	PREÇO 3	V. UNIT.	PREÇO 4	V. UNIT.	PREÇO 5	V. UNIT.	PREÇO 6	V. UNIT.	ULTIMA COMPRA	V. UNIT.	VALOR DE REFERENCIA	V. TOTAL
1	1688	269893	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL TAM. MEDIO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MEDIO, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, TIPO AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, FINALIDADE RESISTENTE A TRACAO CAIXA/DISPENSER C/ 100 UN	13000	CAIXA	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS- PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES	R\$ 65,00	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA	R\$ 70,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA-BA	R\$ 65,00	MINISTÉRIO DA DEFESA-CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS	R\$ 69,90	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUNDAÇÃO DE FACULDADE FEDERAL DE CIENCIAS MEDICAS DE PORTO ALEGRE	R\$ 60,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA/PR	R\$ 55,99			R\$ 64,32	R\$ 836.160,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA																				R\$ 836.160,00	

Goiânia, 25 de novembro de 2020.

O valor de referência foi definido pela média dos preços encontrados.
A coluna última compra apresenta as atas vigentes de pregão eletrônico.

Lúcia Aparecida Brás
Assistente Administrativo
Compras - HC-UFG/EBSERH



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

PARECER REFERENCIAL Nº 3/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH

PROCESSO Nº 23477.002034/2020-90

Contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para
ASSUNTO: a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de
importância internacional decorrente do coronavírus

INTERESSADO: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh

Sumário Executivo

O presente Parecer Referencial tem como objeto a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A presente manifestação jurídica foi elaborada com fundamento na Constituição Federal, na Lei nº 12.550/2011, na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 13.979/2020, no Decreto nº 8.945/2016, no Decreto nº 10.282/2020 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

A dispensa de remessa do procedimento de contratação ao órgão jurídico será possível desde que a autoridade administrativa ateste que o caso concreto se amolda ao presente parecer referencial e que todas as recomendações desta manifestação restaram atendidas.

Em caso de relevante dúvida de caráter jurídico ou de situação que escape ao disposto neste opinativo, o processo administrativo poderá ser submetido pelo gestor ao órgão jurídico para análise individualizada.

Senhor Consultor Jurídico,

I - RELATÓRIO

1. O Serviço Jurídico para Assuntos Administrativos autuou o presente processo com a finalidade de avaliar a possibilidade de elaboração de parecer referencial que tenha como objeto a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

2. Considerando a relevância de divulgação da manifestação jurídica referencial com a máxima urgência, a minuta não foi encaminhada aos Setores Jurídicos para contribuições, como é a prática desta Consultoria Jurídica.

3. Aprovado o PARECER REFERENCIAL Nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, verificou-se a necessidade de sua atualização em razão de alteração legislativa superveniente.

4. É o relatório.

II - PERTINÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DO PARECER REFERENCIAL

5. A utilização de Parecer Referencial pela Consultoria Jurídica foi prevista em sua Norma Operacional nº 01, de 23 de dezembro de 2016. Observe o seu teor:

Art. 2º As manifestações jurídicas oriundas da Consultoria Jurídica e dos Setores Jurídicos dos Hospitais Universitários serão formalizadas por meio de:

(...)

III – parecer referencial;

(...)

Art. 21. O Setor Jurídico poderá submeter a Consultoria Jurídica minuta para aprovação de Parecer Referencial cujas as questões jurídicas analisadas envolvam matérias idênticas e recorrentes.

§ 1º O Parecer Referencial é a manifestação jurídica padronizada para processos cuja matéria é repetitiva e possui solução idêntica.

§ 2º Na elaboração do Parecer Referencial é imprescindível a delimitação clara da situação fática e jurídica passível de ser enquadrada, sendo recomendável a elaboração de *checklist*, como anexo, elencando todos os pressupostos para o enquadramento, bem como todas as recomendações que devem ser cumpridas no processo.

Art. 22. O Parecer Referencial deverá ser justificado com fundamento no seguinte:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactam na atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica se restringe à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Art. 23. Para fins de utilização do Parecer Referencial, a área técnica deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica.

Art. 24. A Consultoria Jurídica dará publicidade ao Parecer Referencial através do Informe previsto no art. 47, passando seu conteúdo a ser vinculante.

Art. 25. O Setor Jurídico poderá, justificadamente, solicitar à Consultoria Jurídica a revisão do Parecer Referencial.

6. Como se depreende, a Consultoria Jurídica da Ebserh previu em seu normativo a possibilidade de emissão de manifestações jurídicas referenciais, destinadas ao exame de matérias idênticas e recorrentes, nas situações em que o volume de processos impacte na atuação do órgão consultivo ou na celeridade dos serviços administrativos e a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

7. A possibilidade de emitir manifestação dessa natureza está em perfeita harmonia com o princípio da eficiência, visto que permite viabilizar o adequado enfrentamento de questões de baixa complexidade jurídica que, não obstante, costumam avolumar-se nos órgãos jurídicos da Ebserh, dificultando a dedicação de seus membros às questões jurídicas de maior relevância.

8. Em outras palavras, a adoção de manifestação jurídica referencial possibilita aos Advogados da Ebserh maior foco e priorização de temas jurídicos estratégicos e de maior complexidade, em benefício dos órgãos e autoridades assessorados. A ideia é que a Consultoria Jurídica e Setores Jurídicos possam dedicar seu tempo à análise de assuntos que exijam reflexão e desenvolvimento de teses jurídicas, desonerando-se da elaboração de pareceres repetitivos, cujas orientações são amplamente conhecidas pelo gestor.

9. Diga-se, ainda, que a utilização de Parecer Referencial se compatibiliza com a realidade dos procedimentos licitatórios em geral, dos quais emergem normalmente situações jurídicas idênticas e recorrentes e, conseqüentemente, análises repetitivas. Não por outra razão o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 2.674/2014-Plenário, a seguir transcrito, referendou a viabilidade de tais manifestações:

7. Bem se sabe que a orientação do TCU a respeito da emissão dos pareceres jurídicos emitidos quanto à adequabilidade das minutas dos editais licitatórios previstos no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tem sido no sentido da impossibilidade de os referidos pareceres serem incompletos,

com conteúdos genéricos, sem evidenciação da análise integral dos aspectos legais pertinentes.

8. A dúvida levantada pela AGU, pressupondo uma suposta obscuridade no acórdão embargado, diz respeito à adequabilidade e à legalidade do conteúdo veiculado na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, que autoriza a emissão de “manifestação jurídica referencial”, a qual, diante do comando do item 9.4.4, poderia não ser admitida.

(...)

11. Desse modo, a despeito de não pairar obscuridade sobre o acórdão ora embargado, pode-se esclarecer à AGU que o entendimento do TCU referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados por este Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes.

(Acórdão 2674/2014-Plenário, TC 004.757/2014-9, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 8/10/2014).

10. Diante de tal possibilidade, há de se considerar que a atuação da Ebserh na prestação de serviços assistenciais, nos termos previstos em seu Estatuto Social, a coloca no centro da grave situação epidemiológica enfrentada pelo Brasil atualmente, que teve declarado através da Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19).

11. A crise de saúde pública que acomete o país tem gerado o esgotamento repentino de materiais/insumos, seja em decorrência da necessidade de proteção aos profissionais da saúde, seja em face da imprescindibilidade de produtos para o tratamento dos pacientes acometidos pela Covid-19.

12. Com isso, há um fluxo cada vez maior de procedimentos que visam à aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, o que eleva, na mesma medida, o número de consultas tramitadas para a Consultoria Jurídica e Setores Jurídicos, com impacto significativo na atuação dos órgãos jurídicos, que contam com quadro reduzido de advogados.

13. Desse modo, pertinente a emissão de manifestação jurídica referencial para os casos em apreço, posto que, no cenário atual, o tema é recorrente e, como regra, exige do parecerista a mera conferência de documentos.

14. Nesse cenário, aprovado o Parecer Referencial, ficam dispensadas as análises individualizadas, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica.

15. Em reforço à conveniência da supressão da análise individualizada, vale registrar que o Parecer Referencial possibilitará maior desburocratização do procedimento, uniformização de entendimentos, eficiência do órgão jurídico e, conseqüentemente, da própria atividade administrativa, sem prejuízo da possibilidade de se proceder à análise específica em caso de dúvida de caráter jurídico externada pelo gestor ou de situação que escape ao padrão delimitado neste opinativo.

16. Cumpre também salientar a necessidade de que, para cada procedimento de contratação, seja autuado um processo administrativo autônomo, separado dos demais, devendo se proceder à juntada do presente Parecer Referencial, assim como do check-list e do atestado de conformidade a ele anexos devidamente preenchidos.

17. Ressalta-se, ainda, que o art. 23 da Norma Operacional Conjur nº 01/2016 explicita que compete à área técnica atestar que o assunto do processo é o tratado na manifestação jurídica referencial. Isso significa que não se deve adotar como praxe o encaminhamento dos processos para o órgão jurídico deliberar se a análise individualizada se faz necessária ou não, posto que o escopo da manifestação é justamente eliminar esse trâmite.

III - MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

III.1 - ESCOPO

18. A presente manifestação jurídica referencial tem por escopo registrar os apontamentos a serem observados nos procedimentos de contratação direta por dispensa de licitação, **com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde**

pública de importância internacional decorrente do coronavírus, não alcançando as contratações de serviços, que, por suas especificidades, devem ser objeto de análise jurídica individualizada ou parecer referencial específico.

19. Cabe esclarecer que a aplicabilidade da presente manifestação é assegurada enquanto a legislação concernente ao tema não for alterada de maneira a retirar o fundamento de validade de qualquer das recomendações aqui presentes. A partir desse ponto, o parecer perde a eficácia, necessitando de atualização.

III.2 - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

20. Esta abordagem tem a finalidade de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. A função do órgão de assessoramento jurídico é justamente apontar os possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de adotar ou não a precaução recomendada.

21. Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

22. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

23. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

24. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como os atos normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto.

25. Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. De qualquer forma, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III.3 - REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

26. De acordo com o artigo 22 da Lei nº 9.784/1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal. Devem, entretanto, ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e local de sua realização e assinatura da autoridade responsável.

27. No que tange especificamente a procedimento licitatório, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, neste caso especialmente o art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e o RLCE.

28. Por outro lado, considerando o uso do suporte digital, os atos e assinaturas passam a ser eletrônicos e o processo deixa de ser dividido em volumes, sem que, contudo, tal prática represente violação aos preceitos da lei que regula o processo administrativo na Administração Pública Federal. Na verdade, passou-se a regulação do Decreto nº 8.539/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo.

29. No âmbito da Ebserh, é necessário que se observe os termos da Portaria-SEI nº 49, de 03 de novembro de 2017, que dispõe sobre a implantação e o funcionamento do processo administrativo eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), determinando o seu uso para produzir, editar, assinar, tramitar, receber e concluir documentos e processos (art. 7º); e prescreve que os documentos assinados eletronicamente serão considerados originais, para todos os efeitos legais (art. 12).

III.4 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

30. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, empresa pública federal, se sujeita ao regime

jurídico das empresas estatais, notadamente à Lei nº 13.303/2016 e ao Decreto nº 8.945/2016, que apresentam normas aplicáveis a licitações e contratos, afastando-se, em princípio, a Lei nº 8.666/1993.

31. Demais disso, em observância ao art. 40 da Lei nº 13.303/2016, foi editado o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, que determina a sua aplicação aos procedimentos licitatórios e contratações iniciados após a sua publicação.

32. Portanto, às contratações realizadas no âmbito da Ebserh se aplicam as normas da Constituição Federal, da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016, do RLCE e demais normativos internos, lembrando que, nos termos do § 1º do artigo 122 do RLCE, enquanto não houver a publicação de normativos específicos para o detalhamento dos procedimentos disciplinados pelo Regulamento, "deverão ser observadas as normatizações federais pertinentes ao respectivo tema, em especial as Instruções Normativas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão".

33. Nesse contexto, cumpre, inicialmente, pontuar o que estabelece o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

34. Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

35. No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. As exceções previstas na Lei das Estatais incluem os casos de atividade finalística e oportunidade de negócios (art. 28, § 3º), as hipóteses de dispensa de licitação (art. 29) e as situações de inexigibilidade de licitação (art. 30).

36. No que diz respeito ao objeto do presente parecer, o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 estabeleceu hipótese excepcional e temporária de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

37. Trata-se de criação de nova hipótese de dispensa de licitação, que se soma às demais previsões estabelecidas no art. 78 do RLCE. O dispositivo em questão aplica-se a todas as esferas federativas, inclusive aos entes da Administração indireta, eis que oriundo de lei federal editada no exercício da competência legislativa privativa da União, prevista no art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

(...)

XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;

38. A possibilidade de fixação de hipóteses de dispensa de licitação por legislação esparsa é reconhecida pela doutrina nacional. Com efeito, já aludia a esse fato JACOBY em sua célebre obra:

Há possibilidade de adventícias legislações esparsas inovarem o tema, reconhecendo outros casos de dispensa de licitação, como ocorreu com a Lei nº 8.880/94, que instituiu o Plano Real, autorizando a contratação de institutos de pesquisas sem licitação. (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby, Contratação direta sem

licitação, 6 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006, pp. 335-336)

39. Assim, além de ser regular a hipótese de dispensa de licitação introduzida em nosso ordenamento pela Lei nº 13.979/2020, pode ela ser utilizada pela Ebserh, nos termos avaliados por essa manifestação jurídica.

III.5 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020

40. Fixada a validade da hipótese legal de dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e sua incidência sobre a Ebserh, cumpre analisar como será aplicada no âmbito da empresa.

41. Em vista da situação excepcional de emergência de saúde pública, a própria Lei já delimitou em quais etapas o procedimento ordinário de contratação será simplificado e quais peculiaridades deverá observar. Assim, a abordagem feita nesta manifestação considera o regramento previsto no RLCE adaptado aos termos da Lei nº 13.979/2020.

42. Nesse cenário, cabe destacar alguns aspectos gerais da hipótese que deverão ser conhecidos pela Ebserh quando da utilização da dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

43. O primeiro deles consta no **§ 1º do art. 4º, que aponta que a dispensa de licitação apresentada é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.**

44. A respeito, o art. 1º, § 2º, da Lei nº 13.979/2020 esclarece que ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei, sendo que, a teor do § 3º, o prazo de que trata o § 2º não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

45. Sobre a divulgação das contratações, **o § 2º do art. 4º estabelece que serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.**

46. É importante pontuar também que, **nos termos do art. 4º-A, a aquisição de bens não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.**

47. Por fim, uma vez que a emergência de saúde pública é evidente e de conhecimento geral, o **art. 4º-B presumiu atendidas as condições de: ocorrência de situação de emergência; necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; existência de risco à segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência; de forma que estas não precisam ser expressamente justificadas no procedimento de contratação.**

48. Tal medida afasta a observância do inciso I do art. 83 do RLCE. Os demais elementos, entretanto, deverão ser abordados na instrução do processo:

Art. 83 O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou do executante;

III - justificativa do preço.

49. Ademais, no âmbito dos Hospitais Universitários Federais geridos pela Ebserh, compete ao Superintendente, nos termos do art. 4º, inciso XX, da Portaria-SEI nº 8/2019, autorizar a dispensa de licitação.

50. Feitas essas considerações de caráter geral, passamos à análise do procedimento da contratação propriamente dito.

III.6 - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

51. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh expressamente prevê, em seus artigos 38 a 43, que as contratações deverão ser antecedidas por planejamento prévio e detalhado, que consistirá na instrução do processo administrativo com documentação capaz de materializar a realização de estudos

preliminares, gerenciamento de riscos e documentos contendo as especificações técnicas da contratação, como anteprojeto de engenharia, Termo de Referência ou Projeto Básico.

52. Nesse ponto, é pertinente mencionar desde já que o **art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020 dispensa a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens comuns.**

53. Por sua vez, o **art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020 dispõe que o gerenciamento de riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.**

54. No que diz respeito ao termo de referência, **admite o art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020 que seja simplificado, apresentando apenas os itens especificados no seu § 1º, que inclui regras sobre a estimativa de preços.**

55. As etapas desse planejamento serão apresentadas na sequência, consoante exigido pelo RLCE e pela Lei nº 13.979/2020, e devem ser integralmente observadas pela área técnica e demandante.

III.6.1 - Documento para formalização da demanda

56. De acordo com o art. 40, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, integra o procedimento inicial do planejamento da contratação a elaboração de documento para formalização da demanda pelo setor requisitante da contratação que contemple:

- a) a justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
- b) a quantidade inicialmente estimada de bens ou serviços a ser contratada;
- c) a previsão de data em que deve ser iniciada a execução do objeto; e
- d) a indicação de colaboradores, entre empregados, servidores cedidos ou em exercício na Ebserh, para compor a equipe que irá conduzir o planejamento da contratação e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos contratos, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento, observado o disposto no § 1º do art. 41;

57. O setor requisitante do objeto deve, portanto, elaborar documento que apresente os elementos acima transcritos e encaminhá-lo à área de licitações, que poderá indicar colaboradores que atuam no setor para compor a equipe de planejamento da contratação (art. 41 do RLCE).

58. Ressalte-se que, a teor do art. 41, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, os colaboradores indicados para compor a equipe de planejamento da contratação devem reunir as "competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros".

III.6.2 - Designação formal da equipe de planejamento da contratação

59. Com a indicação dos colaboradores que comporão a equipe de planejamento da contratação, a autoridade competente da área de licitações deve designá-los formalmente, como consta no art. 40, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, que fixou, ainda, as seguintes diretrizes:

Art. 41 (...)

§ 2º Os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 3º A equipe de planejamento da contratação deverá acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

§ 4º No caso de contratações envolvendo amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação, a equipe de planejamento da contratação ficará responsável pelas análises técnicas devidas, podendo ser designada equipe técnica com essa finalidade no documento de formalização da demanda.

§ 5º A equipe de planejamento da contratação deve conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços, devendo consultar o maior número viável de fontes e relatar o procedimento realizado.

§ 6º Mediante justificativa, poderá ser formalizada equipe de planejamento da

contratação contendo somente um membro do setor requisitante da contratação.

60. É essencial, nos termos do RLCE, que os integrantes da equipe de planejamento da contratação sejam expressamente cientificados, antes de formalmente designados, da indicação e suas respectivas atribuições, que incluem: a) realização de estudos preliminares; b) realização de gerenciamento e riscos; c) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação; d) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações; e) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; f) condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços; g) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

61. Pertinente ainda mencionar a possibilidade trazida pelo art. 41, § 6º, do RLCE, de que, mediante justificativa, poderá ser formalizada equipe de planejamento da contratação contendo somente um membro do setor requisitante da contratação.

III.6.3 - Estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços

62. De acordo com o art. 41, § 5º, do RLCE, a equipe de planejamento da contratação deve conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços, juntando aos autos os documentos que lhe dão suporte.

63. A Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH dispõe sobre o procedimento administrativo no âmbito da Ebserh para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais.

64. Nada obstante, **a Lei nº 13.979/2020 possibilita a realização de estimativa de preços a partir da observância unicamente dos parâmetros previstos no art. 4º-E, § 1º, inciso VI:**

Art. 4º-E (...)

§ 1º (...)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

a) Portal de Compras do Governo Federal; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

65. Como se observa, não há parâmetros prioritários, metodologias ou mesmo exigência de três preços ou fornecedores, bastando que seja utilizado um dos parâmetros previstos acima para que a estimativa de preços seja considerada regular.

66. Demais disso, **de acordo com o § 3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020, os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.**

67. Há ainda a **possibilidade de que a estimativa de preços seja dispensada, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, nos termos do § 2º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.**

68. Por fim, vale lembrar que "em qualquer dos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, se comprovado, pelo órgão de controle externo, sobrepreço ou superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado quem houver decidido pela contratação direta e o fornecedor ou o prestador de serviços", nos termos do art. 81 do RLCE.

III.6.4 - Estudos preliminares

69. A elaboração de estudos preliminares, **que não é exigida quando se tratar de bens comuns (art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020)**, deve atender aos seguintes pressupostos previstos no art. 43 do Regulamento

de Licitações e Contratos da Ebserh:

- I - Identificação da necessidade;
- II - Estudo de mercado;
- III - Definição do modelo de contratação;
- IV - Apresentação da relação custo/benefício da contratação;
- V - Demonstração de compatibilidade das necessidades da Ebserh com a futura contratação;
- VI - Justificativa de preço.

70. A observância de tais pressupostos nos estudos preliminares serve à análise da viabilidade da contratação e ao levantamento dos elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência.

71. Nesse sentido, a identificação da necessidade da contratação deve abordar as razões que fundamentam a demanda - devendo-se evitar justificativas genéricas -, elencar os requisitos necessários ao seu atendimento e avaliar a duração do contrato, justificando a decisão.

72. Especificamente quanto aos requisitos a serem especificados, é pertinente atentar para a padronização do objeto - prevista nos arts. 3º, inciso I, e 27, inciso V, alínea *a*, do RLCE -, que deve considerar a compatibilidade das especificações estéticas, técnicas ou de desempenho. A este respeito, o art. 28 do RLCE prevê que o produto seja preferencialmente indicado a partir do catálogo definido como padrão pela Administração, se houver.

73. Registre-se, por oportuno, que, em 28/01/2019, foi publicado o Regulamento de Gestão de Materiais de Consumo e Medicamentos, instituído por meio da Portaria-SEI nº 3, de 23/01/2019, que entrou em vigor na data de sua publicação e deve ser observado no caso de aquisição de medicamentos.

74. Deve-se ainda verificar se os requisitos que limitam a participação de fornecedores são realmente indispensáveis, avaliando a sua retirada ou flexibilização, haja vista a diretriz de busca da maior vantagem competitiva estabelecida no art. 3º, inciso II, do RLCE.

75. É também diretriz para a aquisição de bens o parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala (art. 3º, inciso III, do RLCE), e quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 27, inciso V, alínea *b*, do RLCE). Em sendo o parcelamento a regra, deve-se definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor e os seguintes critérios:

Art. 27 (...)

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às aquisições de bens, devem ser considerados:

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das particularidades do mercado local, visando à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 2º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do mesmo item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

76. Além disso, devem ser definidos critérios e práticas de sustentabilidade como especificações técnicas do objeto ou obrigações da contratada. Aliás, o art. 3º, inciso VI, do RLCE determina a observância de políticas de compras sustentáveis e o art. 4º as seguintes normas, no que couber, para cada tipo de objeto:

- I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas

obras contratadas;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pelo dirigente máximo da Ebserh, na forma da legislação aplicável.

77. Acrescente-se, a respeito da definição de critérios e práticas de sustentabilidade, a necessária observância do Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, do Decreto nº 7.404/2010, que a regulamenta, da Lei nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, sem prejuízo de outros normativos que se verifique aplicáveis ao caso concreto.

78. A identificação da necessidade inclui também a estimativa, mediante técnicas adequadas - as quais devem ser definidas e documentadas nos autos -, das unidades e quantidades a serem adquiridas em função do consumo anual e utilização prováveis, consoante art. 27, *caput* e inciso III, do RLCE. Excepcionalmente, considerando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, a estimativa pode ser realizada em função de outros critérios, devidamente expressos nos autos.

79. Ainda, a teor dos arts. 27 e 28 do RLCE, devem ser definidas condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, os locais de entrega dos produtos, regras específicas para recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 102 do RLCE - quando for o caso -, indicação das condições de manutenção, assistência técnica e garantia exigidas, assim como detalhamento de forma suficiente a permitir a elaboração da proposta, com características que garantam qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

80. O estudo de mercado, por sua vez, compreende a avaliação de diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades, inclusive mediante a realização de audiência pública para coleta de contribuições em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto.

81. Pode fazer parte do estudo de mercado, por exemplo, a avaliação de modelo que garanta condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material, nos termos do art. 27, inciso IV, do RLCE, embora essa seja uma recomendação de observância ordinariamente interna e desvinculada das obrigações da contratada.

82. A partir do levantamento de mercado, deve ser definido o modelo da contratação, com a descrição de todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que produza os resultados pretendidos, e apresentada a sua relação custo/benefício, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância (art. 3º, inciso II, do RLCE).

83. A demonstração de compatibilidade das necessidades com a futura contratação deve considerar os requisitos, quantidades e prazos definidos nos itens anteriores.

84. Por fim, para a justificativa de preço, deve-se utilizar os dados levantados quando dos estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços, abordados no tópico anterior.

III.6.5 - Gerenciamento de riscos

85. Ainda de acordo com o art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, o

planejamento da contratação envolve a realização de gerenciamento de riscos, processo que consiste na identificação, avaliação, tratamento e ações de contingência dos principais riscos que envolvem a contratação, assim como na definição dos seus responsáveis.

86. Ordinariamente, recomenda-se que o documento que materializa o gerenciamento de riscos seja juntado aos autos do processo de contratação após eventos relevantes, como é o caso dos estudos preliminares, do termo de referência e da seleção do fornecedor, repetindo-se a análise sempre que se mostre necessário durante a gestão do contrato.

87. No entanto, **por força do art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020, o gerenciamento de riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.**

III.6.6 - Termo de referência

88. O RLCE definiu o termo de referência, em seu art. 5º, da seguinte forma:

XXXVII. Termo de Referência - documento onde serão apresentados de forma precisa e detalhada as especificações e demais informações pertinentes ao objeto da contratação, os critérios para a aceitação do bem ou serviço, especificando os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, sanções aplicáveis, entre outras, devendo, ainda, propiciar a avaliação do custo pela Administração, com base em levantamento ou estimativa de preços praticados no mercado local, regional ou nacional, de acordo com a natureza do objeto licitado.

89. O termo de referência deverá ser elaborado a partir dos estudos preliminares e do gerenciamento de riscos, aprimorando-os e acrescentando o que for necessário para a observância do art. 5º, XXXVII, do RLCE.

90. Entre os acréscimos, os procedimentos para a fiscalização devem ser estabelecidos em consonância com o art. 111 do RLCE e as sanções aplicáveis nos termos dos arts. 101 e seguintes.

91. Também é admitida, **nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020, a apresentação de termo de referência simplificado**, o qual conterá:

I - declaração do objeto; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#))

II - fundamentação simplificada da contratação; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#))

III - descrição resumida da solução apresentada; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#))

IV - requisitos da contratação; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#))

V - critérios de medição e pagamento; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#))

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)) (...)

VII - adequação orçamentária. ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#))

92. Em qualquer caso, recomenda-se a aprovação do termo de referência pela autoridade competente.

III.6.7 - Processamento por registro de preços

93. A Medida Provisória nº 951, de 15 de abril de 2020, acrescentou na Lei nº 13.979/2020 a possibilidade de utilização do sistema de registro de preços na dispensa de licitação para enfrentamento ao coronavírus, nos seguintes termos:

Art. 4º (...)

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação de que trata o caput, quando se tratar de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, o sistema de registro de preços, de que trata o [inciso II do caput do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), poderá ser utilizado.

§ 5º Na hipótese de inexistência de regulamento específico, o ente federativo poderá aplicar o regulamento federal sobre registro de preços.

§ 6º O órgão ou entidade gerenciador da compra estabelecerá prazo, contado da data de divulgação da intenção de registro de preço, entre dois e quatro dias úteis, para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar do sistema de registro de preços nos termos do disposto no § 4º e no § 5º.

“Art. 4º-G (...)

§ 4º As licitações de que trata o caput realizadas por meio de sistema de registro de preços serão consideradas compras nacionais, nos termos do disposto no regulamento federal, observado o prazo estabelecido no § 6º do art. 4º.

94. **Da leitura do art. 4º, § 4º, da Lei nº 13.979/2020, é pertinente pontuar que o registro de preços da dispensa de licitação para enfrentamento ao coronavírus somente pode ser adotado na hipótese de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, restando afastada a sua adoção em qualquer outra hipótese prevista no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.**

95. O Decreto nº 7.892/2013, aliás, poderá ser aplicado na ausência de regulamento específico sobre registro de preços, como é o caso da Ebserh, consoante o § 5º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

96. Assim, além de observar o art. 66 da Lei nº 13.303/2016 e o art. 71 do RLCE, o sistema de registro de preços observará as regras previstas no Decreto nº 7.892/2013, entre as quais a observância do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, que consiste na divulgação da intenção de registro de preços no SIASG para que outros órgãos e entidades integrantes do SISG avaliem a conveniência de sua participação no certame.

97. A IRP somente pode ser dispensada pelo órgão gerenciador de forma justificada, consoante art. 4º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013, e, quando realizada, deve observar o prazo previsto no art. 4º, § 6º, da Lei nº 13.979/2020 e as seguintes disposições previstas no regulamento federal:

Art. 4º (...)

§ 2º O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão editará norma complementar para regulamentar o disposto neste artigo.

§ 3º Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP: [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento; [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

§ 4º Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 3º serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

98. Além de registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal, compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e o seguinte:

Art. 5º (...)

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto; [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo federal, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

99. Ademais, considerando o que dispõe o art. 4º-G, § 4º, da Lei nº 13.979/2020, as dispensas realizadas por meio de sistema de registro de preços serão consideradas compras nacionais, nos termos do disposto no regulamento federal, que assim dispõe:

Art. 2º (...)

VI - compra nacional - compra ou contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados; e [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

VII - órgão participante de compra nacional - órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no registro de preços independente de manifestação formal. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

(...)

Art. 6º (...)

§ 2º No caso de compra nacional, o órgão gerenciador promoverá a divulgação da ação, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, comprovada a vantajosidade, fica facultado aos órgãos ou entidades participantes de compra nacional a execução da ata de registro de preços vinculada ao programa ou projeto federal. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

§ 4º Os entes federados participantes de compra nacional poderão utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União, vinculados aos processos ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas de aquisição no âmbito da ata de registro de preços de compra nacional. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

(...)

Art. 22 (...)

§ 4º-A Na hipótese de compra nacional: [\(Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018\)](#) [\(Vigência\)](#)

I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018\)](#) [\(Vigência\)](#)

II - o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo

decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. ([Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018](#)) ([Vigência](#))

100. A utilização do SRP pressupõe, ainda, a confecção da respectiva ata, que, de acordo com o art. 2º, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013, é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

101. Nesse sentido, a ARP deve conter a especificação/descrição do objeto, o prazo de validade do registro, a previsão de realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, nos termos do RLCE e do Decreto nº 7.892/2013.

102. Especificamente sobre a vigência da ata, cabe pontuar que, embora possa ter duração de até 12 (doze) meses, caso a situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus se encerre antes da validade do registro, a Administração deverá, como consequência lógica, revogar a ata de registro de preços.

103. Na eventualidade da ata permitir adesão, que no caso da Ebserh fica restrita a órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, consoante § 1º do art. 71 do RLCE, a opção deve ser devidamente motivada no processo administrativo, uma vez que o Tribunal de Contas da União entende ser excepcional a realização de registro de preços que permita futuras adesões por entes públicos não participantes, senão vejamos:

47. Nesse sentido, considero que deve ser tratada como excepcionalidade a realização de licitação para registro de preços que permita futuras adesões por entes públicos não participantes, consoante destacado no voto condutor do Acórdão 757/2015- Plenário, relatado pelo e. Ministro Bruno Dantas:

10. Ademais, confesso que tenho dúvidas quanto à constitucionalidade do instituto do “carona”. De todo modo, estou convicto de que, à luz dos art. 9º, inciso III, in fine, do Decreto 7.892/2013, a possibilidade de adesão para órgão não participante (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) não é uma obrigatoriedade a constar impensadamente em todos os editais de pregões para registro de preços, ao contrário do que corriqueiramente é possível observar, mas sim uma medida anômala e excepcional, uma faculdade que deve ser exercida de forma devidamente motivada e, portanto, passível de avaliação nos processos de controle externo. (g.n.)

46. A este respeito, entendo oportuno reforçar o teor da deliberação constante do item 9.3 do supracitado *decisum*, a fim de que as unidades de controle externo desta Casa, quando da avaliação de editais de licitações sob o sistema de registro de preços, sempre verifiquem (i) a existência e o teor da justificativa expedida pelo órgão gerenciador para permitir a adesão à ARP por entes não participantes, (ii) a menção à respectiva hipótese autorizadora, à luz do disposto no art. 3º do Decreto 7.892/2013 e (iii) a obrigatoriedade da adjudicação por item, como regra geral.

(Acórdão nº 2037/2019 - Plenário do TCU)

104. Quanto às autoridades da Ebserh responsáveis pela assinatura da ARP, devem ser observadas as mesmas regras apontadas neste opinativo para a assinatura de termo de contrato.

105. Recomenda-se que seja adotada - depois de verificada a sua compatibilidade com os demais documentos que instruem os autos - a minuta de ARP indicada no Anexo III, que deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico.

III.7 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

106. No que tange à disponibilidade orçamentária, o art. 15 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) prescreve que serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou a assunção de obrigação que não atendam ao disposto em seus artigos 16 e 17.

107. Assim é que o art. 27, inciso V, alínea c, do RLCE determina o atendimento ao princípio da responsabilidade fiscal, mediante a verificação da despesa estimada com a prevista no orçamento, razão pela

qual deve ser juntada aos autos declaração de disponibilidade orçamentária para fazer face a despesa pretendida.

108. Nesse mesmo sentido, **o art. 4º-E, inciso VII, da Lei nº 13.979/2020 exige, já na elaboração do termo de referência, a apresentação de adequação orçamentária referente à aquisição pretendida.**

109. Por fim, vale destacar que, em se tratando de dispensa para registro de preços, faz-se desnecessária a previsão dos recursos orçamentários para fazer frente às despesas que se pretende assumir, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

III.8 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

110. O procedimento de dispensa de licitação também exige a demonstração de que a contratada cumpre os requisitos de habilitação exigidos, conforme estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh:

Art. 58 Na habilitação a Ebserh deverá exigir a documentação apta a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do licitante, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - fiscal, social e trabalhista;

III - qualificação técnica, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório;

IV - capacidade econômica e financeira;

V - recolhimento de quantia a título de adiantamento, no caso de licitação cujo critério de julgamento for o de maior oferta.

111. Também integra a habilitação da contratada o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

112. Cabe esclarecer que a documentação que diz respeito à qualificação técnica e à capacidade econômico-financeira depende das características do objeto e dos requisitos da contratação definidos no termo de referência.

113. Ainda sobre habilitação, **o art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020 permite que, na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, dispense a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.**

III.9 - VEDAÇÕES DE CONTRATAR COM A EBSERH

114. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh impõe as seguintes vedações de contratar com a empresa:

Art. 19 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

II - suspensa pela Ebserh;

III - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo

à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação das pessoas elencadas no inciso I do caput, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

115. Tais vedações devem ser fielmente observadas, **exceto quando se tratar, comprovadamente, de fornecedora única do bem a ser adquirido, consoante § 3º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020, ocasião em que, excepcionalmente, será possível a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso.**

III.9 - POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

116. A Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh estabelece os procedimentos a serem observados quando da ocorrência de transação com parte relacionada, definida como a transferência de bens, recursos, serviços ou obrigações, direta ou indiretamente, entre a Ebserh, incluindo suas controladas e subsidiárias integrais, e uma parte relacionada, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida.

Parte relacionada, por sua vez, recebeu a seguinte definição:

Art. 4º (...)

VII - Parte Relacionada: Pessoa ou a entidade com a qual a Ebserh tenha relacionamento, conforme indicado a seguir:

a) Uma pessoa física, ou um membro próximo de sua família que:

(i) tiver influência significativa sobre a Ebserh;

(ii) exerça cargo na alta administração da Ebserh; ou

(iii) exerça cargo de Superintendente ou Gerente nos Hospitais Universitários Federais (HUFs) da Rede Ebserh.

b) Uma pessoa jurídica que:

(i) for controlada ou subsidiária integral da Ebserh;

(ii) tenha influência significativa, ou tenha como membro do pessoal chave da administração pessoa identificada na letra a;

(iii) seja controlada, de modo pleno ou sob controle conjunto, por uma pessoa identificada na letra (a);

c) A União Federal.

117. Tais transações devem observar os princípios, diretrizes, vedações e responsabilidades que constam na Política, de forma a assegurar que as decisões que envolvem partes relacionadas sejam adotadas por meio de um processo transparente e sempre em vista dos melhores interesses da Ebserh.

118. A análise deste parâmetro deve ser realizada pela área técnica responsável, que deve se

manifestar expressamente nos autos, seja para indicar que o pretendido ajuste não se dará com parte relacionada, seja para avaliar a sua conformidade com a Política, na hipótese de constatar que a empresa que se pretende contratar é parte relacionada da Ebserh.

III.10 - CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

119. De início, insta esclarecer que, de acordo com o art. 95 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, é dispensável a redução a termo do contrato nas pequenas despesas de pronta entrega e pagamento - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - de que não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado.

120. Nesse ponto, o § 1º do referido dispositivo define como documentos equivalentes "a carta-contrato, a autorização de compra, a ordem de execução de serviço, nota de empenho, ou qualquer outro documento que comprove a efetivação da despesa".

121. Formalizando-se a aquisição por termo de contrato, este deve apresentar as cláusulas necessárias previstas no art. 87 do RLCE, que assim dispõe:

Art. 87 São cláusulas necessárias nos contratos:

I – O objeto e seus elementos característicos;

II – O regime de execução ou a forma de fornecimento;

III – o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV – O cronograma de execução, com as respectivas entregas, quando for o caso, e de recebimento;

V – A indicação dos recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações, quando cabível;

VI – As garantias oferecidas para assegurar a plena execução do objeto contratual, quando exigidas;

VII – Os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as respectivas penalidades e valores das multas;

VIII – Os casos de rescisão do contrato e os mecanismos para alteração de seus termos;

IX – A vinculação ao instrumento convocatório da respectiva licitação ou ao termo que instruiu a contratação, bem como ao lance ou proposta do licitante vencedor ou do proponente, no caso de contratação direta;

X – A obrigação de o contratado manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório; XI – Matriz de Riscos, quando cabível.

XI – A determinação de que, nos casos de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra, os valores para o pagamento das férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, aberta em nome da contratada, com movimentação somente por ordem da contratante;

XII - O foro do contrato, e quando necessário, a legislação aplicável.

Parágrafo único. Poderá ser admitida adoção de mecanismos de solução pacífica de conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

122. Especificamente sobre a duração do contrato, **o art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020 determina que será de até seis meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.**

123. Outra peculiaridade apresentada pela Lei nº 13.979/2020 consta no seu **art. 4º-I, o qual autoriza a Ebserh a prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.**

124. Recomenda-se que seja adotada - depois de verificada a sua compatibilidade com o termo de

referência elaborado - a minuta de contrato indicada no Anexo IV, que deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico. A utilização de qualquer outra minuta, por melhor e mais correta que seja, implica no seu não enquadramento no âmbito desta análise, acarretando a necessidade de que seja previamente examinada e aprovada individualmente.

125. No momento oportuno, o termo de contrato deve ser assinado pelas autoridades competentes da Administração Central ou da Unidade Hospitalar gerida pela Ebserh, além de submetido à aprovação do órgão colegiado.

126. No âmbito da Administração Central da Ebserh, a definição dessa regra pode ser extraída da análise de seu Regimento Interno:

Artigo 33. Ao Presidente da Ebserh compete:

(...)

XIX – assinar, juntamente com um Diretor, os contratos que a Ebserh celebrar ou em que vier a intervir, bem como os atos que envolvam obrigações ou responsabilidades por parte da Empresa;

127. Deve-se, ainda, observar a competência da Diretoria Executiva para autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a empresa, lembrando que a tomada de decisões *ad referendum* pelo Presidente da Ebserh é medida excepcional que deve ser levada a efeito apenas em casos de comprovada necessidade, conforme disposições do Regimento Interno, a saber:

Artigo 11. Compete à Diretoria Executiva:

(...)

XV – autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a Ebserh, exceto os constantes do art. 6º da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011;

(...)

Parágrafo Único. Admite-se a decisão *ad referendum*, pelo Presidente, em caso de comprovada necessidade, devendo ela ser submetida à votação, na primeira reunião subsequente da Diretoria Executiva.

128. A autorização prevista no art. 11 acima transcrito deve considerar o que dispõe a Resolução nº 55/2013 da Diretoria Executiva, que trata dos limites de alçada no âmbito da Sede da Ebserh:

Art. 3º As competências para autorização de compra de bens e materiais e contratações de serviços no âmbito da Matriz da EBSERH, vedada à subdelegação, são definidas conforme a seguir:

I - Contratação cujo valor seja de até R\$ 50.000,00: Diretor da área demandante; e

II - Contratação cujo valor seja de até R\$ 50.000,00: Diretor: Diretoria Executiva.

129. Para os Hospitais Universitários Federais, deve ser observado o art. 20 da Portaria-SEI nº 8/2019, segundo o qual "os contratos administrativos, ajustes, termos aditivos, apostilamentos e outros instrumentos congêneres serão assinados sempre pelo Superintendente em conjunto com outro membro integrante do Colegiado Executivo, vedada a subdelegação", devendo-se, ainda, observar o que dispõe o art. 19:

Art. 19 Os ordenadores de despesa deverão observar os seguintes procedimentos para consecução desta Portaria:

I. submeter, obrigatória e previamente, ao exame e aprovação do Colegiado Executivo da unidade hospitalar, os acordos, contratos, termos aditivos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a unidade;

130. Também cabe o alerta sobre a observância do limite de alçada estabelecido no art. 11 da Portaria-SEI nº 8/2019, por meio da qual o Presidente da Ebserh subdelegou aos Superintendentes das unidades hospitalares administradas a competência para a celebração de contratos administrativos e prorrogações com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), senão vejamos:

Art. 11 A Superintendência da unidade hospitalar administrada pela Ebserh poderá autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação de contratos administrativos em vigor com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez

milhões de reais) no âmbito da Unidade Gestora vinculada à empresa, vedada a subdelegação.

131. Assim, as contratações ou prorrogações de contratos administrativos em valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ficam condicionadas à autorização da Presidência da Ebserh, nos termos exigidos no art. 12 da Portaria-SEI nº 8/2019.

132. No que diz respeito à parte contrária, o termo de contrato deve ser assinado por quem exiba procuração ou outro instrumento idôneo para comprovar os seus poderes para tanto.

IV - CONCLUSÃO

133. Diante do exposto, o presente Parecer Referencial poderá ser adotado nas situações de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, cabendo ao gestor observar todas as recomendações acima exaradas, em cada procedimento.

134. Os processos que se amoldem de forma inequívoca e direta com a abordagem aqui realizada deverão, doravante, dispensar análise individualizada, cabendo ao gestor proceder à juntada do presente Parecer Referencial no processo administrativo, assim como do atestado de conformidade e do check-list a ele anexos.

135. Nesta hipótese, não haverá óbices jurídicos ao prosseguimento do processo, com a formalização do termo de contrato ou instrumento equivalente.

136. Persistindo dúvida de caráter jurídico ou nas situações que escapem ao padrão delimitado neste opinativo, o processo deverá ser remetido a esta Consultoria Jurídica, na Administração Central, ou ao Setor Jurídico, nas Unidades Hospitalares, para exame individualizado, mediante esclarecimento das peculiaridades envolvidas e/ou formulação dos questionamentos jurídicos específicos, nos moldes da Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.

137. Considerando a natureza da presente manifestação, propõe-se adicionalmente:

- I - tornar sem efeito o PARECER REFERENCIAL Nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH;
- II - dar publicidade a esta manifestação jurídica referencial por meio do Informe da Consultoria Jurídica, consoante art. 24 da Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.
- III - dar ciência do presente Parecer Referencial aos Setores Jurídicos e órgãos assessorados pela Consultoria Jurídica da Ebserh por Ofício Circular; e
- IV - recomendar aos Setores Jurídicos que deem ciência deste Parecer Referencial aos órgãos por eles assessorados.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

Bárbara Dantas Neri

Advogada Ebserh

Relatora

De acordo, na forma da unanimidade consolidada no decorrer dos trabalhos (Grupo de Trabalho instituído pela Portaria-SEI nº 91/2020, da Presidência da Ebserh).

(assinado eletronicamente)

Cláudio Maldaner Bulawski

Advogado Ebserh

(assinado eletronicamente)

Marcela Jácome Lopes Boaz

Advogada Ebserh

(assinado eletronicamente)

Matheus Viana Ferreira

Advogado Ebserh

Aprovo o PARECER REFERENCIAL Nº 3/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, por seus fundamentos, e torno sem efeito o PARECER REFERENCIAL Nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH.

(assinado eletronicamente)

Alessandro Marius Oliveira Martins

Consultor Jurídico

Portaria nº 38/2019

OAB/DF 12.854

ANEXO I

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL

Processo nº

Referência:

Atesto que o presente processo, referente à contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, amolda-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER REFERENCIAL Nº 3/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, cujas recomendações restam atendidas no caso concreto.

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pelo órgão de assessoramento jurídico da Ebserh, conforme autorizado pela Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.

Local, Data.

Identificação e assinatura

ANEXO II

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Processo nº

Referência:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/NÃO	FLS.	OBS.
Trata-se de aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus?			
O documento para formalização da demanda foi elaborado em consonância com o art. 40, I, do RLCE?			
O documento para formalização da demanda foi encaminhado à área de licitações? Obs.: a área de licitações poderá indicar colaboradores que atuam no setor para compor a equipe de planejamento da contratação, nos termos do art. 41 do RLCE.			
Os indicados para integrar a equipe de planejamento da contratação foram expressamente cientificados, antes de formalmente designados, das suas respectivas atribuições?			
A equipe de planejamento da contratação foi formalmente designada pela autoridade competente da área de licitações?			
A equipe de planejamento da contratação realizou a estimativa de preços? Obs.: há possibilidade de dispensa da estimativa de preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, nos termos do § 2º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.			
Os estudos preliminares foram elaborados em consonância com o art. 43 do RLCE? Obs.: a elaboração de estudos preliminares não é exigida quando se tratar de bens comuns, nos termos do art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020.			
O gerenciamento de riscos foi realizado após eventos relevantes do procedimento de contratação? Obs.: o gerenciamento de riscos da contratação somente é exigido durante a gestão do contrato, nos termos do art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020.			
O termo de referência foi elaborado em consonância com o art. 5º, XXXVII, do RLCE? Obs.: pode ser apresentado termo de referência simplificado, nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.			
O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente?			
A instrução dos autos contempla a razão da escolha do fornecedor e justificativa sobre o preço, em atendimento ao art. 83 do RLCE?			
Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços, trata-se de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade?			

<p>Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços, foi divulgada intenção de registro de preços ou justificada a sua não realização?</p>			
<p>Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços, foi utilizada a minuta de ata de registro de preços que consta no Anexo III desta manifestação?</p> <p>Obs.: a minuta deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico. A utilização de qualquer outra minuta, por melhor e mais correta que seja, implica no seu não enquadramento no âmbito desta análise, acarretando a necessidade de que seja previamente examinada e aprovada individualmente.</p>			
<p>O Superintendente autorizou a dispensa, nos termos do art. 4º, XX, da Portaria-SEI nº 8/2019?</p>			
<p>Há declaração de disponibilidade de recursos orçamentários?</p> <p>Obs.: em se tratando de dispensa para registro de preços, faz-se desnecessária a previsão dos recursos orçamentários para fazer frente às despesas que se pretende assumir, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.</p>			
<p>Foi verificado o cumprimento das condições de habilitação estabelecidas em consonância com o art. 58 do RLCE e 7º, inciso XXXIII, da CF?</p> <p>Obs.: na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, pode dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, nos termos do art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020.</p>			
<p>Foi verificada a existência das hipóteses de vedação de contratar com a Ebserh previstas no art. 19 do RLCE?</p> <p>Obs.: quando se tratar, comprovadamente, de fornecedora única do bem a ser adquirido, será possível, excepcionalmente, a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei nº 13.979/2020.</p>			
<p>Foi verificado se a empresa que se pretende contratar é parte relacionada da Ebserh? Em caso afirmativo, observou-se a Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh?</p>			
<p>Foi utilizada a minuta de contrato que consta no Anexo IV desta manifestação?</p> <p>Obs. 1: a minuta deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico. A utilização de qualquer outra minuta, por melhor e mais correta que seja, implica no seu não enquadramento no âmbito desta análise, acarretando a necessidade de que seja previamente examinada e aprovada individualmente.</p> <p>Obs. 2: é dispensável a redução a termo do contrato nas pequenas despesas de pronta entrega e pagamento - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - de que não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado, nos termos do art. 95 do RLCE.</p>			

A contratação foi autorizada pelo órgão colegiado competente (Diretoria Executiva ou Colegiado Executivo)?			
Foi observado o limite de alçada e, sendo o caso, obtida a autorização da Presidência da Ebserh?			
O contrato será assinado pelas autoridades competentes (Superintendente e Gerente ou Presidente e Diretor)?			
Será providenciada a imediata disponibilização em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 , o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020?			
O atestado de conformidade do processo com o Parecer Referencial foi preenchido e assinado?			

Local, Data.

Identificação e assinatura

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOTAS EXPLICATIVAS

Os itens deste modelo de ata de registro de preços destacados em vermelho itálico devem ser preenchidos ou adotados pela Ebserh de acordo com as peculiaridades do objeto da aquisição e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições do termo de referência e anexos, para que não conflitem.

Alguns itens receberam notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas de contrato, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

Processo nº

Dispensa de Licitação nº

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/....., com sede no, CEP:, neste ato representada pelo seu *(Presidente/Superintendente), (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão)*, portador do RG nº e CPF nº, nomeado por *(Ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(Data da Publicação)* e por seu *(Diretor/Gerente), (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão)*, portador do RG nº e CPF nº, nomeado por *(Ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(Data da Publicação)*, ambos no uso das atribuições conferidas pelo *(artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 20 da Portaria-SEI nº 8/2019)*

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979/2020, na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 7.892/2013, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas legais correlatas,

RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à, neste ato representada por (*Nome*), (*Nacionalidade*), (*Estado Civil*), (*Profissão*), portador do RG nº e CPF nº, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no *item Ou lote Ou grupo*.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e proposta de preços.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#	Cód. Ebserh	Catmat	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1
2
3

Nota Explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no termo de referência e anexos reproduzir o preço e demais condições ofertadas na proposta comercial.

1.3. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer procedimentos específicos para a aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

2. DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Anexo I desta Ata apresenta relação de fornecedores que aceitaram fornecer os bens por preços iguais ao ora registrado.

2.2. Os fornecedores que integram o Anexo I só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Ou

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.979/2020, Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, RLCE e Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Nota Explicativa: Note-se que “...a possibilidade de adesão para órgão não participante (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) não é uma obrigatoriedade a constar impensadamente em todos os editais de pregões para registro de preços, ... mas sim uma medida anômala e excepcional, uma faculdade que deve ser exercida de forma devidamente motivada” (TCU, Ac. n. 757/2015 – Plenário – g.n.).

Também nesse sentido o acórdão TCU nº 2037/2019-Plenário: 9.6. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços: 9.6.1. a existência e o teor da justificativa para eventual previsão no edital da possibilidade de adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes - art. 9º, inciso III, in fine, do Decreto 7.892/2013;

Quanto ao subitem 4.1.1, ele só será exigível após a edição do ato normativo do Secretário de Gestão, devendo a Administração verificar se já houve a publicação de tal ato.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a(máximo cem)..... por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao(máximo quádruplo)..... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Nota Explicativa: Como se trata de compra nacional, consoante § 4º do art. 4º-G da Lei nº 13.979/2020, o limite para adesões é de cem por cento por órgão (subitem 4.3) e quádruplo de cada item na totalidade (subitem 4.4).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência da presente Ata será de **6 (seis) meses**, com início na data de e encerramento em

Nota Explicativa: Considerando a situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, sugere-se que as atas tenham vigência inicial de 6 (seis) meses - compatível, inclusive, com o prazo dos contratos regidos pela Lei nº 13.979/2020 -, podendo ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses. Ressalta-se que se a situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus cessar durante a vigência do registro, a Administração deverá, como consequência lógica, revogar a ata de registro de preços.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/13.

6.3. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

6.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

6.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

6.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. por razão de interesse público; ou

7.9.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no RLCE.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, *Seção Ou Subseção* Judiciária do para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Ata de Registro de Preços é assinada eletronicamente pelas partes.

<p>_____ NOME Presidente / Superintendente - Ebserh</p> <p>_____ NOME Diretor / Gerente - Ebserh</p>	<p>_____ CONTRATADA Cargo / Representante Legal</p>
--	---

ANEXO

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Fornecedor 1.

Fornecedor 2.

Fornecedor 4.

Fornecedor 4.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

NOTAS EXPLICATIVAS

Os itens deste modelo de Contrato destacados em vermelho itálico devem ser preenchidos ou adotados pela Ebserh de acordo com as peculiaridades do objeto da aquisição e critérios de oportunidade e conveniência,

cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições do termo de referência e anexos, para que não conflitem.

Alguns itens receberam notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas de contrato, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

AQUISIÇÃO DE BENS E INSUMOS ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Processo nº

**CONTRATO Nº...../....., CELEBRADO
ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – EBSEH E A EMPRESA**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – Ebserh, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/....., com sede no, CEP:, neste ato representada pelo seu *(Presidente/Superintendente), (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão)*, portador do RG nº e CPF nº, nomeado por *(Ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(Data da Publicação)* e por seu *(Diretor/Gerente), (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão)*, portador do RG nº e CPF nº, nomeado por *(Ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(Data da Publicação)*, ambos no uso das atribuições conferidas pelo *(artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 20 da Portaria-SEI nº 8/2019)*

CONTRATADA:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº

Conforme Processo Administrativo nº, e de acordo com a Dispensa de Licitação nº Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

#	Cód. Ebserh	Catmat	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1
2
3

Nota Explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no termo de referência e anexos e reproduzir o preço e demais condições ofertadas na proposta comercial.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de

..... e encerramento em, prorrogável, quando da necessidade de alteração dos prazos de execução inicialmente pactuados, por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Nota Explicativa: o art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020 determina que a duração do contrato será de até 6 (seis) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$.....

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 202..., na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
.....

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.2. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.3. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o *índice* exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

Nota Explicativa: A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, "...o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração..." – TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário. A Administração poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas em cada um dos fornecimentos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$, correspondente a% do valor total do Contrato, no prazo de, observadas as condições previstas no Edital.

Nota Explicativa: A exigência da garantia no Contrato é possível, desde que prevista no Termo de Referência.

Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Contrato ou como condição para assinatura deste. Esta cláusula deve ser excluída caso não tenha sido prevista a prestação de garantia no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

12.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

12.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

12.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

12.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

12.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

12.2.5. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

12.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

12.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

12.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

12.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de **3 (três) meses** da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

Nota Explicativa: Caberá à área demandante avaliar o tempo necessário para instrução processual de nova

contratação, a ser indicado no Termo de Referência, não podendo ser inferior a 3 (três) meses. A unidade de contratos deverá verificar a existência de disposição específica sobre o tema, que deve ser apresentada pela área demandante.

12.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

13.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

13.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

13.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

13.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

13.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

13.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

13.3. A CONTRATADA fica obrigada a Ou poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 4º-I da Lei nº 13.979/2020.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato, nos limites e condições estabelecidos no Termo de Referência.

14.2. No caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a CONTRATANTE, com total responsabilidade contratual.

Ou

14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTINEPOTISMO

15.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado à Ebserh, nos termos do art. 7º, do Decreto nº 7.203/10.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016,

Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE disponibilizará a presente contratação imediatamente no seu sítio oficial na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 13.979/2020.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. é vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

19.1.2. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, **Seção Ou Subseção** Judiciária do, com exclusão de qualquer outro.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

<p>_____ NOME Presidente / Superintendente - Ebserh</p> <p>_____ NOME Diretor / Gerente - Ebserh</p>	<p>_____ CONTRATADA Cargo / Representante Legal</p>
--	---

Nota Explicativa: Necessário que tenha a assinatura eletrônica do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo dispensada a assinatura de testemunhas. É importante salientar que o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015 confere autenticidade a documentos assinados de forma eletrônica, razão pela qual a exigência de registro público de contratos ou de coleta de assinaturas de testemunhas não é mais necessária. Esse entendimento foi validado pelo Superior Tribunal de Justiça no REsp n. 1495920.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Dantas Neri, Advogado(a)**, em 29/04/2020, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Jacome Lopes, Advogado(a)**, em 29/04/2020, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Viana Ferreira, Advogado(a)**, em 29/04/2020, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Maldaner Bulawski, Chefe de Setor**, em 29/04/2020, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Marius Oliveira Martins, Consultor(a) Jurídico(a)**, em 29/04/2020, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6282571** e o código CRC **84716574**.

Referência: Processo nº 23477.002034/2020-90 SEI nº 6282571

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.018086/2020-82

Interessado: 155904 [HC-UFG / EBSEH] - Hospital das Clínicas de Goiás

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL

Processo nº 23760.018086/2020-82

Referência: Aquisição de luvas de procedimento

Atesto que o presente processo, referente à contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art.4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, amolda-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER REFERENCIAL Nº 3/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSEH, cujas recomendações restam atendidas no caso concreto. Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pelo órgão de assessoramento jurídico da Ebserh, conforme autorizado pela Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.

Goiânia, 26 de novembro de 2020

Mariana Ramos Corrêa
Chefe da Unidade de Compras - HCGO/EBSEH
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 26/11/2020, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10403121** e o código CRC **A3BFDEB5**.

Referência: Processo nº 23760.018086/2020-82 SEI nº 10403121

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
 Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
 Goiânia-GO, CEP 74605-020
 - <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Checklist nº 10403174/2020/UCOM/SA/DAF/GA/HC-UFG-EBSEERH

Processo nº 23760.018086/2020-82

Referência: Aquisição de luvas . **Dispensa de Licitação. Art. 4º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.**

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/NÃO	FLS.	OBS
Trata-se de aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus?	sim	10158979	
O documento para formalização da demanda foi elaborado em consonância com o art. 40, I, do RLCE?	sim	10158979	
O documento para formalização da demanda foi encaminhado à área de licitações? Obs.: a área de licitações poderá indicar colaboradores que atuam no setor para compor a equipe de planejamento da contratação, nos termos do art. 41 do RLCE.	sim	10202087	Encaminhado à Unidade de Compras
Os indicados para integrar a equipe de planejamento da contratação foram expressamente cientificados, antes de formalmente designados, das suas respectivas atribuições?	sim	10158979	Os integrantes assinaram o documento de Instituição da Equipe e são os mesmos que assinam o DFD
A equipe de planejamento da contratação foi formalmente designada pela autoridade competente da área de licitações?	sim	10183332	Gerência Administrativa
A equipe de planejamento da contratação realizou a estimativa de preços?			Pesquisa de

Obs.: há possibilidade de dispensa da estimativa de preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, nos termos do § 2º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.	sim	10388377 e 10388392	preços realizada pela Unidade de Compras e equipe de planejamento
Os estudos preliminares foram elaborados em consonância com o art. 43 do RLCE? Obs.: a elaboração de estudos preliminares não é exigida quando se tratar de bens comuns, nos termos do art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020.	não exigida		art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020.
O gerenciamento de riscos foi realizado após eventos relevantes do procedimento de contratação? Obs.: o gerenciamento de riscos da contratação somente é exigido durante a gestão do contrato, nos termos do art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020.	sim	10190979	
O termo de referência foi elaborado em consonância com o art. 5º, XXXVII, do RLCE? Obs.: pode ser apresentado termo de referência simplificado, nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.	sim	10191008	termo de referência simplificado, nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.
O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente?	sim	10200937	
A instrução dos autos contempla a razão da escolha do fornecedor e justificativa sobre o preço, em atendimento ao art. 83 do RLCE?	sim	10403920	
Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços, trata-se de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade?	não se aplica		
Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços, foi divulgada intenção de registro de preços ou justificada a sua não realização?	não se aplica		
Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços, foi utilizada a minuta de ata de registro de preços que consta no Anexo III desta manifestação? Obs.: a minuta deve ser			

<p>rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico. A utilização de qualquer outra minuta, por melhor e mais correta que seja, implica no seu não enquadramento no âmbito desta análise, acarretando a necessidade de que seja previamente examinada e aprovada individualmente.</p>	não se aplica		
<p>O Superintendente autorizou a dispensa, nos termos do art. 4º, XX, da Portaria-SEI nº 08/2019?</p>	será realizada a avaliação		
<p>Há declaração de disponibilidade de recursos orçamentários?</p> <p>Obs.: em se tratando de dispensa para registro de preços, faz-se desnecessária a previsão dos recursos orçamentários para fazer frente às despesas que se pretende assumir, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013</p>	será realizada a avaliação		Daf
<p>Foi verificado o cumprimento das condições de habilitação estabelecidas em consonância com o art. 58 do RLCE e 7º, inciso XXXIII, da CF?</p> <p>Obs.: na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, pode dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, nos termos do art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020.</p>	sim	10388333	
<p>Foi verificada a existência das hipóteses de vedação de contratar com a Ebserh previstas no art. 19 do RLCE?</p> <p>Obs.: quando se tratar,</p>			

comprovadamente, de fornecedora única do bem a ser adquirido, será possível, excepcionalmente, a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei nº 13.979/2020.	sim	10388333	
Foi verificado se a empresa que se pretende contratar é parte relacionada da Ebserh? Em caso afirmativo, observou-se a Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh?	sim	10388333	
Foi utilizada a minuta de contrato que consta no Anexo IV desta manifestação? Obs. 1: a minuta deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico. A utilização de qualquer outra minuta, por melhor e mais correta que seja, implica no seu não enquadramento no âmbito desta análise, acarretando a necessidade de que seja previamente examinada e aprovada individualmente. Obs. 2: é dispensável a redução a termo do contrato nas pequenas despesas de pronta entrega e pagamento - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - de que não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado, nos termos do art. 95 do RLCE.	Será realizada a avaliação		Será avaliado pelo Setor de Administração
A contratação foi autorizada pelo órgão colegiado competente (Diretoria Executiva ou Colegiado Executivo)?	Será realizada a avaliação		O Superintendente encaminhará ao Colegiado Executivo
Foi observado o limite de alçada e, sendo o caso, obtida a autorização da Presidência da Ebserh?	sim	10403920	
O contrato será assinado pelas autoridades competentes (Superintendente e Gerente	sim		nota de empenho será assinada pela GA em conjunto com o

ou Presidente e Diretor)?			conjunto com o SUPRIN
Será providenciada a imediata disponibilização em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020?	sim		UCOM após registro no siasg
O atestado de conformidade do processo com o Parecer Referencial foi preenchido e assinado?	sim	10403121	

Mariana Ramos Correa
 Chefe da Unidade de compras - HCGO/EBSERH
 (assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 26/11/2020, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10403174** e o código CRC **976592C2**.

Referência: Processo nº 23760.018086/2020-82 SEI nº 10403174

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.018086/2020-82

Interessado: Setor de Suprimentos

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Assunto: Pesquisa de Preços. Dispensa de Licitação Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

Objeto: Urgente - Aquisição de luvas para procedimento, proposta válida até 05/12

Trata o presente processo de aquisição do item supracitado para o Hospital das Clínicas de Goiás/UFG, conforme documentos de solicitação elaborados pela equipe de planejamento, com aprovação da Gerência Administrativa.

Pretende-se efetivar a contratação por dispensa de licitação, com fulcro no **Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.**

A pesquisa de preços públicos foi realizada pelo Banco de Preços, nele localizamos preços praticados por outros entes da Administração pública, a pesquisa pode ser visualizada no documento 10388362. O quadro de pesquisa de preços públicos consta no documento 10388392. Também foi realizada ampla pesquisa de preços com fornecedores, que receberam solicitação formal via e-mail para apresentação da cotação, 10364069. Ressalto que solicitamos a divulgação no site institucional 10219497, na primeira página em destaque, do aviso de recebimento de propostas para essa aquisição, a fim de dar ampla divulgação e obter o maior número de propostas e obter a mais vantajosa 10364040. As propostas recebidas pela unidade de Compras foram 8 e estão disponíveis no documento 10364613. Então encaminhamos a de menor preço para parecer técnico 10365514. Os preços coletados foram analisados de forma crítica e a pesquisa foi realizada observando-se as instruções contidas na Norma SEI 2/2019/DAI/EBSERH e na Instrução Normativa nº 73, de 05/08/2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

O quadro com a pesquisa dos orçamentos consta na p 10388377. A proposta vencedora foi definida pelo menor preço com parecer favorável, que foi da empresa CREMER S/A CNPJ 82.641.325/0043-77 10364815. A seguir avaliou-se a vantajosidade em relação aos preços públicos pesquisados:

ITEM	MÉDIA DE PREÇOS PÚBLICOS	PROPOSTA VENCEDORA
1	R\$ 64,32	R\$ 56,10

O valor da proposta está compatível com os preços praticados por outros órgãos.

A empresa mencionada apresentou proposta vigente, declaração que não emprega menor, declaração de inexistência de fatos supervenientes, impeditivos e partes relacionadas, contrato social, consultamos o registro no SICAF e TCU/Cadin, regulares 10388333.

Foi emitido termo circunstanciado de aprovação da proposta, 10381446.

Solicitamos que a empresa disponibilizasse prazo da proposta de 30 dias, o qual recebemos negativa 10364846, comunicamos ao demandante que após análise crítica optou pela aceitação 10387745. **Sugerimos urgência na tramitação devido ao prazo de validade da proposta que é de apenas 15 dias, ou seja até dia 05/12/2020 10364815.**

Pelo exposto, observa-se que restam cumpridos todos os requisitos necessários para dar andamento à contratação em tela. Assim, remeto os autos ao Setor de Administração para conhecimento, sugerindo que se de acordo, os autos sejam remetidos à Divisão Administrativa e Financeira a fim de providenciar a informação quanto à disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa com a contratação estimada em **R\$ 729.300,00**.

(assinado eletronicamente)

Mariana Ramos Corrêa
Chefe da Unidade de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 26/11/2020, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10403920** e o código CRC **5177104C**.

Referência: Processo nº 23760.018086/2020-82 SEI nº 10403920

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.018086/2020-82

Interessado: Setor de Suprimentos do HC-UFG/EBSERH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

À Divisão Administrativa e Financeira do HC-UFG/EBSERH

Encaminho este processo à Divisão Administrativa e Financeira solicitando que seja informada a disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face às despesas de aquisição do material (luvas) descritos no DFD I, cuja contratação está orçada no valor total de R\$ 729.300,00.

Após, retornar o processo a este Setor para dar os demais encaminhamentos.

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Setor de Administração
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 26/11/2020, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10417558** e o código CRC **F2C692F6**.

Referência: Processo nº 23760.018086/2020-82 SEI nº 10417558



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23760.018086/2020-82

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

DISPONIBILIDADE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Objeto: Aquisição de materiais de uso contínuo do **grupo 36 - Material Médico Hospitalar (Luva para procedimento não estéril)** utilizados nas Unidades Assistenciais (Unidades de Internação, Pronto-Socorro, SERUPE, Ambulatório de Quimioterapia e demais unidades assistenciais) do Hospital das Clínicas da UFG/EBSEH, com fulcro no **Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.I.

Em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que exige a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **DECLARO** que **há disponibilidade orçamentária** para aquisição do objeto descrito no presente processo, **na fonte mencionada abaixo** - 2020NC804902 PARA ATENDER PORTARIA NRO 2411 DE 14/09/2020 - CORONAVIRUS - (COVID-19) - PARCELA_UNICA_2020 - COVID, **natureza de despesa 339030, no valor de R\$ 729.300,00.**

186456	6144000000	339030	NO200000000	729.300,00
--------	------------	--------	-------------	------------

Informo que esta contratação, trata-se de despesa de custeio e que não acarretará criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que causará aumento das despesas.

A presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, por se tratar de materiais essenciais para funcionamento do HC-UFG/EBSEH.

Encaminho ao Setor de Administração do HC-UFG/EBSEH para as providências seguintes.

(Assinado Eletronicamente)

Adm. Ma. Patrícia de Araújo Costa Caetano

Divisão Administrativa Financeira

HC/UFG/EBSEH



Documento assinado eletronicamente por **Patricia de Araujo Costa Caetano, Chefe de Divisão**, em 26/11/2020, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10418042** e o código CRC **E1C62568**.

Referência: Processo nº 23760.018086/2020-82

SEI nº 10418042

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.018086/2020-82

Interessado: Setor de Suprimentos do HC-UFG/EBSERH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

À Unidade de Contratos do HC-UFG/EBSERH

Encaminho este processo a essa Unidade de Contratos para elaborar a minuta de contrato de fornecimento, observando as disposições da Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e as disposições da Lei nº 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035/2020, e demais normas e orientação atinentes à formalização de contratos.

Após elaborar a minuta de contrato retornar o processo a este Setor de Administração.

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Setor de Administração
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 26/11/2020, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10418480** e o código CRC **BED57E9D**.

Referência: Processo nº 23760.018086/2020-82 SEI nº 10418480



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Minuta de Contrato - SEI - Aquisição de bens nº 10423555/2020

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 23760.018086/2020-82

Dispensa de Licitação nº ____/2020

CONTRATO Nº/20...., CELEBRADO ENTRE O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, E A EMPRESA ____

CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS, filial da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0026-00, com endereço na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-020, neste ato representado pelo seu Superintendente, **Prof. Dr. José Garcia Neto**, brasileiro, casado, portador do RG 597702, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF nº 380.804.001-72, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria nº 30/2015, publicada no DOU, Seção 2, de 12/01/2015 e por sua Gerente Administrativa, **Adm. Márcia Yassunaga Brito**, brasileira, casada portadora da RG nº 1245458, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF nº 348.041.881-34, nomeada pela Portaria nº 287/2015, publicada no Boletim nº 88 de 30/03/2015, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 4º, inciso XXI, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019

CONTRATADA: _____, com sede na _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____.

Conforme Processo Administrativo nº **23760.018086/2020-82**, e de acordo com a Dispensa de Licitação nº ____/2020, Proposta Comercial apresentada, *Termo de Referência*, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 alterada pela Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos norma vos internos da Ebserh, e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de bens comuns (material médico hospitalar), conforme especificações e quantitativos estabelecidos *no Termo de Referência, anexo da Dispensa de Licitação nº ____/2020*

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL TAM. MEDIO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MEDIO, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, TIPO AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, FINALIDADE RESISTENTE A TRACAO	13000	Caixa				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 06 (seis) meses, conforme previsto no art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XX.XX.XX	202__NEXXXXXX

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA através de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, atestada pelo Gestor do contrato.

5.2. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.3. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

5.4. As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (NF), contendo os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A entrega dos produtos solicitados na forma do subitem anterior deverá ser cumprida no prazo máximo de até **10 (dez) dias** contados da data de envio do Pedido de Fornecimento, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas e entregues no Setor de Recebimento do Setor de Suprimentos, sito à Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia, GO, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 17h exceto em feriados.

7.2. Os materiais devem estar em sua embalagem original, com identificação completa em língua portuguesa, data de fabricação e de validade, lote, número do Registro no Ministério da Saúde, nome e endereço do fabricante.

7.3. Não serão aceitos produtos com validade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir de seu recebimento pelo HC-UFG/EBSEH

7.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

7.9. Não serão aceitas entregas de materiais fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

7.10. Objetos com avarias ou defeitos deverão ser substituídos, reparados ou corrigidos, sem custos adicionais, no prazo fixado neste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor, no valor correspondente ao material solicitado.

9.1.2. Emitir e enviar ao fornecedor os respectivos Pedidos de Fornecimentos, de acordo com as demandas.

9.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.

9.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa de Licitação nº____/2020.

- 9.1.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades.
- 9.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma previstos na legislação.
- 9.1.9. A Administração do HCGO/EBSERH não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2. São obrigações da Contratada:**
- 9.2.1. A Contratada deve cumprir com sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, lote e prazo de validade do medicamento entregue;
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.6. Emitir a nota fiscal pela própria contratada obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filiais ou da matriz. A nota fiscal deverá constar o número do pedido de fornecimento gerado pela Setor de Farmácia do HCGO/EBSERH, bem como do número dos lotes dos produtos nela constantes, com base nos requisitos da RDC nº 320 de 33 de novembro de 2002;
- 9.2.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.2.8. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 9.2.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe totalmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo HCGO/EBSERH;
- 9.2.10. Indenizar terceiros e/ou o HCGO/EBSERH, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.2.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo HCGO/EBSERH, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a esta instituição imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação.
- 9.2.12. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos por ela devidos, não transfere a responsabilidade do pagamento à Administração do HCGO/EBSERH, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções administrativas:
- 10.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- 10.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 10.1.3. Multa de:
- 10.1.3.1. 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso ou de interrupção no cumprimento do objeto da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor do contrato;
- 10.1.3.2. 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso ou interrupção superior a 30 (trinta) dias;
- 10.1.3.3. 1% (um por cento) calculado sobre o valor do contrato na hipótese de a contratada não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de divulgação da licitação que viabilizou a contratação;
- 10.1.3.4. 2% (dois por cento) do valor contratado no caso de descumprimento de obrigação prevista no termo de contrato assinado;
- 10.1.3.5. 10% (dez por cento) calculado sobre o valor licitado adjudicado, quando a adjudicatária se recusar a assinar o contrato;
- 10.1.3.6. 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do contrato ou do saldo remanescente do contrato, na hipótese de rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATADA, ou pela rescisão contratual motivada por falha cometida pela CONTRATADA.
- 10.2. A sanção de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas/EBSERH poderá também ser aplicada à empresa que:
- 10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

- 10.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 10.2.4. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 10.2.5. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 10.2.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- 10.2.7. Não manter a proposta;
- 10.2.8. Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- 10.2.9. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;
- 10.2.10. Rescindir unilateralmente o contrato ou ensejar a rescisão contratual motivada por falha cometida pela CONTRATADA.
- 10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.
- 10.5. O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos valores devidos à contratada ou deduzidos da garantia quando exigida.
- 10.6. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento.
- 10.7. Não sendo quitada a multa e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará o desconto de seu valor dos pagamentos eventualmente devidos pelo Hospital das Clínicas de Goiás/EBSEH ou realizará sua cobrança judicialmente.
- 10.8. Não havendo valores devidos pelo Hospital das Clínicas de Goiás/EBSEH para fins de desconto do valor da multa aplicada, será realizada a inscrição do débito no Cadin e na Dívida Ativa da União.
- 10.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas para registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa de que trata a Lei nº 12.846/2013.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.
- 11.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:
- 11.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;
- 11.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- 11.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;
- 11.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e
- 11.2.5. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:
- 11.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- 11.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.
- 11.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.
- 11.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 3 (três) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.
- 11.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.
- 11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.7.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

12.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

12.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

12.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

12.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

12.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

12.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

12.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 4º-I da Lei nº 13.979/2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTINEPOSTISMO

14.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSEH, nos termos do que estabelece o art. 7º, do Decreto nº 7.203/10.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. A CONTRATANTE disponibilizará a presente contratação imediatamente no seu sítio oficial na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 13/979/2020.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.1.1. É vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

18.1.2. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiânia/GO, com exclusão de qualquer outro.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato depois de lido e achado em ordem vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por 2 (duas) testemunhas.

Goiânia, _____ de _____ de 2020.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente - HCGO/Ebserh

CONTRATADA
Cargo / Representante Legal

Adm. Márcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa - HCGO/Ebserh

TESTEMUNHAS

1ª _____ 2ª _____

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Karine Marcorio Fernandes Camargo, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 27/11/2020, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10423555** e o código CRC **42855E7F**.

Referência: Processo nº 23760.018086/2020-82 SEI nº 10423555

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.018086/2020-82

Interessado: Hospital das Clínicas de Goiás

Da Unidade de Contratos

Ao Setor de Administração

Elaborada a minuta de contrato para a aquisição do objeto deste processo (10423555), retornarmos os autos a esse Setor de Administração.

Ressaltamos que a minuta foi elaborada conforme modelo constante do Parecer Referencial nº 3/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH (10403100).

Karine M. F. Camargo

Chefe Substituta da Unidade de Contratos - HCGO/EBSERH
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Karine Marcorio Fernandes Camargo, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 27/11/2020, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10424105** e o código CRC **EFF079E6**.

Referência: Processo nº 23760.018086/2020-82 SEI nº 10424105

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
 Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
 Goiânia-GO, CEP 74605-020
 - <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.018086/2020-82

Interessado: Setor de Suprimentos do HC-UFG/EBSERH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

À Gerência Administrativa do HC-UFG/EBSERH

Senhora Gerente,

1- Cuida este processo da aquisição de **13.000 caixas de luvas para procedimento**, conforme descrito no Termo de Referência (Guia SEI 10191008), cuja compra fora requerida pelo Chefe o Setor de Suprimentos deste nosocômio.

2- Fora proposto pelo Chefe do referido Setor que a compra seja realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento na Lei 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035/2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

3- O Chefe do Setor de Suprimentos, em síntese, apresentou as seguintes justificativas, descritas no Termo de Referência aprovado por essa Gerência Administrativa:

3.1- que se trata da aquisição de materiais de uso contínuo do **grupo 36 - Material Médico Hospitalar (Luva para procedimento não estéril)** utilizados nas Unidades Assistenciais (Unidades de Internação, Pronto-Socorro, SERUPE, Ambulatório de Quimioterapia e demais unidades assistenciais) do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, com fulcro no **Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

3.2- que este material foi cancelado no Pregão Eletrônico nº 80/2020 e acaba de ser cancelado no Pregão Eletrônico nº 130/2020;

3.3- que atualmente este Hospital tem estoque do material para apenas 30 (trinta) dias e, considerando a grave situação que o Brasil tem vivido no enfrentamento pandemia do coronavírus, nos deparamos com um aumento significativo no consumo, o que nos obriga a adotarmos providências imediatas para mantermos o abastecimento deste Hospital e não haja a suspensão de atendimentos;

3.4- que o material em questão é um EPI - Equipamento de Proteção Individual indispensável para os profissionais de saúde em atendimento, conforme Protocolo do Ministério da Saúde, bem como, a situação emergencial de pandemia do coronavírus;

3.5- que a quantidade foi definida com base no histórico de consumo dos últimos 60 (sessenta) dias registrado no Sistema SAMNET, acrescidas de uma margem de segurança, e serão suficientes para atender a demanda deste Hospital pelos próximos 120 (cento e vinte) dias.

4- A compra proposta pelo Setor de Suprimentos, conforme se depreende das justificativas apresentadas, tem caráter emergencial e é a via adequada para aquisição deste material.

5- Entretanto, no nosso entender caberá as autoridades competentes deste Hospital das Clínicas, que detém conhecimentos técnicos, avaliar a necessidade da compra e a emergência da compra proposta.

6- Dispõe o art. 4º da Lei nº 13.979/2020, alterado pela Lei nº 14.035/2020, que poderá ser dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

7- Cumpre-nos observar que o § 2º, art. 4º, da supramencionada Lei estipula que todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta mesma Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico da internet, contendo, no que couber, o nome do contrato o número do CNPJ o prazo contratual o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, além da informações previstas na Lei 17.527/2011.

8- A Unidade de Compras deste Hospital realizou pesquisa de preços públicos a fim de subsidiar a avaliação da aquisição do material relacionado, cujo valor total estimado ficou orçado em **R\$ 836.160,00, com o preço unitário de R\$ 56,10** (Tabela da Pesquisa Guia SEI 10388392).

9- Foram apresentados orçamentos por diversas empresas do ramo, conforme quadro abaixo, sendo que a empresa **CREMER S.A. apresentou a proposta de menor preço, preço unitário da caixa R\$ 56,10, perfazendo o valor total de R\$ 729.300,00.**

ITEM	PRODUTO	QTD.	EMPRESAS																			
			CREMER	FIXAR	PROLINE	ABASANT	DF IMPORT	A.FAVARIM	IMPÉRIO	TECHMED	MAYCARE	CIENTÍFICA										
01	LUVA	13.000	56,10	729.300,00	65,23	847.990,00	66,95	879.350,00	67,20	873.600,00	68,90	895.700,00	69,90	908.700,00	75,00	975.000,00	72,90	947.700,00	78,00	1.014.000,00	62,00	806.000,00

10- A empresa **CREMER S.A.** apresentou Declaração do SICAF, Declaração Consolidada do TCU e declaração para fins de atendimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

11- A Divisão Administrativa e Financeira declarou a existência e disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face a essa despesa (SEI 10418042).

12- A Unidade de Compras deste Hospital emitiu o CHECKLIST (Guia SEI 10403174) e o ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL (Guia SEI 10403121) do processo com o Parecer Referencial nº 3/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH.

13- De acordo com mencionado Parecer Referencial, os processos que se amoldem de forma inequívoca e direta com a abordagem aqui realizada deverão dispensar análise individualizada, cabendo ao gestor proceder à juntada do presente Parecer Referencial no processo administrativo, assim como do atestado de conformidade e do check-list a ele anexos, o que já feito pelo Unidade de Compras.

14- Com estas informações encaminhamos este processo a essa Gerência Administrativa para avaliação e deliberação quanto realização da compra na forma proposta.

15- Em seguida a avaliação dessa Gerência Administrativa, se for o caso, remeter o processo ao Superintendente deste Hospital das Clínicas para avaliar e, se for o caso, autorizar a realização o procedimento de aquisição dos equipamentos por dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, tendo em vista a atribuição previsto no Art. 4º, inciso XVII, da Portaria SEI Nº 08, de 09/02/2019/EBSERH.

16- Após deliberação do Superintendente quanto à autorização para realizar o procedimento de aquisição, retornar o processo a este Setor de Administração a fim de dar os encaminhamentos subsequentes.

Valterson Oliveira da Silva
 Chefe do Setor de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 27/11/2020, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10427740** e o código CRC **074F1BEC**.

Referência: Processo nº 23760.018086/2020-82 SEI nº 10427740

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.018086/2020-82

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Senhor Superintendente,

Trata-se de aquisição de **3.000 caixas de luvas para procedimento**, conforme descrito no Termo de Referência (Guia SEI 10191008), cuja compra fora requerida pelo Chefe o Setor de Suprimentos deste nosocômio, por meio de dispensa de licitação, com fundamento na Lei 13.979/2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

A Unidade de Compras deste Hospital realizou pesquisa de preços públicos e solicitou orçamentos de diversas empresas do ramo, sendo que a empresa **CREMER S.A. apresentou a proposta de menor preço, preço unitário da caixa R\$ 56,10, perfazendo o valor total de R\$ 729.300,00.**

A Unidade de Compras deste Hospital emitiu o CHECKLIST (Guia SEI 10403174) e o ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL (Guia SEI 10403121) do processo com o Parecer Referencial nº 3/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSEH.

A Divisão Administrativa e Financeira declarou a existência e disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face a essa despesa 10418042.

Solicitamos autorização dessa Superintendência para realizar a despesa na forma proposta. Após deliberação retornar o processo ao Setor de Administração a fim de dar os encaminhamentos subsequentes.

Adm. Marcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa
(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 27/11/2020, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10431577** e o código CRC **B2ADB700**.

Referência: Processo nº 23760.018086/2020-82 SEI nº 10431577

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.018086/2020-82

Interessado: Setor de Administração

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

Com fundamento na Lei 13.979/2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus,

Autoriza a **Dispensa de Licitação** conforme solicitado no Despacho da Gerente Administrativa (10431577) e demais despachos (10403121, 10403174, 10403920, 10427740). Foi informado pela Divisão Administrativa Financeira que há disponibilidade orçamentária (10418042).

Encaminho ao Setor de Administração para os encaminhamentos subsequentes.

(Assinado eletronicamente)
Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **José Garcia Neto, Superintendente**, em 30/11/2020, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10432896** e o código CRC **16CC0F90**.

Referência: Processo nº 23760.018086/2020-82 SEI nº 10432896

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.018086/2020-82

Interessado: Setor de Suprimentos do HC-UFG/EBSERH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

A Unidade de Compras HC-UFG/EBSERH

Encaminhe-se este processo a Unidade de Compras para providenciar a publicação da dispensa da licitação objeto deste processo, como previsto no § 2º, art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035/2020, e realizar os procedimentos relativos ao registro da dispensa de licitação no Sistema COMPRASNet e emitir a Especificação de Nota de Empenho.

Após realizar essas providências retornar o processo a este Setor de Administração a fim de submeter a celebração do contrato de fornecimento à deliberação do Colegiado Executivo.

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Administração
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 30/11/2020, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10472266** e o código CRC **1574F49C**.

Referência: Processo nº 23760.018086/2020-82 SEI nº 10472266



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 82.641.325/0043-77
Razão Social: CREMER S.A.
Nome Fantasia: CREMER S/A
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/07/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta (Dados obtidos do histórico)

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 22/12/2020
FGTS Validade: 06/12/2020
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 25/04/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 29/11/2020 (*)
Receita Municipal Validade: 25/11/2020 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): CREMER S.A.
CNPJ/CPF: 82.641.325/0043-77

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140135265447
Data de emissão:	02/11/2020 20:07:20
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	01/01/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 31224 2020

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	CREMER S.A	588.946
CNPJ:	82.641.325/0043-77	
Endereço:	RUA BERTOLINA MAY KECHELE, BLOCO A Nº 125	
Bairro:	MULDE	Cidade: Indaial SC

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelo órgãos competentes desta prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a período compreendido nesta certidão.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.indaial.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válidade: 30 dias a partir da data de emissão.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/11/2020 16:39:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CREMER S.A.**
CNPJ: **82.641.325/0043-77**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

OPCAO	DESCRICAO	INFORME OS CAMPOS		
----	-----	---1---	---2---	---3---
1	CONSULTA CGC/CPF INADIMPLENTE	X	X	
2	CONSULTA POR TERMO DO NOME			X

OPCAO: 1 1- CGC...: 82641325
 2- CPF...: _____
 3- TERMO DO NOME: a) _____
 b) _____
 c) _____

OBS: Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO NOME para tornar mais rapida a consulta.

ENTRA/ENTER=SEGUE
 PF1/13=S.O.S

PF3/15=RETORNA
 PF12/24=ENCERRA

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação

Alterar/Excluir Dispensa

30/11/2020 15:48:48



A Dispensa de Licitação foi incluída.

Órgão	UASG Responsável		
26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS		
* Modalidade de Compra	* Nº da Compra	* Ano da Compra	* Lei
Dispensa de Licitação	00145	2020	Lei nº 13.979 (Emergência Coronavírus)
* Artigo			* Característica
Art. 4º			Tradicional

Percentual de enquadramento da instituição %

* Nº do Processo	* Valor Total da Compra (R\$)	* Quantidade de Itens	Total de Itens Incluídos
23760018086202082	729.300,00	1	0

* Objeto

Aquisição de Material Médico Hospitalar (Luva para procedimento não estéril)

500 Caracteres Disponíveis

* Fundamento Legal

Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06/02/2020.

141 Caracteres Disponíveis

* Justificativa da Compra sem Licitação

Contratação destinada ao enfrentamento da emergência decorrente do Covid-19.

126 Caracteres Disponíveis

Reconhecimento da Compra

* Data do Reconhecimento

27/11/2020

* CPF do Responsável

348.041.881-34

* Nome

MARCIA YASSUNAGA BRITO

* Função

Gestor Financeiro

Ratificação da Compra

Data da Ratificação

30/11/2020

CPF do Responsável

380.804.001-72

Nome

JOSE GARCIA NETO

Função

Ordenador de Despesa

Publicação da Compra

Data da Publicação

CPF do Responsável

Nome

Função

Salvar Compra

Excluir Compra

Encerrar Compra

Disponibilizar para Publicação

Itens

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Alterar Item para Outras Hipóteses da Dispensa

30/11/2020 15:50:49

Pedido de Cotação



O Item de Dispensa foi incluído.

Órgão

26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

UASG Responsável

155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00145/202

Lei

Lei nº 13.9

Artigo

Art. 4º

Cotação Eletrônica

Não

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Quantidade de Itens

1

Total de Itens Incluídos

1

Item

Pesquisa Catálogo

Nº do Item * Tipo de Item * Código do Item * Descrição do Item

1 Material 269893 Luva para procedimento não cirúrgico

* Unidade de Fornecimento

Caixa 100,00 UN

Descrição Detalhada

Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: médio, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração

1248 Caracteres Disponíveis

 Item Sustentável

* Quantidade

13.000

* Valor Total (R\$)

729.300,00

Fornecedor

* Marca

UNIGLOVES

Fabricante

UG GLOBAL RESOURCE

* Tipo

Pessoa Jurídica

* CPF/CNPJ

82.641.325/0043-7

* Nome/Razão Social

CREMER S.A.

Salvar Item

Novo Item

Excluir Item

Item Anterior

Ir para o Item: 1 Ir

Próximo Item

Dispensa Itens

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação

Encerrar Dispensa

30/11/2020 15:51:16



A Dispensa de Licitação foi encerrada.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão	UASG de Atuação			
26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS			
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Cotação Eletrônica
Dispensa de Licitação	00145/202	Lei nº 13.9	Art. 4º	Não
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				
Objeto				
Aquisição de Material Médico Hospitalar (Luva para procedimento não estéril)				
Quantidade de Itens	Valor Total da Compra (R\$)	Data da Declaração		
1	729.300,00	27/11/2020		

Encerrar Compra

Dispensa

Re: Publicação de Dispensa de Licitação 145/2020

Adesão SRP HC/UFG <adesaohcufg@gmail.com>

Seg, 30/11/2020 15:56

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Boa tarde!

A dispensa 145/2020 foi publicada.

Att.

Em seg., 30 de nov. de 2020 às 15:55, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

Solicitamos publicação no site a matéria a seguir;

Dispensa de Licitação 145/2020

Dispensa de licitação (Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06.02.20)

Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar (Luva para procedimento não estéril)

Vencedor: CREMER S.A.

CNPJ-82.641.325/0043-77

Valor total da aquisição: R\$ 729.300,00

Atenciosamente,

Lúcia Brás

Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>(62) 3269-8421/8419/8349/8274

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

--

Att,

Marcella Fernandes Veloso

Unidade de Compras

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH

CNPJ: 01.567.601/0002-24

Setor de Administração

1ª Avenida, s/n, Setor Leste Universitário.

Goiânia/GO. CEP: 74.605-050

Telefone/Fax: (62) 3269-8419